ANNO LVIII NUMERO 191 — QUARTA FEIRA 23 DE AGOSTO DE 1882

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . 12$000
Por um anno idem . . . 24$000
Cada numero avulso . . . $320

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA
Por tres mezes adiantados . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . 20$250
Por um anno idem . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 22 de agosto, ás 3 horas e 4 minutos da tarde. (Recebido ás 5 horas e 45 minutos).

O Senado approvou hontem em 3.ª discussão o orçamento do Ministerio da Marinha com a emenda relativa ao Arsenal de Pernambuco, defendendo esta emenda o conselheiro João Alfredo.

— Falleceu o conego Lima.

— A taxa de cambio sobre Londres na caixa matriz é 21 3/8 d. por 1$000.

INSTRUCÇÃO POPULAR

A TERRA E OS MARES

(*Transcripção*)

Os oceanos

(*Continuação*)

Do oceano brotou poeticamente, como Venus da espuma do mar, a superficie terraquea; é elle que preside ás continuas transformações dos continentes em que vivemos.

Para bem cumprir a sua missão na harmonia terrestre, o mar não podia, não devia, ser um foco immovel de vida. Tornava-se-lhe indispensavel tomar, pelo movimento, parte activa na circulação da materia.

Effectivamente as aguas do mar não sabem o que é repouso nem quietação.

Das causas, que concorrem para o continuo e ininterrupto movimento d'essa massa enorme, o vento é, por sem duvida, uma das menos importantes. A agitação superficial que o vento determina á superficie das aguas não pode effectivamente eximir-se á qualificação de insignificante quando attentamos em que as mais altas vagas apenas attingem 18 a 20 metros de altura em occasião de temporal; enormes, se as considerarmos isoladamente e de per si,—a verdade é que a sua influencia pouco alcance tem para com o formidavel conjuncto da massa oceanica; quando muito, a oscillação poderá communicar-se ainda ás camadas que estejam situadas a 125 ou 150 metros de profundidade; que vale isto, pois, na massa total do Atlantico, cuja profundidade média attinge 4,000 metros no hemispherio boreal e 6,000 no austral?

Ha de então forçosamente existir alguma força, capaz de pôr em movimento este sorprehendente colosso,—e nem uma só, mas diversas.

E' o que vamos ver.

A concentração dos saes na agua do mar é, como já dissemos, sensivelmente mais pronunciada no equador que nos poles; a agua dos polos é, portanto, mais leve,—e, como o equilibrio tende sempre a restabelecer-se, basta esta causa por si, para que entre os polos e o equador se produza uma corrente dupla.

A esta primeira causa, derivada do calor solar, vem juntar-se a acção directa d'esse mesmo calor que actua sobre o oceano pela mesma fórma porque actua sobre a atmosphera.

(*Continúa*)

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA

LEI N. 1,717

O conselheiro José Liberato Barroso, doutor em direito, Gran-Cruz da Ordem Ernestina da Casa Ducal de Saxonia e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu mandei publicar a resolução seguinte:

TITULO I

Despeza municipal

Art. 1º As Camaras Municipaes d'esta provincia, mencionadas na presente lei, ficam autorisadas a despender durante o exercicio do 1º de outubro de 1882 a 30 de setembro de 1883, a quantia de 497.178$847.

Art. 2º A Camara Municipal de Iguarassú poderá despender a quantia de 11.563$524:
§ 1º Ordenado do secretario . . . 700$000
§ 2º Idem do advogado, que será obrigado a defender os presos pobres . . . 400$000
§ 3º Idem do fiscal da villa . . . 300$000
§ 4º Idem do da ilha de Itamaracá . . . 300$000
§ 5º Porcentagem do procurador, na razão de 6 por cento . . . 433$411
§ 6º Ordenado do porteiro . . . 150$000
§ 7º Idem do continuo . . . 120$000
§ 8º Luz e agua para a cadeia . . . 70$000
§ 9º Jury e eleições . . . 100$000
§ 10. Expediente e assignatura do jornal official . . . 130$000
§ 11. Custas judiciaes . . . 320$000
§ 12. Obras municipaes e limpeza das ruas . . . 8.068$313
§ 13. Eventuaes e despezas com o collector dos coqueiros . . . 150$000
§ 14. Porcentagem do aferidor, a razão de 10 por cento . . . 21$600
§ 15. Administrador do Cemiterio . . . 300$000
11.563$524

Art. 3º A Camara Municipal da cidade de Santo Agostinho do Cabo poderá despender a quantia de 4.763$300:
§ 1º Ordenado do secretario . . . 600$000
§ 2º Idem do porteiro . . . 100$000
§ 3º Idem do administrador do Cemiterio . . . 300$000
§ 4º Idem do fiscal . . . 400$000
§ 5º Idem do porteiro e coveiro do Cemiterio . . . 300$000
§ 6º Porcentagem do procurador, a razão de 6 por cento . . . 250$000
§ 7º Expediente e assignatura do jornal official . . . 40$000
§ 8º Jury e eleições . . . 100$000
§ 9º Limpeza das ruas . . . 100$000
§ 10. Custas judiciaes . . . 450$000
§ 11. Agua e luz para a cadeia . . . 120$000
§ 12. Conservação do Cemiterio . . . 100$000
§ 13. Porcentagem do aferidor, á razão de 10 por cento . . . 100$000
§ 14. Obras municipaes . . . 1.653$300
§ 15. Despezas eventuaes . . . 150$000
4.763$300

Art. 4º A Camara Municipal da villa de N. S. do O' de Ipojuca poderá despender a quantia de 1.808$000:
§ 1º Ordenado do secretario . . . 250$000
§ 2º Idem do porteiro . . . 50$000
§ 3º Idem do fiscal . . . 60$000
§ 4º Porcentagem do procurador, á razão de 6 por cento . . . 87$950
§ 5º Expediente e assignatura do jornal official . . . 47$000
§ 6º Jury e eleições . . . 100$000
§ 7º Agua e luz para a cadeia . . . 50$000
§ 8º Custas judiciaes . . . 200$000
§ 9º Obras municipaes . . . 923$050
§ 10 Eventuaes . . . 40$000
1.808$000

Art. 5º A Camara Municipal de Gamelleira poderá despender a quantia de 3.859$769:
§ 1º Ordenado do secretario . . . 300$000
§ 2º Idem do fiscal da villa . . . 200$000
§ 3º Idem para a pessoa encarregada do curativo dos desvalidos e presos pobres . . . 120$000
§ 4º Idem do porteiro . . . 100$000
§ 5º Porcentagem do procurador, á razão de 6 por cento . . . 159$406
§ 6º Idem do agente aferidor, á razão de 10 por cento . . . 50$000
§ 7º Ordenado do fiscal de Ribeirão . . . 100$000
§ 8º Expediente, assignatura do jornal official, jury e eleição . . . 80$000
§ 9º Limpeza das ruas . . . 44$180
§ 10. Agua e luz para a cadeia . . . 82$620
§ 11. Aluguel da casa para assistencia do juiz de direito durante as sessões do jury . . . 88$000
§ 12. Idem da casa da Camara . . . 260$000
§ 13. Custas judiciaes . . . 400$000
§ 14 Obras municipaes . . . 1.775$563
§ 15 Eventuaes . . . 100$000
3.859$769

Art. 6º A Camara Municipal da villa de Agua Preta poderá despender a quantia de 2.590$000:
§ 1º Ordenado do secretario . . . 400$000
§ 2º Idem do porteiro . . . 60$000
§ 3º Idem do fiscal da villa . . . 120$000
§ 4º Idem do de Cuyambuca . . . 80$000
§ 5º Idem do de Sertãozinho e Frio . . . 100$000
§ 6º Idem do de Mayará . . . 80$000
§ 7º Custas judiciaes . . . 300$000
§ 8º Aluguel da casa da Camara . . . 192$000
§ 9º Porcentagem do procurador, á razão de 6 por cento . . . 150$000
§ 10. Agua e luz e asseio da cadeia . . . 90$000
§ 11. Expediente e assignatura do diario official . . . 47$000
§ 12. Limpeza das ruas e obras de municipio . . . 591$000
§ 13. Jury e eleições . . . 60$000
§ 14. Ordenado do administrador do Cemiterio . . . 160$000
§ 15. Porcentagem do aferidor, á razão de 10 por cento . . . 60$000
§ 16. Eventuaes . . . 100$000
2.590$000

Art. 7º A Camara Municipal da cidade de Palmares poderá despender a quantia de 20.500$000:
§ 1º Ordenado do secretario . . . 800$000
§ 2º Idem do advogado . . . 300$000
§ 3º Idem do porteiro . . . 200$000
§ 4º Idem do fiscal da cidade . . . 450$000
§ 5º Idem do guarda fiscal da cidade . . . 250$000
§ 6º Idem do fiscal da Preguiça . . . 200$000
§ 7º Idem do de Catende . . . 200$000
§ 8º Idem do de Jaqueira . . . 150$000
§ 9º Porcentagem do aferidor, á razão de 10 por cento . . . 160$000
§ 10. Idem do procurador, á razão de 6 por cento . . . 450$000
§ 11. Expediente e assignatura do diario official . . . 120$000
§ 12. Jury e eleições . . . 150$000
§ 13. Aluguel da casa da Camara . . . 480$000
§ 14. Agua e luz para a cadeia . . . 100$000
§ 15. Custas judiciaes . . . 700$000
§ 16. Obras municipaes, inclusive uma casa de mercado, um cano de esgoto das aguas pluviaes e limpeza das ruas . . . 15.590$000
§ 17. Eventuaes . . . 200$000
20.500$000

Art. 8º A Camara Municipal da villa de Barreiros poderá despender a quantia de 2.829$000:
§ 1º Ordenado do secretario . . . 500$000
§ 2º Idem do porteiro . . . 150$000
§ 3º Idem do fiscal . . . 300$000
§ 4º Idem do ajudante em Abreu . . . 50$000
§ 5º Idem idem em S. José . . . 50$000
§ 6º Porcentagem do procurador, á rasão de 6 por cento . . . 169$000
§ 7º Idem do aferidor, á razão de 10 por cento . . . 94$000
§ 8º Expediente e assignatura do diario official . . . 50$000
§ 9º Jury e eleições . . . 60$000
§ 10. Custas judiciaes . . . 250$000
§ 11. Agua e luz para a cadeia . . . 80$000
§ 12. Obras municipaes, inclusive as do Cemiterio da villa e de S. José . . . 900$000
§ 13. Fóros e asseio da casa da Camara . . . 100$000
§ 14. Eventuaes . . . 76$000
2.829$000

Art. 9.º A Camara Municipal da cidade da Victoria poderá despender a quantia de 10.580$000:
§ 1º Ordenado do secretario . . . 600$000
§ 2º Idem do porteiro . . . 200$000
§ 3º Idem do fiscal . . . 500$000
§ 4º Idem do zelador do açougue . . . 100$000
§ 5º Idem do administrador do Cemiterio . . . 600$000
§ 6º Idem dos dous coveiros . . . 762$024
§ 7º Porcentagem do procurador á razão de seis por cento . . . 480$000
§ 8º Expediente e assignatura do diario official . . . 100$000
§ 9º Jury, eleições e impressões . . . 180$000
§ 10. Agua e luz para a cadeia . . . 120$000
§ 11. Custas judiciaes . . . 1.500$000
§ 12. Aluguel da casa da Camara . . . 300$000
§ 13. Limpeza dos pateos da feira . . . 200$000
§ 14. Enterramento dos desvalidos . . . 55$000
§ 15. Obras municipaes e expropriações . . . 4.032$976
§ 16. Ordenado do advogado que será obrigado a defender os presos pobres . . . 400$000
§ 17. Eventuaes, inclusive 300$ para satisfazer o trabalho accrescido com a vaccinação e tractamento dos variolosos no exercicio de 1881 a 1882 . . . 450$000
10.580$000

Art. 10. A Camara Municipal da Gloria de Goitá poderá despender a quantia de 1.551$300:
§ 1º Ordenado do secretario . . . 200$000
§ 2º Idem do fiscal . . . 112$500
§ 3º Idem do porteiro . . . 80$000
§ 4º Porcentagem do procurador á razão de seis por cento . . . 89$800
§ 5º Jury e eleições . . . 50$000
§ 6º Expediente e assignatura do diario official . . . 100$000
§ 7º Custas judiciaes . . . 200$000
§ 8º Agua e luz para a cadeia . . . 80$000
§ 9º Aluguel das casas da Camara e açougue . . . 204$000
§ 10. Porcentagem do aferidor á razão de 15 por cento . . . 10$000
§ 11. Obras municipaes, preferindo as da casa da Camara . . . 335$000
§ 12. Limpesa das ruas e açougue . . . 60$000
§ 13. Eventuaes . . . 30$000
1.551$300

Art. 11. A Camara Municipal de Caruarú poderá despender a quantia de 4.271$000:
§ 1º Ordenado do secretario . . . 500$000
§ 2º Idem do porteiro . . . 200$000
§ 3º Idem do fiscal . . . 300$000
§ 4º Idem do administrador do Cemiterio . . . 300$000
§ 5º Porcentagem do procurador á razão de seis por cento . . . 192$000
§ 6º Expediente e assignatura do diario official . . . 80$000
§ 7º Jury e eleições . . . 100$000
§ 8º Agua e luz para a cadeia . . . 120$000
§ 9º Custas judiciaes . . . 300$000
§ 10. Obras municipaes, limpesa das ruas e conclusão da casa do açougue . . . 1.399$000
§ 11. Ordenado do ajudante do porteiro . . . 60$000
§ 12. Porcentagem do aferidor á razão de dez por cento . . . 360$000
§ 13. Eventuaes e dividas passivas . . . 360$000
4.271$000

Art. 12. A Camara Municipal do Brejo poderá despender a quantia de 2.100$000:
§ 1º Ordenado do secretario . . . 360$000
§ 2º Idem do porteiro . . . 80$000
§ 3º Idem do fiscal . . . 100$000
§ 4º Idem do administrador do Cemiterio . . . 100$000
§ 5º Diaria do servente . . . 60$000
§ 6º Expediente e assignatura do diario official . . . 70$000
§ 7º Jury e eleições . . . 80$000
§ 8º Agua e luz para a cadeia . . . 120$000
§ 9º Custas judiciaes . . . 200$000
§ 10. Obras municipaes, inclusive 200$ para reparos da estrada de Preguiça e mais 148$620 para completar-se o pagamento do terreno do Cemiterio . . . 750$000
§ 11. Porcentagem do procurador á razão de seis por cento . . . 120$000
§ 12. Eventuaes e fóros de predios . . . 60$000
2.100$000

Art. 13. A Camara Municipal do Limoeiro poderá despender a quantia de 3.550$000:
§ 1º Ordenado do secretario . . . 500$000
§ 2º Idem do advogado da Camara e defensor dos presos pobres . . . 200$000
§ 3º Idem do porteiro . . . 100$000
§ 4º Idem do ajudante, comprehendendo a gratificação de 24$ pela limpeza do Paço Municipal . . . 104$000
§ 5º Idem do fiscal . . . 250$000
§ 6º Porcentagem do procurador á razão de seis por cento . . . 204$000
§ 7º Expediente e assignatura do diario official . . . 50$000
§ 8º Jury e eleições . . . 120$000
§ 9º Custas judiciaes . . . 200$000
§ 10. Agua e luz para a cadeia . . . 120$000
§ 11. Porcentagem do aferidor á razão de dez por cento . . . 20$000
§ 12. Obras municipaes, limpeza das ruas e açougue . . . 1.582$000
§ 13. Eventuaes . . . 100$000
3.550$000

Art. 14. A Camara Municipal de Cimbres poderá despender a quantia de 2.300$000:
§ 1º Ordenado do secretario . . . 400$000
§ 2º Idem do porteiro . . . 80$000
§ 3º Idem do fiscal . . . 120$000
§ 4º Expediente e assignatura do diario official . . . 70$000
§ 5º Jury e eleições . . . 80$000
§ 6º Agua e luz para a cadeia . . . 100$000
§ 7º Custas judiciaes . . . 500$000
§ 8º Obras municipaes e limpeza das ruas . . . 738$000
§ 9º Porcentagem do procurador á razão de seis por cento . . . 132$000
§ 10. Eventuaes . . . 80$000
2.300$000

Art. 15. A Camara Municipal de Garanhuns poderá despender a quantia de 1.300$000:
§ 1º Ordenado do secretario . . . 300$000
§ 2º Idem do porteiro . . . 80$000
§ 3º Idem do fiscal da cidade . . . 120$000
§ 4º Idem do Brejão . . . 25$000
§ 5º Idem do de Palmeira . . . 25$000
§ 6º Idem do de Correntes . . . 25$000
§ 7º Agua e luz para a cadeia . . . 100$000
§ 8º Jury e eleições . . . 80$000
§ 9º Expediente e assignatura do diario official . . . 37$000
§ 10. Porcentagem do procurador á razão de seis por cento . . . 50$000
§ 11 Idem do advogado á razão de vinte por cento do que arrecadar da divida activa . . . $
§ 12. Custas judiciaes . . . 100$000
§ 13. Obras municipaes . . . 338$000
§ 14. Eventuaes . . . 20$000
1.300$000

Art. 16. A Camara Municipal de Buique poderá despender a quantia de 1:400$000:
§ 1º Ordenado do secretario . . . 250$000
§ 2º Idem do porteiro . . . 60$000
§ 3º Idem do fiscal da villa . . . 100$000
§ 4º Porcentagem do procurador á razão de seis por cento . . . 84$000
§ 5º Agua e luz para a cadeia . . . 80$000
§ 6º Expediente e assignatura do diario official . . . 40$000
§ 7º Jury e eleições . . . 50$000
§ 8º Custas judiciaes . . . 100$000
§ 9º Aluguel da casa da Camara . . . 120$000
§ 10. Ordenado do fiscal da Pedra . . . 36$000
§ 11. Porcentagem do aferidor á razão quinze por cento . . . 10$000
§ 12. Obras municipaes e limpeza das ruas . . . 430$000
§ 13. Eventuaes . . . 40$000
1.400$000

Art. 17. A Camara Municipal de Aguas Bellas poderá despender a quantia de 600$000:
§ 1º Ordenado do secretario . . . 150$000
§ 2º Idem do porteiro . . . 30$000
§ 3º Idem do fiscal . . . 100$000
§ 4º Porcentagem do procurador á razão de seis por cento . . . 36$000
§ 5º Jury e eleições . . . 40$000
§ 6º Agua e luz para a cadeia . . . 40$000
§ 7º Custas judiciaes . . . 50$000
§ 8º Obras municipaes . . . 109$000
§ 9º Expediente e assignatura do diario official . . . 35$000
§ 10. Eventuaes . . . 10$000
600$000

Art. 18. A Camara Municipal de Tacaratú poderá despender a quantia de 936$570:
§ 1.º Ordenado do secretario . . . 150$000
§ 2.º Idem do porteiro . . . 30$000
§ 3.º Idem do fiscal . . . 40$000
§ 4.º Porcentagem do procurador a razão de 8 por cento . . . 55$700
§ 5.º Jury e eleições . . . 40$000
§ 6.º Agua e luz para a cadeia . . . 80$000
§ 7.º Expediente e assignatura do diario official . . . 40$000
§ 8.º Custas judiciaes . . . 100$000
§ 9.º Porcentagem do aferidor a razão de 15 por cento . . . 19$000
§ 10. Obras municipaes . . . 324$000
§ 11. Eventuaes . . . 20$000
§ 12. Deficit do exercicio anterior . . . 37$870
936$570

Art. 19 A Camara Municipal de Vertentes poderá despender a quantia de 1.180$000:
§ 1.º Ordenado do secretario . . . 240$000
§ 2.º Idem do porteiro . . . 50$000
§ 3.º Idem do fiscal da villa . . . 30$000
§ 4.º Porcentagem do procurador a razão de 6 por cento . . . 80$000
§ 5.º Idem do aferidor a razão de 15 por cento . . . $
§ 6.º Aluguel da casa da Camara . . . 180$000
§ 7.º Para a compra de moveis . . . 250$000
§ 8.º Luz e agua para a cadeia . . . 60$000
§ 9.º Jury e eleições . . . 50$000
§ 10. Expediente e assignatura do diario official . . . 60$000
§ 11. Custas judiciaes . . . 80$000
§ 12. Eventuaes e melhoramentos publicos . . . 100$000
1.180$000

Art. 20. A Camara Municipal de Cabrobó poderá despender a quantia de 1.294$560:
§ 1.º Ordenado do secretario . . . 200$000
§ 2.º Idem do porteiro . . . 50$000
§ 3.º Idem do fiscal . . . 100$000
§ 4.º Porcentagem do procurador a razão de 6 por cento . . . 67$600
§ 5.º Expediente e assignatura do diario official . . . 80$000
§ 6.º Agua e luz para a cadeia . . . 80$000
§ 7.º Jury e eleições . . . 50$000
§ 8.º Custas judiciaes e as que foram autorisadas . . . 200$000
§ 9.º Porcentagem do aferidor a razão de 15 por cento . . . $
§ 10. Obras municipaes . . . 416$960
§ 11 Eventuaes . . . 50$000
1.294$560

Art. 21. A Camara Municipal de Ouricury poderá despender a quantia de 1.037$800:
§ 1.º Ordenado do secretario . . . 250$000
§ 2.º Idem do porteiro . . . 70$000
§ 3.º Idem do fiscal . . . 65$000
§ 4.º Porcentagem do procurador a razão de 6 por cento . . . 62$268
§ 5.º Expediente e assignatura do diario official . . . 60$000
§ 6.º Agua e luz para a cadeia . . . 50$000
§ 7.º Custas judiciaes . . . 100$000
§ 8.º Jury e eleições . . . 60$000
§ 9.º Obras municipaes . . . 270$532
§ 10. Porcentagem do aferidor na razão de 15 por cento . . . $
§ 11. Eventuaes . . . 50$000
1.037$800

Art. 22. A Camara Municipal de Villa Bella poderá despender a quantia de 685$580:
§ 1.º Ordenado do secretario . . . 200$000
§ 2.º Idem do porteiro . . . 40$000
§ 3.º Idem do fiscal . . . 40$000
§ 4.º Porcentagem do procurador a razão de 6 por cento . . . 41$134
§ 5.º Expediente e assignatura do diario official . . . 40$000
§ 6.º Luz e agua para a cadeia . . . 40$000
§ 7.º Aluguel da casa da Camara . . . 96$000
§ 8.º Porcentagem do aferidor a razão de 15 por cento . . . $
§ 9.º Jury e eleições . . . 50$000
§ 10. Obras municipaes . . . 108$446
§ 11. Eventuaes . . . 30$000
685$580

Art. 23. A Camara Municipal de Salgueiro poderá despender a quantia de 882$000:
§ 1.º Ordenado do secretario . . . 200$000
§ 2.º Idem do porteiro . . . 40$000
§ 3.º Idem do fiscal . . . 70$000
§ 4.º Porcentagem do procurador a razão de 6 por cento . . . 40$000
§ 5.º Expediente e assignatura do diario official . . . 50$000
§ 6.º Agua e luz para a cadeia . . . 30$000
§ 7.º Jury e eleições . . . 40$000
§ 8.º Custas judiciaes . . . 60$000
§ 9.º Ordenado do zelador do cemiterio . . . 60$000
§ 10. Obras municipaes . . . 132$000
§ 11. Porcentagem do aferidor a razão de 15 por cento . . . $
§ 12. Aluguel do paço da Camara . . . 120$000
§ 13. Eventuaes . . . 40$000
882$000

Art. 24. A Camara Municipal de Petrolina poderá despender a quantia de 700$000:
§ 1.º Ordenado do secretario . . . 200$000
§ 2.º Idem do porteiro . . . 55$000
§ 3.º Idem do fiscal . . . 60$000
§ 4.º Porcentagem do procurador á razão de 6 por cento . . . 42$000
§ 5.º Expediente e assignatura do diario official . . . 40$000
§ 6.º Jury e eleições . . . 30$000
§ 7.º Luz e agua para a cadeia . . . 60$000
§ 8.º Custas judiciaes . . . 20$000
§ 9.º Eventuaes . . . 13$000
§ 10. Divida de exercicios findos . . . 100$000
§ 11. Porcentagem do aferidor a razão de 15 por cento . . . $
§ 12. Aluguel do açougue e serviço do curral . . . 50$000
700$000

Art. 25. A Camara Municipal da Boa Vista poderá despender a quantia de 1.100$000:
§ 1.º Ordenado do secretario . . . 120$000
§ 2.º Idem do porteiro . . . 40$000
§ 3.º Idem do fiscal . . . 30$000
§ 4.º Porcentagem do procurador a razão de 6 por cento . . . 66$000
§ 5.º Expediente e assignatura do diario official . . . 40$000
§ 6.º Jury e eleições . . . 40$000
§ 7.º Aluguel da casa da Camara . . . 60$000
§ 8.º Custas judiciaes . . . 50$000
§ 9.º Obras municipaes . . . 500$000
§ 10. Agua e luz para a cadeia . . . 40$000
§ 11. Porcentagem do aferidor á razão de 15 por cento . . . $
§ 12. Eventuaes e com açougues e curraes . . . 114$000
1.100$000

Art. 26. A Camara Municipal de Flores poderá despender a quantia de 600$000:
§ 1.º Ordenado do secretario . . . 200$000
§ 2.º Idem do porteiro . . . 50$000
§ 3.º Idem do fiscal . . . 60$000
§ 4.º Porcentagem do procurador a razão de 6 por cento . . . 36$000
§ 5.º Expediente e assignatura do diario official . . . 40$000
§ 6.º Jury e eleições . . . 20$000
§ 7.º Agua e luz para a cadeia . . . 50$000
§ 8.º Custas judiciaes . . . 30$000
§ 9.º Obras municipaes e conservação do açude . . . 100$000
§ 10. Porcentagem do aferidor a razão de 15 por cento . . . $
§ 11. Eventuaes . . . 14$000
600$000

Art. 27. A Camara Municipal de Granito poderá despender a quantia de 546$000:
§ 1.º Ordenado do secretario . . . 120$000
§ 2.º Idem do porteiro . . . 40$000
§ 3.º Idem do fiscal . . . 40$000
§ 4.º Porcentagem do procurador a razão de 6 por cento . . . 33$000
§ 5.º Expediente e assignatura do diario official . . . 40$000
§ 6.º Jury e eleições . . . 30$000
§ 7.º Aluguel da casa da Camara . . . 50$000
§ 8.º Agua e luz para a cadeia . . . 60$000
§ 9.º Custas judiciaes . . . 20$000
§ 10. Obras municipaes . . . 100$000
§ 11. Porcentagem do aferidor á razão de 15 por cento . . . $
§ 12. Eventuaes . . . 13$000
546$000

Art. 28. A Camara Municipal de Itambé poderá despender a quantia de 1.066$000:
§ 1.º Ordenado do secretario . . . 250$000
§ 2.º Idem do porteiro . . . 60$000
§ 3.º Idem do fiscal da cidade . . . 80$000
§ 4.º Porcentagem do procurador a razão de 6 por cento . . . 60$000
§ 5.º Expediente e assignatura do diario official . . . 40$000
§ 6.º Jury e eleições . . . 40$000
§ 7.º Ordenado do fiscal do Caricé . . . 50$000
§ 8.º Aluguel da casa da Camara . . . 200$000
§ 9.º Agua e luz para a cadeia . . . 50$000
§ 10. Obras municipaes . . . 100$000
§ 11. Custas judiciaes . . . 100$000
§ 12. Eventuaes . . . 36$000
1.066$000

Art. 29. A Camara Municipal da Escada poderá despender a quantia de 5:073$194:
§ 1º Ordenado do secretario . . . 600$000
§ 2º Idem do porteiro . . . 200$000
§ 3º Idem do fiscal . . . 400$000
§ 4º Idem do advogado . . . 200$000
§ 5º Porcentagem do procurador á razão de 6 por cento . . . 292$992
§ 6º Expediente e assignatura do diario official . . . 80$000
§ 7º Custas judiciaes . . . 900$000
§ 8º Aluguel da casa da Camara . . . 360$000
§ 9º Jury e eleições . . . 100$000
§ 10. Agua e luz para a cadeia . . . 80$000
§ 11. Ordenado do administrador do Cemiterio . . . 380$000
§ 12 Diaria do coveiro . . . 365$000
§ 13. Obras municipaes, com preferencia as do melhoramento do Cemiterio . . . 1.015$202
§ 14. Eventuaes . . . 100$000
5.073$194

Art. 30. A Camara Municipal de Panellas poderá despender a quantia de 1:000$000:
§ 1º Ordenado do secretario . . . 200$000
§ 2º Idem do porteiro . . . 50$000
§ 3º Idem do fiscal . . . 50$000
§ 4º Porcentagem do procurador á razão de 6 por cento . . . 60$000
§ 5º Expediente e assignatura do diario official . . . 50$000
§ 6º Jury e eleições . . . 45$000
§ 7º Aluguel da casa da Camara . . . 120$000
§ 8º Custas judiciaes . . . 50$000
§ 9º Obras municipaes e limpeza das ruas . . . 285$000
§ 10. Porcentagem do aferidor á razão de 15 por cento . . . $
§ 11. Agua e luz para a cadeia . . . 40$000
§ 12. Eventuaes . . . 50$000
1.000$000

Art. 31. A Camara Municipal de Nazareth poderá despender a quantia de 5:664$500:
§ 1º Ordenado do secretario . . . 600$000
§ 2º Idem do porteiro . . . 200$000
§ 3º Idem idem do Cemiterio . . . 200$000
§ 4º Idem do fiscal da cidade . . . 360$000
§ 5º Idem idem de mais 6 fiscaes do municipio a 100$000 cada um . . . 600$000
§ 6º Idem do advogado, obrigado a defesa dos presos pobres . . . 550$000
§ 7º Porcentagem do procurador á razão de 6 por cento . . . 330$870
§ 8º Agua e luz para a cadeia . . . 180$000
§ 9º Jury, eleições e impressões . . . 150$000
§ 10 Luz para a cidade . . . 20 $000
§ 11 Obras municipaes . . . 1.603$630
§ 12. Custas judiciaes . . . 400$000
§ 13. Expediente e assignatura do diario official . . . 130$000
§ 14. Porcentagem do aferidor á razão de 10 por cento . . . 60$000

§15. Eventuaes . . . . 100$000

5.664$500

Art. 32. A Camara Municipal de Bezerros poderá despender a quantia de 2.200$:

§ 1º Ordenado do secretario . . . . . 800$000
§ 2º Idem do porteiro . . . . . . 100$000
§ 3º Idem do fiscal da cidade. . . . . 80$000
§ 4º Idem idem do de Gravatá . . . . 50$000
§ 5º Idem idem do de Uruçumerim . . . 50$000
§ 6º Porcentagem do procurador á razão de 6 por cento . . . . 132$000
§ 7º Idem do aferidor á razão de 15 por cento. $
§ 8º Expediente e assignatura do diario official . . . . 80$000
§ 9º Jury e eleições . . . . . . 100$000
§ 10. Agua e luz para a cadeia . . . . 100$000
§ 11. Custas judiciaes . . . . . . 350$000
§ 12. Obras municipaes e limpeza das ruas . 758$000
§ 13. Eventuaes . . . . 100$000

2:200$000

Art. 33. A Camara Municipal de Goyanna poderá despender a quantia de 18:190$000:

§ 1º Ordenado do secretario . . . . . 1.000$000
§ 2º Idem do porteiro . . . . . . 360$000
§ 3º Idem do advogado da Camara e presos pobres . . . . 400$000
§ 4º Idem do medico da cadeia . . . . 200$000
§ 5º Idem do fiscal da cidade. . . . . 800$000
§ 6º Idem dos de Ponta de Pedra, de Nossa Senhora do O' de Goyanninha, S. Sebastião de Areias, a 150$ cada um. . . . . . . 730$000
§ 7º Idem do administrador do matadouro publico. . . . . 100$000
§ 8º Idem idem do Cemiterio Publico . . 800$000
§ 9º Diaria do servente e coveiro do Cemiterio a 1$ cada um . . . . 730$000
§ 10. Aluguel da casa de mercado da cidade. 240$000
§ 11. Idem idem de Ponta de Pedra . . . 48$000
§ 12. Idem idem de Goyanninha . . . . 60$000
§ 13. Porcentagem do aferidor á razão de 10 por cento . . . . 130$000
§ 14. Idem idem dos outros lugares do municipio, a 10 por cento. . . . . . . 33$000
§ 15. Idem do procurador, á razão de 6 por cento . . . . 800$000
§ 16. Agua e luz para a cadeia . . . . 300$000
§ 17. Custas judiciaes . . . . . . 1.000$000
§ 18. Jury e eleições . . . . . . 150$000
§ 19. Expediente e assignatura do diario official . . . . 130$000
§ 20. Obras municipaes. . . . . . 8.600$000
§ 21. Limpeza das ruas da cidade e da casa da Camara . . . . 500$000
§ 22. Juros de 8:000$ do emprestimo que se contrahio com a Santa Casa de Misericordia á razão de 10 por cento . . . . 800$000
§ 23. Eventuaes . . . . 259$000

18.190$000

Art. 34. A Camara Municipal do Recife é autorisada a despender a quantia de 334:748$700:

§ 1º Secretaria

1º Vencimentos do secretario, sendo 3:000$ de ordenado e 1:000$ de gratificação . . . . 4.000$000
2º Idem do official maior, sendo 2:000$ de ordenado e 800$ de gratificação . . . . . 2.800$000
3º Idem de dous amanuenses, tendo cada um 1:400$ de ordenado e 600$ de gratificação . . 4.000$000
4º Idem do archivista, sendo 1:400$ de ordenado e 600$ de gratificação . . . . . . 2.000$000
5º Idem do porteiro, sendo 1:000$ de ordenado e 200$ de gratificação . . . . 1.200$000
6º Idem do continuo que serve de correio, sendo 1:000$ de ordenado e 200$ de gratificação. 1.200$000
7º Diaria de um servente a 2$ . . . . 730$000

§ 2º Contadoria

1º Vencimentos do contador, sendo 2:000$ de ordenado e 800$ de gratificação . . . . . 2.800$000
2º Idem de dous amanuenses, tendo cada um 1:400$ de ordenado e 600$ de gratificação . . 4.000$000
3º Porcentagem do procurador que será de dous e meio por cento até a quantia de 300:000$ e dahi para cima de um por cento . . . . 7.000$000
4º Vencimentos do fiel do procurador que tem a cathegoria de amanuense 1:400$ de ordenado e 600$ de gratificação . . . . 2.000$000

§ 3º Empregados externos

1º Ordenado do advogado . . . . . 1.200$000
2º Idem do solicitador . . . . . . 600$000
3º Idem do official de justiça. . . . . 500$000
4º Idem do advogado dos presos pobres. . . 600$000
5º Idem do solicitador dos mesmos . . . 300$000
6º Idem do medico dos presos da Casa de Detenção, sendo 1:800$ de ordenado e 600$ de gratificação . . . . 2.400$000
7º Idem do engenheiro cordeador, tendo 1:600$ de ordenado e 1:200$ de gratificação. . 2.800$000
8º Idem do pedreiro e carapina 1:200$ cada um . . . . 2.400$000
9º Idem do administrador do matadouro do Poço da Padella, sendo 600$ de ordenado e 120$ de gratificação . . . . 720$000
10. Idem dos fiscaes das freguezias do Recife Santo Antonio, S. José e Boa Vista, tendo cada um 1:200$ de ordenado e 500$ de gratificação . . 6.800$000
11. Ordenado do porteiro do jury. . . . 400$000
12. Idem dos fiscaes das freguezias da Graça, Poço da Panella, Afogados e Magdalena, tendo cada um 1:000$ de ordenado e 600$ de gratificação . . . . 6.400$000
13. Idem idem da Varzea e S. Lourenço, tendo cada um 700$ de ordenado e 300$ de gratificação. 2.000$000
14. Idem de 28 guardas fiscaes, tendo cada um 720$ de ordenado e 180$ de gratificação . . 25.200$000

§ 4.º Empregados aposentados:

1.º Ordenado do amanuense João Ribeiro Pessoa de Lacerda . . . . 1.400$000
2.º Idem do fiscal Ernestino Cavalcante de Albuquerque . . . . 1.200$000
3.º Idem do contador . . . . . . 1.800$000
4.º Idem do fiscal João Marques Correia, inclusive 720$ dos seus vencimentos, desde a data de sua aposentadoria em 1 de julho de 1881 a 1 de outubro de 1882 . . . . 1.296$000
5.º Idem do fiscal Jeronymo José Ferreira . 1.512$000
6.º Ao fiscal Roque Antunes Correia . . . 264$000
7.º Idem ao guarda Lino Teclo de Jesus. . . 720$000
8.º Idem ao guarda Miguel de Castro Oliveira 720$000
9.º Idem ao guarda José d'Annunciação Carvalho, inclusive o que se lhe está a dever . . 784$000
10. Idem ao guarda João Affonso de Albuquerque, inclusive o que se lhe está a dever . . 495$600

§ 5.º Matadouro do Recife:

1.º Vencimentos do administrador, sendo.... 1:400$ de ordenado e 800$ de gratificação . . 2.200$000
2.º Idem do medico, sendo 1.800$ de ordenado e 600$ de gratificação . . . . . . 2.400$000
3.º Idem do director do Logradouro . . . 1.200$000
4.º Idem de 4 tangedores ou pastoradores, tendo cada um 360$ . . . . 1.440$000

§ 6.º Cemiterio do Recife:

1.º Vencimentos do administrador, sendo.... 2.000$ de ordenado e 800$ de gratificação . . 2.800$000
2.º Idem do capellão, sendo 1.000$ de ordenado e 400$ de gratificação . . . . . . 1.400$000
3.º Idem do amanuense, sendo 1.200$ de ordenado e 400$ de gratificação . . . . . 1.600$000
4.º Idem do guarda, sendo 1.000$ de ordenado e 200$ de gratificação . . . . . . 1.200$000
5.º Idem do sachristão, sendo 700$ de ordenado e 300$ de gratificação . . . . . . 1.000$000
6.º Idem do porteiro, sendo 900$ de ordenado e 300$ de gratificação . . . . 1.200$000
7.º Idem do jardineiro . . . . . . 730$000
8.º Diaria de 11 trabalhadores, sendo 3 coveiros a 2$, 7 serventes a 1$600 e 4$ o pedreiro. . 7.738$000

§ 7.º Cemiterio do Poço da Panella:

1.º Ordenado do administrador . . . . 720$000
2.º Diaria de 1 servente a 1$280 . . . . 467$200

§ 8.º Cemiterio da Varzea:

1.º Ordenado do administrador . . . . 500$000
2.º Diaria de 1 servente a 1$280 . . . . 467$200

Cemiterio de S. Lourenço:

1.º Ordenado do administrador . . . . 500$000
2.º Diaria de 1 servente a 1$ . . . . . 365$000

§ 10. Cemiterio de Afogados:

1.º Ordenado do administrador, sendo 1.000$ de ordenado e 400$ de gratificação . . . . 1.400$000
2.º Idem do porteiro que exercerá as funcções de guarda, sendo 500$ de ordenado e 200$ de gratificação . . . . 700$000
3.º Idem do amanuense, sendo 800$ de ordenado e 400$ de gratificação . . . . . . 1.200$000
4.º Idem de 1 pedreiro . . . . . . 600$000
5.º Diaria de 1 coveiro a 1$500 . . . . 547$000
6.º Idem de 1 servente a 1$500 . . . . 547$000

§ 11. Repartição de aferição:

1.º Vencimentos do director, sendo 1.800$ de ordenado e 800$ de gratificação . . . . . 2.600$000
2.º Idem do adjuncto, sendo 1.500$ de ordenado e 500$ de gratificação . . . . . . 2.000$000
3.º Idem do aferidor ou do marcador, sendo 1.200$ de ordenado e 400$ de gratificação . . 1.600$000
4.º Idem do amanuense, sendo 1.200 de ordenado e 400$ de gratificação . . . . . 1.600$000
5.º Idem de 2 continuos tendo cada um 1.000$ de ordenado e 200$ de gratificação . . . 2.400$000

§ 12. Mercado Publico:

1.º Ordenado do administrador . . . . 2.400$000
2.º Idem do ajudante . . . . . . 1.600$000
3.º Idem do porteiro . . . . . . 1.000$000
4.º Idem de 8 guardas, tendo cada um 720$ de ordenado e 180$ de gratificação . . . . 7.200$000
5.º Diaria de seis serventes a 1$600 cada um . 3.504$000

§ 13:

1.º Expediente e impressões . . . . . 2.500$000
2.º Jury, eleições, alistamentos, asseio da sala das audiencias, 400$ para seu expediente . . 5.000$000
3.º Despezas e custas judiciaes civis em que a Camara fôr condemnada . . . . . . 1.200$000
4.º Custas criminaes, inclusive a quantia de 131$700 devida ao bacharel Vicente Pereira do Rego . . . . 6.000$000
5.º Juros e amortisação do emprestimo contrahido para a construcção do Mercado de S. José, inclusive 13.824$ para pagamento dos juros e amortisação das apolices municipaes . . . 45.000$000
6.º Limpeza da cidade e plantação de arvores 30.000$000
7.º Obras municipaes, inclusive 600$ para o calçamento do passeio do mercado da Boa-Vista e factura da estrada da Torre . . . . . . 25.000$000
8.º Desappropriações, inclusive a dos terrenos necessarios para o alargamento da estrada da Torre, sendo de preferencia a desappropriação necessaria para a abertura da rua do Apollo para a praça semi-circular do mesmo nome . . . 25.000$000
9.º Concertos dos predios municipaes . . 1.000$000
10. Despezas com serviço do Matadouro da Cabanga . . . . 35.000$000
11. Eventuaes . . . . 5.981$700

334.748$700

Art. 35. A Camara Municipal de Serinhãem poderá despender a quantia de 3.500$000:

§ 1.º Ordenado do secretario . . . . . 300$000
§ 2.º Idem do porteiro . . . . . . 50$000
§ 3.º Idem do fiscal . . . . 150$000
§ 4.º Porcentagem do procurador á razão de seis por cento . . . . 210$000
§ 5.º Aluguel de uma casa para aposento do juiz de direito . . . . 96$000
§ 6.º Ordenado do administrador do Cemiterio . . . . 300$000
§ 7.º Agua e luz para a cadeia . . . . 120$000
§ 8.º Custas judiciaes . . . . . . 600$000
§ 9.º Expediente e assignatura do diario official . . . . 60$000
§ 10. Obras municipaes. . . . . . 1.000$000
§ 11. Porcentagem do aferidor a razão de dez por cento . . . . $
§ 12. Jury e eleições . . . . . . 60$000
§ 13. Indemnisação á provincia na razão da quinta parte, pelas obras do Cemiterio, que foram pagas ao vigario Genuino . . . . . 500$000
§ 14. Eventuaes . . . . 54$000

3.500$000

Art. 36. A Camara Municipal de Quipapá poderá despender a quantia de 1.142$000:

§ 1.º Ordenado do secretario. . . . . 250$000
§ 2.º Idem do porteiro . . . . . . 50$000
§ 3.º Idem do fiscal . . . . 50$000
§ 4.º Porcentagem ao procurador á razão de seis por cento . . . . 70$200
§ 5.º Expediente e assignatura do diario official . . . . 50$000
§ 6.º Jury e eleições . . . . . . 30$000
§ 7.º Luz e asseio da casa da cadeia . . . 35$000
§ 8.º Custas judiciaes . . . . . . 50$000
§ 9.º Aluguel da casa da Camara . . . . 200$000
§ 10. Limpeza das ruas. . . . . . 25$000
§ 11. Obras municipaes. . . . . . 281$000
§ 12. Porcentagem ao aferidor á razão de 15 por cento . . . . $
§ 13. Eventuaes . . . . 50$000

1.142$000

Art. 37. A Camara Municipal do Bonito poderá despender a quantia de 2.800$000:

§ 1.º Ordenado do secretario . . . . . 400$000
§ 2.º Idem do porteiro . . . . . . 80$000
§ 3.º Idem do fiscal . . . . 121$000
§ 4.º Idem do administrador do Cemiterio . 300$000
§ 5.º Diaria do coveiro a 640 rs. . . . . 233$600
§ 6.º Expediente e assignatura do diario official . . . . 60$000
§ 7.º Jury e eleições . . . . . . 60$000
§ 8.º Agua e luz para a cadeia . . . . 76$000
§ 9.º Custas judiciaes . . . . . . 240$000
§ 10. Limpeza das ruas e asseio da casa da Camara. . . . . 600$000
§ 11. Porcentagem do procurador á razão de 6 por cento . . . . 168$000
§ 12. Obras municipaes. . . . . . 930$000
§ 13. Porcentagem do aferidor á razão de 15 por cento . . . . 42$000
§ 14. Eventuaes . . . . 30$400

2.800$000

Art. 38. A Camara Municipal da cidade de Olinda poderá despender a quantia de 18.752$050:

§ 1.º Secretario . . . . 1.090$000
§ 2.º Porteiro. . . . . 450$000
§ 3.º Ajudante . . . . 250$000
§ 4.º Procurador a 6 por cento . . . . 746$000
§ 5.º Fiscal da freguezia de S. Pedro . . . 400$000
§ 6.º Idem idem da da Sé . . . . . 400$000
§ 7.º Idem idem da de Maranguape . . . 300$000
§ 8.º Idem idem de Beberibe. . . . . 300$000
§ 9.º Advogado, obrigado a defeza dos presos pobres . . . . 600$000
§ 10. Administrador do Cemiterio. . . . 900$000
§ 11. Aferidor, 10 por cento do que arrecadar 200$000
§ 12. Coveiro do Cemiterio . . . . . 584$000
§ 13. Guardas fiscaes das freguezias de S. Pedro, da Sé e de Beberibe . . . . . . 900$000
§ 14. Expediente e assignatura do diario official . . . . 120$000
§ 15. Custas, inclusive 136$810 que está á dever a José de Moraes Guedes Alcoforado . . 1.000$000
§ 16. Agua e luz para a cadeia . . . . 150$000
§ 17. Jury e eleições . . . . . . 300$000
§ 18. Obras municipaes, preferindo se a construcção no Cemiterio de Beberibe . . . 7.140$704
§ 19. Para a amortisação da divida aos herdeiros de Manoel Luiz da Veiga . . . . 400$000
§ 20. Medico . . . . 800$000
§ 21. Ordenado do secretario aposentado Marcolino Dias de Araujo, inclusive o que se lhe está a dever . . . . 921$346
§ 22. Eventuaes e impressões . . . . 800$000

18.752$050

Art. 39. A Camara Municipal da cidade do Espirito Santo poderá despender a quantia de 5.904$000:

§ 1.º Secretario . . . . 600$000
§ 2.º Fiscal . . . . 300$000
§ 3.º Porteiro. . . . . 250$000
§ 4.º Administrador do Cemiterio. . . . 300$000
§ 5.º Servente do Cemiterio . . . . . 200$000
§ 6.º Jury e eleições . . . . . . 100$000
§ 7.º Expediente e assignatura do diario official . . . . 127$000
§ 8.º Custas judiciaes, inclusive o que está á dever ao bacharel Marcolino Pereira Lima . . 1.200$000
§ 9.º Obras municipaes . . . . . . 2.172$000
§ 10. Porcentagem do procurador 6 por cento 300$000
§ 11. Agua e luz para a cadeia . . . . 80$000
§ 12. Luz para a capella do Cemiterio . . 25$000
§ 13. Asseio do pateo da feira e do açougue . 150$000
§ 14. Eventuaes . . . . 100$000

5.904$000

Art. 40. A Camara Municipal de Bom-Jardim poderá despender a quantia de 1.440$000:

§ 1.º Secretario . . . . 430$000
§ 2.º Porteiro. . . . . 100$000
§ 3.º Fiscal . . . . 150$000
§ 4.º Procurador 6 por cento. . . . . 80$000
§ 5.º Expediente e assignatura do diario official . . . . 50$000
§ 6.º Jury e eleições . . . . . . 60$000
§ 7.º Aluguel da casa da Camara . . . . 120$000
§ 8.º Custas judiciaes . . . . . . 150$000
§ 9.º Obras municipaes . . . . . . 250$000
§ 10. Eventuaes . . . . 30$000

1.440$000

Art. 41. A Camara Municipal do Rio Formoso poderá despender a quantia de 3.615$000:

§ 1.º Ordenado do secretario . . . . . 400$000
§ 2.º Dito do procurador a 6 por cento . . 220$000
§ 3.º Dito do fiscal da cidade. . . . . 250$000
§ 4.º Dito do de Una . . . . . . 200$000
§ 5.º Ordenado do guarda fiscal . . . . 150$000
§ 6.º Dito do porteiro . . . . . . 150$000
§ 7.º Aluguel da casa da Camara . . . . 240$000
§ 8.º Obras municipaes, preferindo-se a canalisação d'agua potavel. . . . . 1.185$000
§ 9.º Agua e luz para a cadeia . . . . 100$000
§ 10. Aluguel da casa de mercado. . . . 120$000
§ 11. Jury e eleições . . . . . . 120$000
§ 12. Expediente e assignatura do diario official . . . . 80$000
§ 13. Custas judiciaes . . . . . . 300$000
§ 14. Eventuaes . . . . 100$000

3.615$000

Art. 42. A Camara Municipal de Timbaúba poderá despender a quantia de 2:030$:

§ 1.º Ordenado do secretario. . . . . 300$000
§ 2.º Idem do porteiro . . . . . . 120$000
§ 3.º Idem do fiscal de Timbaúba . . . . 120$000
§ 4.º Dito de Cruangy . . . . . . 60$000
§ 5.º Dito de S. Vicente. . . . . . 60$000
§ 6.º Porcentagem do procurador a razão de 6 por cento . . . . 121$000
§ 7.º Aluguel da casa da Camara . . . . 240$000
§ 8.º Agua e luz para a cadeia . . . . 100$800
§ 9.º Jury e eleições . . . . . . 120$000
§ 10. Obras municipaes. . . . . . 500$000
§ 11. Custas judiciaes . . . . . . 200$000
§ 12. Expediente e assignatura do diario official . . . . 60$000
§ 13. Eventuaes . . . . 49$000

2.030$000

Art. 43. A Camara Municipal de Jaboatão poderá despender a quantia de 5:518$:

§ 1.º Ordenado do secretario . . . . . 600$000
§ 2.º Idem do porteiro . . . . . . 250$000
§ 3.º Servente do cemiterio . . . . . 365$000
§ 4.º Fiscal de Jaboatão. . . . . . 400$000
§ 5.º Porcentagem do procurador a razão de 6 por cento . . . . 285$000
§ 6.º Ordenado do fiscal de Muribeca . . . 300$000
§ 7.º Expediente e assignatura do diario official . . . . 120$000
§ 8.º Custas judiciaes . . . . . . 678$000
§ 9.º Jury e eleições . . . . . . 120$000
§ 10. Aluguel da casa da Camara . . . . 660$000
§ 11. Porcentagem de 10 por cento ao aferidor 100$000
§ 12. Obras municipaes e asseio das ruas . 1.600$000
§ 13. Agua e luz para a cadeia . . . . 100$000
§ 14. Eventuaes . . . . $

5.518$000

TITULO II

Receita municipal

Art. 44. A receita das Camaras Municipaes especificadas na presente lei para o anno financeiro de 1882 a 1883 é orçada em 497:171$847.

§ 1.º A Camara de Iguarassú. . . . . 11.563$524
§ 2.º Dita do Cabo. . . . . . . 4.763$300
§ 3.º Dita de Nossa Senhora do O' de Ipojuca. 1.808$000
§ 4.º Dita de Gamelleira. . . . . . 3.859$769
§ 5.º Dita de Agua Preta. . . . . . 2.590$000
§ 6.º Dita de Palmares. . . . . . 20.500$000
§ 7.º Dita de Barreiros. . . . . . 2.829$000
§ 8.º Dita da Victoria . . . . . . 10.580$000
§ 9.º Dita da Gloria de Goitá. . . . . 1.551$300
§ 10. Dita de Caruarú'. . . . . . 4.271$000
§ 11. Dita do Brejo. . . . . . . 2.100$000
§ 12. Dita de Limoeiro. . . . . . 3.550$000
§ 13. Dita de Cimbres. . . . . . 2.300$000
§ 14. Dita de Garanhuns. . . . . . 1.300$000
§ 15. Dita de Buique . . . . . . 1.400$000
§ 16. Dita de Aguas Bellas. . . . . 600$000
§ 17. Dita de Tacaratu'. . . . . . 936$570
§ 18. Dita de Vertentes. . . . . . 1.180$000
§ 19. Dita de Cabrobó. . . . . . 1.294$560
§ 20. Dita de Ouricury. . . . . . 1.037$800
§ 21. Dita de Villa-Bella. . . . . . 685$580
§ 22. Dita de Salgueiro. . . . . . 882$000
§ 23. Dita de Petrolina. . . . . . 700$000
§ 24. Dita de Boa-Vista. . . . . . 1.100$000
§ 25. Dita de Flores. . . . . . . 600$000
§ 26. Dita de Granito. . . . . . 546$000
§ 27. Dita de Itambé . . . . . . 1.066$000
§ 28. Dita da Escada . . . . . . 5.073$194
§ 29. Dita de Panellas. . . . . . 1.000$000
§ 30. Dita de Nazareth. . . . . . 5.664$500
§ 31. Dita de Bezerros. . . . . . 2.200$000
§ 32. Dita de Goyanna. . . . . . 18.190$000
§ 33. Dita do Recife . . . . . . 334.748$700
§ 34. Dita de Serinhãem. . . . . . 3.500$000
§ 35. Dita de Quipapá. . . . . . 1.142$000
§ 36. Dita do Bonito . . . . . . 2.800$000
§ 37. Dita de Olinda . . . . . . 18.752$050
§ 38. Dita do Espirito Santo. . . . . 5.904$000
§ 39. Dita do Bom Jardim. . . . . . 1.440$000
§ 40. Dita do Rio Formoso. . . . . 3.616$000
§ 41. Dita de Timbauba. . . . . . 2.030$000
§ 42. Dita de Jaboatão. . . . . . 5.518$000

497.171$847

Art. 45. Para occorrer as despezas decretadas ficam as mesmas Camarrs autorisadas a arrecadar no mencionado anno financeiro de 1882 a 1883 os rendimentos dos impostos especificados nos paragraphos seguintes:

§ 1.º Aluguel dos predios municipaes.
§ 2.º Foros e laudemios dos terrenos.
§ 3.º Aferição dos pesos e medidas.
§ 4.º Multas segundo o codigo penal, mais leis em vigor, e por infracções de posturas.
§ 5.º Rendimento dos mercados publicos.
§ 6.º Idem dos matadouros publicos.
§ 7.º Idem dos cemiterios publicos municipaes.
§ 8.º Producto das vendas dos animaes apprehendidos, de conformidade com as posturas que não forem reclamadas no praso da lei.
§ 9.º Quinhentos reis por cabeça de gado vacum, 200 reis por suino, ovelhum e cabrum talhados nos açougues publicos ou particulares, pagando o dobro dessas taxas os que não tiverem açougues e talharem ou abaterem para vender.
§ 10. Taxa sobre passagens de rio, não excedendo a cobrança de 80 reis por pessoa e 80 reis por animal vaccum, cavallar ou muar.
§ 11. Idem de 30$000 sobre fabrica de fogo de artificio pagando o duplo a que estiver estabelecida nas proximidades das cidades ou villas, dentro de kilometro e meio.
§ 12. Dizimo de gado cabrum, ovelhum e cerdum.
§ 13. Dez mil reis para ter rancho nas cinco freguezias da cidade do Recife: Santo Antonio, S. José, Recife, Boa Vista e Graça, e 5$000 nos outros lugares do mesmo municipio.
§ 14. Vinte mil reis por garapeira nas freguezias de Santo Antonio, Recife, S. José, Boa Vista e Graça, não exceptuadas áquellas garapeiras estabelecidas nas casas de rancho comprehendidas nas referidas cinco freguezias, salvo se forem collocadas no interior destes.
§ 15. Licenças para abrir ou continuar a ter aberta qualquer casa de negocio, salvo as excepções da presente lei, por grosso ou a retalho, de generos nacionaes ou estrangeiros, comprehendidos igualmente os hoteis, fabricas, officinas, typographias, serrarias, casas de barbeiros e cabelleireiros, casas de armadores, belchiores, açougues, padarias, refinações ou casa de qualquer negocio de compra ou venda no municipio do Recife, 3 por cento sobre o valor locativo do predio urbano da decima. Sendo o predio pertencente ao dono do estabelecimento servirá de base para a cobrança do imposto o lançamento da decima. Os estabelecimentos que já existiam ao tempo da prohibição das posturas pagarão o duplo.
§ 16. As mesmas casas de negocio que se abrirem ou continuarem abertas nos lugares não comprehendidos na decima pagarão 2$000 de licença.
§ 17. As mesmas casas especificadas nos paragraphos anteriores e que forem comprehendidas nos outros municipios da provincia pagarão 4$000 sendo nas cidades e villas e 2$000 nos suburbios e povoações, exceptuadas as pequenas quitandas collocadas nas janellas das casas que se encontram nas estradas. Pagarão o duplo os estabelecimentos nos lugares prohibidos pelas posturas que já existiam antes da prohibição.
§ 18. Dez mil reis, alem da taxa do § 15, para ter cortumes ou salgadeiras nos lugares permittidos pela Camara do municipio do Recife.
§ 19. Quinhentos mil reis para ter casa sobre penhores, cumpridas as prescripções do decreto n. 2,692 de 14 de novembro de 1864.
§ 20. Vinte mil reis para ter casas de jogos não prohibidos, na cidade do Recife, e 10$000 nas outras cidades, isentos d'este imposto os estabelecimentos que já pagarem o imposto do § 15 e 17.
§ 21. Trinta mil reis para ter deposito de polvora nos lugares determinados pelas posteras, sendo no municipio do Recife; e 10$000 nos outros municipios.
§ 22. Des mil reis de licença para soltar fogo de vista, 5$000 para fogo do ar, ficando sujeitos os primeiros á multa de 20$000 e os segundos á de 10$000, quando soltarem sem licença.

As fabricas de fogo de artificio que quizerem vender fogo do ar, livre d'este imposto, pagarão mais 20$000 alem da taxa do § 11 a que estão sujeitas.

§ 23. Licença de 50$000 por mascate ou negociante ambulante de miudezas, fazendas e objectos de folha ou cobre no municipio do Recife, e de 10$000 nos outros municipios, ficando sujeitos os primeiros á multa de 20$000 e os segundos a de 5$000, quando não trouxerem fixado nas caixas ou bahús o conhecimento do imposto.
§ 24. Licença de 50$ por mascate de ouro prata, ou pedras preciosas no municipio do Recife, e 30$ nos outros municipios devendo assignar termos de responsabilidade na policia, e ficando sujeitos á multa de metade do imposto, quando não trouxerem fixados nas caixas ou bahús os conhecimentos do imposto, exceptuados os commerciantes estabelecidos fóra da cidade do Recife, que expozerem nas feiras as suas mercadorias á venda.
§ 25. Os conhecimentos do imposto, pago em um municipio, não isentam do dever de pagar o imposto em outro.
§ 26. Cento e vinte réis por carga de farinha e qualquer producto ou genero exposto á venda nos mercados publicos ou feiras, devendo a Camara fornecer as medidas, exceptuados os vendedores de pequenos volumes.
§ 27. Quinhentos réis por carga de aguardente, 320 réis por carga de assucar, raspaduras, carne secca, bacalhão e outros peixes expostos á venda nos mercados publicos ou feiras e metade deste imposto, quando forem os generos em quantidade menor á uma carga.
§ 28. Licença para edificar ou reedificar, tendo havido demolição completa, 250 réis por metro de area occupada, á razão de cada pavimento, e livre de imposto de andaimes na cidade do Recife; 100 réis nas demais cidades e villas e nos outros lugares do municipio do Recife; 5 réis nas povoações dos outros municipios.
§ 29. Licença para concerto geral ou demolição de casas na cidade do Recife, por cada pavimento 8$, nas outras cidades e villas 4$, nas povoações 2$.
§ 30. Licença para substituição de linhas ou traves na coberta das casas da cidade do Recife 4$; nas demais cidades villas e povoações 2$.
§ 31. Licença para fazer cornija, parapeito, reboco exterior no predio ou internar as aguas 4$ na cidade do Recife, e 2$ nas demais cidades, villas e povoações.
§ 32. Os pequenos concertos no exterior dos predios, consistentes em retalhamento, renovação de alguma porção de reboco que tenha cahido e reparo nos passeios ou calçadas, não demandam de licença das Camaras, bastando communicação prévia, a qual, não sendo feita, sujeitará o proprietario do predio á multa de 10$ em qualquer cidade, villa ou povoação, devendo a Camara dar a aquelle que fizer a referida communicação uma nota qualquer que prove ter sido ella feita.
§ 33. Licença para rasgar, tapar ou mudar varanda, porta ou janella no exterior do predio, 3$ na cidade do Recife e 2$ nas outras cidades e villas.
§ 34. Licença para rasgar ou tapar portão na cidade do Recife 5$ e 3$ nas outras cidades e villas.
§ 35. Trinta mil réis por casa de sobrado que conservar varanda ou saccada de madeira na cidade do Recife.
§ 36. Vinte mil réis por casa de sobrado cujos quintaes deitem para outras ruas e não estejam murados na altura do pavimento terreo e 10$ por casas terreas nas mesmas condições na cidade do Recife.
§ 37. Dez mil réis por casa de sobrado e 5$ por casa terrea nas ruas já calçadas e que não tiverem os passeios correspondentes feitos no mesmo alinhamento, dos que já tiverem sido executados em conformidade das posturas municipaes.
§ 38 Licença para mudar ou collocar soleira, degrão, verga e hombreira de cada porta ou janella do exterior do predio 2$ nas cidades e villas.
§ 39. Licença para construir muro, 100 réis por cada palmo na cidade do Recife, e 50 nos suburbios e tambem nas outras cidades, villas e povoações, dando a Camara a cordeação.
§ 40. Quinhentos mil réis para armar circo ou pavilhão na cidade do Recife, vinte mil réis nas outras cidades ou villas.
§ 41 Quatro mil réis para armar coretos, para fincar postes para arcos ou embandeiramentos para festas, emquanto estas durarem, cumpridas depois as clausulas das posturas no municipio do Recife, e dous mil réis nas demais cidades ou villas.
§ 42. Licença para armar barracas em tempo de festa emquanto estas durarem cinco mil réis no municipio do Recife, e dous nos outros.
§ 43. Licença para montar e ter guindastes no cáes de qualquer das freguezias da cidade do Recife cinco mil réis, nos lugares que a Camara permittir.
§ 44. Licença para collocar taboleta ou inscripção por uma so vez nas freguezias da cidade do Recife, quatro mil réis.
§ 45. Quarenta réis por metro de rede de costa ou pesca.
§ 46. Quarenta pés por pé de coqueiro de fructo, exceptuados 20 pés para o proprietario.
§ 47. Cinco mil réis por cada viveiro.
§ 48. Dez mil réis por curral de apanhar peixe.
§ 49. Cinco mil réis por forno de fazer cal.
§ 50. Vinte mil réis por baixa de capim no municipio do Recife.
§ 51. Seis mil réis por boleeiro, ganhador, ou qualquer industria que se exercer nas ruas.
§ 52. Seis mil réis por capataz, quatro mil réis por trabalhador, ou magarefe, e dous mil réis por aprendiz.
§ 53. Dez mil réis por carroça, vinte mil réis por carro de transporte ou passeio no municipio do Recife, metade destas taxas por carroças ou carros particulares; e sendo dos outros municipios estes vehiculos pagarão nas mesmas condições metade destes impostos.
§ 54. Ficam isentos de impostos os carros que conduzem producto dos engenhos e as carroças applicadas ao serviço da lavoura.
§ 55. Dous mil e quinhentos réis sobre depositos.
§ 56 Cinco mil réis por vendedor ambulante de objectos de vidro e louça fabricada no estrangeiro, salvo tendo pago o imposto do § 23.
§ 57. Dez por cento por indevida detenção das rendas municipaes.
§ 58. Dez mil réis de multa aos fiscaes e cinco mil réis aos guardas por falta de cumprimento de dever.
§ 59. Saldos dos exercicios anteriores.
§ 60. Divida activa.
§ 61. Quinhentos réis por metro de terreno não murado na cidade do Recife.
§ 62. Quinze mil réis por casa de negocio na cidade do Recife que vender bebidas espirituosos e oito mil rèis nos demais lugares, salvas as excepções do § 17, além das taxas dos §§ 15, 16 e 17.
§ 63. Receita eventual.
§ 64. Emolumentos municipaes.
§ 65. Investidura de terrenos.

TITULO III

Disposições geraes

Art. 46. As Camaras Municipaes especificadas nos paragraphos seguintes, ficam autorisadas:

§ 1.º A de Bezerros a pagar pela verba—custas judiciaes—o que estiver a dever ao escrivão José Marinho de Hollanda Falcão.
§ 2.º A de Garanhuns a pagar pela verba—custas judiciaes—o que estiver a dever ao official de justiça Antonio Florentino de Barros Gueba.
§ 3.º A de Itambé a pagar o que deve de custas a João José Cupertino.
§ 4.º A do Recife a pagar ao Dr. Virgilio de Gusmão Coelho a quantia de 855$270; a Antonio Affonso de Albuquerque Mello a de 118$750, a Numa Pedro de Alcantara a de 188$800, a Conrado da Fonseca e Silva a de 198$800, que lhes deve a mesma Camara de custas judiciaes; bem como a D. Arcelina de Athayde, viuva do escrivão Athayde, a quantia de 74$600 de custas judiciaes, e o que estiver a dever tambem de custas ao contador José Joaquim Pereira de Oliveira.
§ 5.º A do Recife a pagar a D. Iria de Brito C[illegible], e mais herdeiros pela verba—desappropriações—o valor da desappropriação feita pela mesma Camara, de conformidade com o julgado.

Fica a mesma Camara autorisada a innovar com Francisco Eustaquio Rodrigues o contrato de kiosques, modificando o imposto que é o mesmo cessionario obrigado a pagar actualmente por cada kiosque.

§ 6.º A do Bonito a pagar aos escrivães João Gomes da Silva e Sergio Clementino Souto Maior e Albuquerque o que lhes deve de custas, bem como a pagar o que estiver a dever de custas a José Victoriano de Vasconcellos e a Manoel Eduardo da Costa Monteiro.
§ 7.º A de Agua Preta a pagar pela verba—custas judiciaes—o que está a dever a Manoel de Carvalho Paes de Andrade Gouvim e a Vicente Ferreira Martins.
§ 8.º A de Gamelleira a pagar pela verba—custas judiciaes—o que está a dever ao escrivão João Baptista da Rocha Baixa Lins.
§ 9.º A da Escada a pagar pela verba—custas judiciaes—o que está a dever ao escrivão Hilario Urbano da Silva, Antonio Joaquim Machado e D. Ignacia Maria dos Anjos, herdeira do fallecido escrivão João Damaceno e Silva.
§ 10, A de Panellas a fazer o pagamento de custas judiciaes devidas ao escrivão José Mattos de Oliveira Guimarães.
§ 11. A de Serinhãem a pagar pela verba—custas judiciaes—o que estiver a dever ao escrivão Eustaquio Cavalcante Lins Walcacer, e o que estiver tambem a dever ao Dr. Gaspar de Drummond.
§ 12. A de Barreiros a pagar pela verba—custas judiciaes—o que está a dever ao Dr. Manoel Caldas Barreto, e ao escrivão Felix da Cunha Macedo Graça, bem como o que está a dever ao escrivão Benjamin Ismael Alvares dos Santos.
§ 13. A da Gloria de Goitá a fazer o pagamento de custas judiciaes devidas ao escrivão Antão Borges Alves, bem como a pagar a Antonio Luiz de Souza Leal e João Alexandre Correia o que está a dever de seus ordenados.
§ 14. A do Brejo a pagar o que estiver a dever de custas a Manoel Quintino de Siqueira Cavalcante Feitosa.
§ 15. A do Cabo a pagar ao Dr. Candido Valeriano da Silva Freire a importancia que lhe está a dever de custas, bem como 1:047$858 de custas do escrivão Clarindo Hermeto Lins.
§ 16. A de Cimbres a pagar o que estiver a dever de custas ao escrivão Eduardo Antonio de Albuquerque Mello.
§ 17. A da Victoria a pagar ao escrivão Bellarmino dos Santos Sulcão Filho, o que estiver a dever de custas.
§ 18. A de Limoeiro a pagar ao escrivão Manoel Bernardo Gomes Silverio a quantia de 79$250 de custas.
§ 19. A do Espirito Santo a pagar a Virginio Garcia de Souza Ramos a quantia de 30$500; a Hermogenes Francisco do Rego Barros a quantia de 175$000; a José Ricardo de Lima a quantia de 182$000; e a Antonio Marques de Andrade Luna a quantia de 175$000 de custas judiciaes que lhes deve a mesma Camara.
§ 20. A de Jaboatão a pagar ao Dr. José Novaes de Souza Carvalho a quantia de 94$000; ao escrivão Manoel Vicente da Cunha a quantia de 521$000; ao escrivão Augusto Cezar da Cunha a quantia de 331$600; ao Dr. Joaquim Pereira da Silva Guimarães a quantia de 60$000 e a Joaquim Ramos da Silva Moreira, o que estiver a dever de custas judiciaes, bem como a pagar pela verba—obras municipaes—o que estiver a dever a Joaquim Marcello de Oliveira.
§ 21. A de Iguarassú a pagar a Joaquim Dias de Albuquerque a quantia de 42$000 e a Manoel Paulo Monteiro a quantia de 141$500 de custas judiciaes que lhes está a dever.

Art. 47 O pagamento das custas será feito nas forças dos orçamentos das respectivas camaras, rateiando-se proporcionalmente entre os credores d'ellas, quando os pedidos excederem a quota marcada, preferindo se os autorisados na presente lei.

Art. 48. Fica a Camara Municipal do Recife autorisada a vender em hastea publica as casas terreas n. 11 sita á rua de João do Rego, e n. 60 á rua do Corredor do Bispo, devendo applicar o producto das mesmas a construcção do Mercado da freguezia da Boa-Vista.

Art. 49. Ficam multados em 300$000, na conformidade do art. 100 da lei provincial n. 1,221 de 21 de junho de 1875, os vereadores de cada uma das camaras seguintes que deixaram de remetter a esta Assembléa no presente anno as contas, balancetes e orçamentos: S. Bento, Bom Conselho, Triumpho, Ingazeira, Floresta, Exú, Leopoldina e Alagôa de Baixo. E em 100$000 os da de Serinhãem, Quipapá, Agua Preta, Gloria de Goitá, Garanhuns, Timbaúba e Escada que não remetteram as respectivas contas e documentos.

Art. 50. Ficam approvadas as contas do exercicio de 1880—1881 das camaras municipaes de Iguarassú, Cabo, Nossa Senhora do O' de Ipojuca, Gamelleira, Palmares, Barreiros, Victoria, Caruarú, Brejo, Cimbres, Aguas Bellas, Tacaratú, Vertentes, Cabrobó, Ouricury, Petrolina, Salgueiro, Boa-Vista, Flores, Granito, Itambé, Panellas, Nazareth, Bezerros, Goyanna, Recife, Bonito, Olinda, Páo d'Alho, Rio Formoso e Jaboatão; e igualmente approvados os exercicios de 1879—1880 das camaras de Caruarú, Petrolina e Escada.

TITULO IV

Disposições permanentes

Art. 51. As camaras municipaes que em tempo competente não remetterem á Assembléa as contas, documentos, balancetes de suas despezas e receitas, assim tambem a proposta de orçamento para o exercicio do anno futuro, não poderão n'elle arrecadar renda alguma, salvo as multas do art. 100 da lei provincial n. 1,221 de 21 de junho de 1875. E só poderão despender estas e os saldos dos annos anteriores com o expediente, conservação dos predios.

Art. 52. Fica revogada a parte do art. 90 da lei n. 1,608 que mandou vigorar o art. 67 da lei provincial n. 1,615.

ILEGÍVEL

Art. 53. Fica revogado o art. 98 da lei n. 1,607 na parte referente á creação dos lugares de thesoureiro e tres lançadores, cujas attribuições serão exercidas pelo procurador e fiscaes na conformidade dos arts. 81 e 85 da lei organica de 1° de outubro de 1828.

Art. 54. O provimento dos lugares creados para o futuro Cemiterio de Afogados só produzirá effeitos legaes, que deem qualquer direito aos empregados nomeados, depois da inauguração d'esse estabelecimento.

Art. 55 Qualquer pessoa que pretender despacho da Camara Municipal do Recife poderá solicitar por si ou por intermedio de alguem de sua confiança independentemente de procuração; ficando extinctos os lugares de despachantes creados pela mesma Camara.

Art. 56. Fica approvada a deliberação da Camara Municipal do Recife em considerar empregado municipal o porteiro do jury, não tendo elle direito, alem do ordenado, a percepção de custas em que fora a mesma municipalidade condemnada.

Art. 57. As camaras municipaes d'esta provincia não poderão, sob as penas da lei, fazer transposição nas verbas de despezas de seu orçamento sob qualquer pretexto, salvo precedendo autorisação do presidente da provincia para despender-se o excesso de uma verba com outra, provada a insufficiencia d'esta.

Art. 58. Os carros ou carroças matriculadas em um municipio, onde houverem pago imposto, não estão sujeitos a contribuição alguma em qualquer outro municipio, onde forem, devendo o conductor exhibir o conhecimento da matricula ou imposto em caso de duvida por parte dos agentes municipaes da localidade em que tiver ido.

Art. 59. Ficam extinctos os lugares de auxiliar do engenheiro da Camara Municipal do Recife e de dous fiscaes do mesmo municipio, sendo um da freguezia da Boa-Vista e outro da de S. José.

Art. 60. Os procuradores das camaras, cujos vereadores forem multados na conformidade da lei provincial n. 1,221 de 21 de junho de 1875, promoverão a arrecadação das multas, sob pena de responsabilidade criminal.

Art. 61. Os mandados ou autorisação aos procuradores das camaras municipaes para pagamento de dividas ou outras despezas não poderão ser cumpridos pelos referidos procuradores sem proceder deliberação das camaras.

Art. 62. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contem.

O secretario da Presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 28 de julho de 1882, 61° da independencia e do Imperio.

L. S. J. Liberato Barroso.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 28 de junho de 1882.

Pelo secretario,
Henrique de Attayde Lobo Moscoso.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 21 DE AGOSTO

Abaixo assignados professores de instrucção primaria da freguezia da Graça.—Remettido ao Sr. inspector do Thesouro Provincial para juntar ao requerimento, a que alludem os supplicantes.

Bacharel Ayres de Albuquerque Gama. —A' vista da informação, indefiro.

Anna Umbelina de Albuquerque.—Não tem lugar, á vista da informação.

Antão Soares da Silva.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Antonio Gomes de Miranda Leal.—Sim, pagos os fóros vencidos e mais direitos fiscaes.

Celina Cesar de Castro Campos.—Informe o Revd. Sr. regedor interino do Gymnasio Pernambucano.

Clementino Philomeno Henrique de Souza.—Sim.

Epitacio Lindolpho da Silva Pessoa.—Remettido ao Sr. regedor interino do Gymnasio Pernambucano.

Felix Joaquim Ferreira de Carvalho.—A' vista da informação, não tem lugar.

Henrique Antonio Francisco Dornellas. —A' vista da informação, não tem lugar.

Ismenia Gennina Dias.—Informe o Sr. inspector geral da Instrucção Publica.

Dr. José Joaquim Seabra.—Deferido com officio de hoje á Thesouraria de Fazenda.

Alferes Leobaldo Augusto de Moraes.—Forneça-se.

Manoel Gabino da Silva.—Remettido ao Sr. commandante do corpo de policia para attender.

Bacharel Manoel Henrique Cardin.—Informe o Sr. regedor interino do Gymnasio Pernambucano.

Manoel Pereira da Cunha.—Remettido á junta medica provincial, a quem o supplicante deverá apresentar-se afim de ser inspeccionado.

Manoel Bernardo Coelho.—Remettido ao Revd. Sr. director da Colonia Isabel para os fins convenientes.

Bacharel Miguel Archanjo Monteiro de Andrade.—Justifico as faltas. Depois de notado na secção do archivo da secretaria desta Presidencia, remetta se este requerimento ao Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda para os fins convenientes.

Agrimensor Thomaz de Figueiredo.—Informe o Sr. engenheiro director da Repartição das Obras Publicas.

Antonio da Fonseca e Silva.—Entregue-se, mediante recibo.

Caixa da Companhia do Beberibe.—Informe o Sr. administrador dos Correios.

Edgar Pinto Bandeira Accioli de Vasconcellos, Manoel da Silva Barros e Miguel Archanjo Fernandes Vianna.—Deferido com o officio de hoje ao Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

José Luiz de Macedo Cavalcante.—Informe o Sr. engenheiro encarregado das obras geraes.

José Pedro Alexandre Bezerra.—Sim, com duas terças partes do respectivo vencimento; de conformidade com o § 1° do art. 2° do Decr. n. 4,484 de 7 de março de 1870.

Joviniano Manta.—Tenho deferido.

Superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.—Encaminhe-se.

Manoel Theotonio Freire Junior.—Informe o Sr. inspector geral da Instrucção Publica.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 22 de agosto de 1882.

O porteiro,
J. L. Viegas.

Repartição da Policia

Secção 2.ª—N. 965—Secretaria da Policia de Pernambuco, 22 de agosto de 1882.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado do Recife, William Park, á requerimento do consul inglez; João Moreira de Jesus e Gertrudes Francisca das Neves, por disturbios.

A' ordem do de Santo Antonio, Sabino, escravo, de Francelino Carneiro de Lacerda, á requerimento de seu senhor.

A' ordem do do 1° districto de S. José, Euzebio Manoel da Assumpção Vera-Cruz, por disturbios.

— Hoje, ás 9 horas da manhã, pouco mais ou menos, falleceu repentinamente em sua casa, na travessa da Ilha de Carvalho n. 8, o sexaginario de nome Raymundo Agostinho Xavier, de côr preta, solteiro, livre, artista e em cuja casa residia isoladamente.

O subdelegado da freguezia de Santo Antonio tomou conhecimento do facto e pela vistoria a que se fez verificou se que a morte fôra produzida por padecimentos chronicos.

Hontem, ás 7 horas da noite e na freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves, Antonio Francisco de Albuquerque assassinou com uma facada no coração ao subdito portuguez Silvestre Henrique de Paiva, tendo sido causa desse crime a suspeita que alimentava Albuquerque de entreter a victima relações com uma sua amasia de nome Maria Joaquina da Conceição.

Contra o delinquente, que se evadio, está procedendo o subdelegado respectivo nos termos do inquerito policial.

— Communicou-me o delegado do termo de Caruarú, que no dia 12 do corrente o commandante do destacamento alli estacionado capturára ao criminoso Luiz de França, mais conhecido pelo appellido de Cajarana, autor de ferimentos graves praticados em Pão d'Alho nas pessoas dos subditos portuguezes José Dias e Domingos de tal.

Em poder deste criminoso foi encontrado um cavallo que acabava de furtar na feira daquella cidade.

Communicou-me igualmente o delegado do termo de Flores, que no dia 8 do corrente apresentara se voluntariamente para ser recolhido á cadeia o individuo de nome José Gomes da Silva, que alli está pronunciado por crime de ferimentos leves.

Foram remettidos os seguintes inqueritos policiaes:

Ao Dr. juiz de direito do 1° districto criminal, o á que procedeu o subdelegado da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves contra João Rodrigues da Silva como incurso nas penas do art. 205 do cod. crim.

Ao Dr. juiz de direito do 3° districto criminal, o á que procedeu o subdelegado do 1° districto de S. José contra o individuo de nome Manoel Teixeira, preso em flagrante como indiciado nos crimes de uso de armas defezas, ameaças e na segunda parte do art. 116 do cod. crim.

Finalmente ao Dr. juiz de direito do 3° districto criminal, o á que procedeu o subdelegado de Afogados contra Vicente Ferreira Honorato, por haver na noite de 14 do corrente tentado assassinar a João José dos Prazeres.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Liberato Barroso, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

INTERIOR

ASSEMBLEA PROVINCIAL

SESSÃO EM 28 DE ABRIL

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. JOSÉ NICOLÁO TOLENTINO DE CARVALHO

(*Conclusão*)

O Sr. Regueira Costa (*)—Sr. presidente, hoje mais do que nunca preciso da benevolencia dos meus distinctos collegas.

E' costume, na discussão do projecto de força policial, travar-se debate politico que deve ser elevado a uma altura digna desta Assembléa, de cada um dos membros que a compõem. Por isso peço, imploro a benevolencia dos meus illustres collegas. Não acostumado a estas pugnas titanicas, gigantescas da tribuna, que em a palavra do orador rompe, irradia-se em turbilhões de luz, eu sou como o soldado bisonho (não apoiados), como o soldado recruta que ainda não habituou o ouvido ao estampido da fuzilaria, que ainda não acostumou o olhar ás scenas sangrentas do campo da batalha.

E' certo, Sr. presidente, que nesta tribuna, onde aliás se travam pugnas tão gloriosas como as do campo de batalha...

Os Srs. Meira de Vasconcellos e Rosa e Silva—Mais ainda.

O Sr. Regueira Costa—... é certo que o canhão não entôa o cantico de morte; é certo que as palmas, os louros que se conquistam na tribuna não veem orvalhados do sangue dos vencidos, mas tambem é certo que não menos nobres e de boa tempera devem ser as armas que aqui empunham os athletas da palavra, tambem é certo que não menos titanicas, não menos grandiosas, não menos brilhantes que as lutas das armas são as lutas do espirito, as lutas da intelligencia, as lutas do talento, e eu, Sr. presidente, que reconheço não possuir essas armas...

Vozes—E' modestia.

O Sr. Regueira Costa—... nem poder manejal-as com a galhardia, com a gentileza com que os meus distinctos collegas as manejam; eu, Sr. presidente, que considero a tribuna uma especie de tabernaculo, onde só os summos sacerdotes da palavra podem penetrar sem temer os raios da opinião publica: eu que a considero uma especie de templo onde só podem ficar os escolhidos, os que entretêm commercio com a divindade; eu, sem a experiencia necessaria, sem os conhecimentos precisos, tenho necessidade de implorar a benevolencia dos meus distinctos collegas para o que vou dizer.

O Sr. Meira de Vasconcellos — O que acaba de dizer é um protesto contra essa exagerada modestia.

O Sr. Regueira Costa — Sr. presidente, travando-se o debate politico por occasião da discussão do projecto de força policial, eu tinha necessidade de definir a minha posição politica nesta casa e, ao mesmo tempo, fazer uma apreciação geral e succinta do governo que actualmente dirige os destinos de nossa patria.

O Sr. Barão de Nazareth—Já sei que vai fazer um elogio.

O Sr. Regueira Costa—Sr. presidente, no mundo physico, as leis que o regulam, que presidem á sua evolução, ao seu desenvolvimento, acham-se em perfeito equilibrio, resultando d'ahi a harmonia, essa sublime ordem que observamos em todo o universo, desde a planta que se esconde aos nossos pés até o astro que gyra na cupola celeste; no mundo politico, Sr. presidente, os principios, como as leis do mundo physico, devem manter se tambem n'esse perfeito equilibrio, n'esse completo accordo, para que resulte d'ahi, da evolução natural e harmonica, essa suprema aspiração, esse ideal da sociedade que se chama —o progresso, nas suas brilhantes irradiações.

Sr. presidente, quaes são esses principios, essas leis que governam o mundo politico e que podemos considerar como os alicerces que o sustentam, que o mantém.

Sr. presidente, o verdadeiro principio politico, o mais puro, o mais progressivo é aquelle que demanda da ordem, da liberdade. Sem a ordem, a liberdade por si só daria as mais funestas consequencias. Senhores, assim tambem a ordem sem a liberdade seria uma aberração, seria o absolutismo, representaria uma outra cousa que não o principio popular, seria emfim a concentração de todas as forças, de todos os poderes sociaes nas mãos de um só poder.

A liberdade sem a ordem, repito, seria a anarchia, seria um motivo para o desenvolvimento das paixões populares com todo o seu cortejo de horrores.

Sr. presidente, no Brasil como em todos os paizes constitucionaes, os dous partidos militantes, aceitam quasi que o mesmo principio. No Brasil temos o partido conservador e o partido liberal. O partido conservador quer a affirmação da autoridade, sem exclusão da liberdade por meio da ordem. O partido liberal quer a affirmação dos principios populares por meio da liberdade. Um olha o passado, e da propria natureza dos factos, da experiencia, das lições colhidas na historia, com todo o fundamento, quer a felicidade do paiz por meio dos principios que advoga, fita o futuro e de accordo com a evolução que se vai movendo lenta quer o progresso, mas quer o progresso lento e reflectido. O partido liberal deslumbrado por um prisma ephemero quer a realisação das idéas novas sem prever as conquencias que dahi possam resultar.

O partido conservador é o fiel manetendor das leis e da autoridade, não se deixa seduzir facilmente por qualquer idéa nova, atemorisa-se de alguma forma com as innovações, porque, Sr. presidente, as innovações, quando não são bem pensadas, quando não chegam a tempo, jamais produzem bons resultados.

O partido conservador deseja que os principios novos, quaes idéas progressivas, se vão a pouco se inoculando no espirito do paiz para depois serem realisadas sem perigo, mas não quer a execução dessas idéas a custa de um grande abalo social.

Sr. presidente, eu me filio a escola conservadora por causa dos seus principios de ordem, por causa dos seus principios de moderação, porque eu entendo que esta ordem é necessaria para a felicidade do meu paiz; porque eu entendo que essa moderação é precisa para o bem estar dos meus compatriotas.

Eis a razão por que sou conservador.

Sr. presidente, tendo eu manifestado francamente a minha opinião nesta casa a respeito da politica geral, cumpre me fazer ligeiras considerações a respeito da marcha da situação actual.

Sr. presidente, o partido liberal subio ao poder fazendo notar que tinha por si a opinião publica, procurando demonstrar que tinha em seu apoio todo o paiz e nessas circumstancias promettia a realisação de todas aquellas idéas que havia pregado na opposição. Pergunto eu: o partido liberal subio ao poder em virtude dessas apregoadas reformas no seu conflicto de 1869 em que elle promettia dar ao paiz uma época de felicidades, ou subio ao poder por um acaso fortuito, pela vontade da corôa? Senhores, eu não quero entrar nessa investigação; eu não quero saber se o partido liberal galgou as cumiadas do poder pela vontade da opinião publica, por força das idéas que havia pregado, mas lançando os olhos para todos os actos praticados até hoje pelo partido liberal eu não vejo a realisação de uma só idéa, daquellas idéas que com tanto fogo eram pregadas na opposição e ao contrario tenho visto que o partido liberal até hoje tem arrastado uma vida esteril e sem proveito para o paiz (Apoiados e não apoiados, reclamações da bancada liberal) Vejo, Sr. presidente, que apenas uma reforma das que se achavam incluidas no manifesto de 69 foi realisada e isso mesmo do modo mais incompleto possivel.

Entrando o Sr. conselheiro Saraiva para o ministerio foi elle quem deu a luz a essa choxa reforma eleitoral, foi elle a realisar a unica reforma daquellas que se achavam inscriptas na bandeira liberal, pois que os outros até aquella data, nada haviam feito. Realisada a reforma, o Sr. Saraiva deixa o poder e o Sr. Martinho Campos liberal de longa data, amigo e seguidor fiel do gabinete Saraiva, apresenta se ao parlamento dizendo que não tinha um programma politico, que não tinha reformas a fazer, mas que o seu programma era absolutamente administrativo.

Não póde deixar de ser extranhavel, Sr. presidente, que um ministro venha dizer semelhantes palavras, não póde deixar de ser extranhavel, senhores, que um ministro venha assim pronunciar se em nome de uma idéa. (Apartes.)

Pois, vós outros quando estaveis na opposição não martellaveis diariamente os ouvidos do publico com as vossas preconisadas reformas? Logo, porém, que o partido liberal sóbe ao poder as reformas são lançadas a margem, são esquecidas, são adiadas, não sei para quando.

Se galgasteis o poder em nome dessas idéas que pregaveis na opposição, se dizia que o povo soffria porque não haviam reformas, hoje que sois poder não tendes o direito de adial-as um só momento não tendes o direito de continuar a enganar os vossos concidadãos. (Apartes em ambas as bancadas). Isso, porém, explica-se perfeitamente, Sr. presidente, é que esses homens publicos subindo ao poder, immediatamente esquecem os seus compromissos, é que elles se deixam levar pela ambição do mando, é que elles se deixam levar simplesmente pelo gozo do poder. (Apartes.)

Se o partido liberal, senhores, assumio as redeas da governação publica apenas para realisar a reforma directa, hoje que ella está feita, acha-se tambem finda a sua tarefa e então cabe entregar o poder ao partido conservador; que tem mais força, e que por sua vez póde realisar estas reformas concorrendo assim para a felicidade e bem estar do paiz.

Sr. presidente, eu não venho fazer uma analyse circumstanciada a respeito de cada um dos ministros que tem se succedido nesta situação infeliz; eu não responderei ao discurso que acabou de proferir o nobre deputado, o Sr. Barão de Nazareth para não cançar demasiadamente a attenção da casa.

Um outro collega que me succedeu na tribuna melhor do que eu poderá responder a todas ás arguições, articulas contra o partido conservador.

Eu disse que não vinha fazer uma analyse circumstanciada a respeito de todos os actos praticados por essa infeliz situação, por todos os Ministerios que tem se succedido no poder porque se assim o quizesse, o tempo me faltaria. Occupar-me-hei apenas de alguns.

Sr. presidente, deu se n'essa infeliz situação um facto que contristou todo o paiz. Vio se sentar-se nos conselhos da corôa um homem que tinha sido fulminado pelos tribunaes judiciarios e vio-se um ministro impavido diante das accusações de seus adversarios. Vio-se ainda, Sr. presidente, um dos ministerios dessa situação liberal que por acto iniquo atira á fome e a miseria centenares de empregados, centenares de operarios que se occupavam no Arsenal de Marinha desta provincia e emquanto se procedia assim, dizendo se que por economia, eram por outro lado esbanjados dos dinheiros publicos, eram por outro lado gastas inutilmente as rendas do paiz.

Um Sr. Deputado—Para se publicar uma obra do Sr. Salvador de Mendonça gastou se muito dinheiro. (Trocam-se muitos apartes.)

O Sr. Regueira Costa — Depois de tudo isto, Sr. presidente, depois de todos esses ministerios que se tornaram celebres por sua esterillidade, depois de todas essas humilhações porque póde passar um partido politico, vem o ministerio Saraiva.

Antes, porém, Sr. presidente, antes de surgir o ministerio Saraiva, o ultimo da serie a que me referi, cahio caricaturado pela opinião publica e repudiado de seus proprios amigos. (Vivos protestos da bancada liberal.)

Um Sr. Deputado—Caricaturado pela opinião publica cahio o ministerio Cotegipe, cahio o ministerio José Bento e outros tantos. (Contestações da bancada conservadora.)

O Sr. Regueira Costa — Surgio emfim o ministerio Saraiva, veio ao poder o gabinete Saraiva, e resolveu fazer realisar a reforma directa.

Mas Sr. presidente, os seus proprios amigos, aquelles que acompanhavam o gabinete, foram os mesmos que cavaram a sua ruina.

Vozes da bancada conservadora—Muito bem.

(Protestos da bancada liberal.)

O Sr. Arruda Falcão—O gabinete Saraiva cahio parlamentarmente. O gabinete Saraiva retirou-se do poder porque estava finda a sua missão; o gabinete Saraiva retirou-se do poder com toda a dignidade politica. E' um facto incontestavel, é um facto que ha de abrilhantar as paginas da historia do partido liberal. (Apoiados da bancada liberal. Applausos das galerias.)

O Sr. Presidente — Attenção! Peço aos espectadores que não intervenham nos debates desta casa.

O Sr. Regueira Costa—Retirou-se o gabinete Saraiva porque não pôde resistir a pressão de seus amigos (apoiados e não apoiados) que esquecendo os interesses sociaes, os interesses mesmo do partido, só queriam olhar simplesmente para o interesse individual.

Vozes da bancada conservadora—Apoiado.

Vozes da bancada liberal—Não apoiado.

O Sr. Regueira Costa—Convém dizer, Sr. presidente, que aquelle distincto estadista que teve a coragem de fazer passar a reforma directa, collocando se quasi em unidade no meio de seus collegas do ministerio, não teve entretanto coragem para arcar contra as pretenções pouco cabiveis, as exigencias pouco razoaveis de seus amigos politicos, e, nestas circumstancias retirou-se do poder quando ainda não estava completa a sua obra, quando não estava terminada a sua missão, quando havia ainda muito que fazer, quando havia soado justamente a hora em que S. Exc. devia manter-se no posto de honra.

Depois, senhores, todo o mundo sabe que os gabinetes só se podem demittir por dois motivos: ou pela vontade da corôa, ou pela vontade do parlamento. Pergunto: o gabinete Saraiva retirou se do poder porque lhe faltava a confiança da corôa?

Não, senhores; não foi por essa razão. O mesmo Sr. conselheiro Saraiva declarou no parlamento que S. M. I. acquiescia a sua politica, que S. M. I. mostrava-se desejoso da reforma directa. O ministerio Saraiva, senhores, retirou-se do poder porque lhe faltasse o apoio na Camara? Não, senhores; porque o ministerio Saraiva tinha maioria na Camara, porque os seus amigos o sustentavam com todas as forças. Ora, si o ministerio Saraiva tinha o apoio da corôa, si tinha o apoio do parlamento, porque retirou-se do poder no momento preciso, porque deixou a batalha no momento do combate? Retirou se do poder pelos motivos que acabei de expender: forçado pelas exigencias dos seus amigos politicos. Veio o Sr. Martinho Campos, e o Sr. Martinho Campos que se dizia ser continuador da politica do Sr. Saraiva, trahe o seu passado, renega ás suas idéas, põe em difficuldade os seus amigos e vem em pleno parlamento declarar que não tem programma politico, que não tem reformas a realisar e diz que o seu programma é pensamento administrativo.

Voltando ainda ao ministerio Saraiva, Sr. presidente, eu digo: o Sr. conselheiro Saraiva póde ser um homem serio....

Vozes da bancada liberal — Póde ser não, é.

O Sr. Regueira Costa—...mas com certesa é um homem fraco; digo que é um homem fraco, porque S. Exc. não completou a sua obra, não pode resistir a pressão de seus amigos e deixou o poder abandonando a sua idéa querida, deixando á filha dilecta entregue em mãos mercenarias.

Sr. presidente, a hora está a terminar e eu não poderei talvez fazer as considerações que pretendia fazer.

Depois do gabinete Saraiva subio ao poder o gabinete Martinho Campos. Pergunto: em nome de que principio subio o Sr. Martinho Campos ao poder?

Um Sr. Deputado—Em nome do principio liberal.

O Sr. Regueira Costa—Não; porque elle mesmo declarou que não tinha programma politico, porque elle mesmo declarou que vinha ao poder sem uma idéa unica. Entretanto, Sr. presidente, diversas reformas exigem uma solução prompta e ahi está a questão do elemento servil que precisa ser resolvida; é uma questão que interessa a todos, é uma questão que affecta de perto os interesses do paiz, é uma questão quo affecta de perto os interesses da humanidade e exige uma solução prompta.

Quando, Sr. presidente, os conservadores, áquelles que realisaram a lei de 28 de setembro, por ventura lei mais liberal em todo o paiz (numerosos apoiados da bancada conservadora), os nossos adversarios fizeram sentir que mais alguma cousa se devia fazer. Os conservadores procediam, porém, escudados na opinião publica, marchavam escudados na experiencia dos factos. Hoje que essa idéa está quasi amadurecida; que a opinião do paiz é unanime, hoje que a vontade da nação manifesta-se possante, na tribuna, na imprensa, hoje que de todas as partes retumba o grito emancipador, hoje que em nome da humanidade se pede liberdade para o escravo, o Sr. conselheiro Martinho Campos assumindo as redeas da governação publica, nem uma palavra diz sobre a magna questão do elemento servil.

Sobre a agricultura, a agricultura que é a base, que é a força e a esperança do Brasil, S. Exc. tambem nada diz. Senhores, ninguem desconhece que a lavoura está sem braços, sem capital, e sem arrimo; ninguem deixa de reconhecer que a lavoura está abandonada pelo governo geral, succumbirá, se por ventura medidas energicas não forem tomadas. E o que tem feito o governo em seu beneficio? Nada absolutamente nada, e o gabinete Martinho Campos nem uma palavra diz a esse respeito.

O que fazeis, portanto, no poder vós, que não tendes principios, vós que não tendes idéas a realisar?

O Sr. Barão de Nazareth—Isso é questão lá da Corte; ella que responda a V. Exc. A responsabilidade d'isto corre por conta de outros.

O Sr. Regueira Costa—Sr. presidente, eu desejaria continuar; mas a hora está dada.

Estas são, pois, as ligeiras considerações que eu precisava fazer a respeito da politica geral; e passarei a dizer rapidamente alguma coisa ácerca do que se passa em nossa provincia.

Sr. presidente, não ha quem desconheça a falta de segurança de vida e de propriedade em nossa provincia; o governo provincial—e quando assim me exprimo, não me refiro a este ou aquelle, mas aos presidentes que têm governado esta provincia durante a situação liberal,—o governo provincial, longe de escolher para os cargos publicos pessoas que se saibam respeitar e saibam respeitar a lei, tem nomeado homens inteiramente incapazes e alguns até criminosos.

E' assim, Sr. presidente, que observando que, em toda a provincia, os cargos policiaes, as delegacias e subdelegacias acham se em mãos de homens, que não só não teem as habilitações precisas, como alguns até são delinquentes.

O Sr. Maximiano Duarte dá um aparte.

O Sr. Regueira Costa—Se para os cargos policiaes fossem nomeados cidadãos idoneos, que soubessem prezar a sua dignidade, a sua reputação, e soubessem, sobretudo, cumprir a lei, por certo que não teriamos a relaxação, o descalabro, os males que se observam constantemente.

Sr. presidente, se eu quizesse a este proposito referir-me unicamente á minha comarca, á comarca onde resido, eu traria ao conhecimento desta casa factos escandalosos, verdadeiros abusos, attentados contra a lei praticados por autoridades politicas, na certeza de que não responderão por seus actos, porque o manto da impunidade e da protecção official os cobre.

Assim, Sr. presidente, tomando para exemplo a minha comarca que não é mais do que a copia, a reproducção fiel do que se passa nas outras localidades da provincia, porque os abusos que se commettem aqui, commettem-se acolá; eu vejo que as autoridades policiaes são as menos capazes, as menos dignas, são verdadeiros instrumentos das influencias do lugar.

O cidadão alli não tem segurança alguma, seja elle de baixa ou de elevada cathegoria: estão todos sujeitos ás violencias, ás arbitrariedades, aos attentados que aquellas autoridades commettem.

O Sr. Maximiano Duarte — Isso é no Bonito?

O Sr. Regueira Costa—E' na minha comarca.

Um Sr. Deputado—O juiz de direito é conservador.

O Sr. Moreira Alves—E' fresco; faço presente d'elle á V. Exc. E então o juiz municipal é de se lhe tirar o chapéo!...

O Sr. Maximiano Duarte—Esse eu não sei; mas o juiz de direito eu o conheço e affirmo que sempre gozou de muita consideração.

O Sr. Regueira Costa — Sr. presidente, a casa ha de lembrar do que se passou por occasião do alistamento eleitoral na comarca do Bonito. Emquanto que o Sr. conselheiro Saraiva, ou de boa ou de má fé, recommendava ás autoridades abstenção completa no pleito eleitoral, na comarca do Bonito o juiz municipal ostensivamente fazia publicações, constituia se director da politica liberal no lugar, dirigia convites para todas as partes, convocava os seus amigos, redigia petições de alistamento, fazendo se dessa fórma alma de todo o movimento eleitoral por parte do governo durante aquella época.

O Sr. Barão de Itapissuma—As autoridades judiciarias em geral.

O Sr. Regueira Costa—O *Tempo* e outros jornaes desta cidade levaram o facto ao conhecimento da provincia, reclamaram providencias, mas impavido proseguia o famigerado juiz municipal, porque pela confiança nos altos poderes, tinha certeza da sua irresponsabilidade.

Sr. presidente, eu lamento não estar presente o Sr. Lourenço de Sá para attestar a veracidade das minhas palavras, para attestar como tres mezes antes da eleição, aquelle juiz municipal esqueceu se inteiramente dos seus deveres, esqueceu se de que era magistrado e de que devia estar sentado á banca de juiz, e foi percorrer o districto, intervindo ostensivamente no pleito eleitoral.

O Sr. Maximiano Duarte—Andou fazendo inventario.

O Sr. Meira de Vasconcellos—Inventario de votos.

O Sr. Moreira Alves—Inventario do candidato por quem se interessava.

O Sr. Regueira Costa—Perto de 2 mezes antes da eleição já não se via na comarca o Dr. juiz municipal, as partes eram prejudicadas nos seus negocios, porque aquelle juiz vivia por Panellas, por Quipapá, por S. Bento, promettendo mundos, fundos, postos da guarda nacional e até baronatos.

Lamento novamente não estar presente o meu distincto amigo e collega o Sr. Lourenço de Sá para attestar a veracidade das minhas palavras.

A' uma casa onde se achava hospedado o Dr. Lourenço de Sá, que tambem andava pelo 9° districto tractando, de negocios eleitoraes, chegou á meia noite o Dr. Manoel Felix Gitirana, e, em conversa com um eleitor, conversa que foi ouvida pelo Sr. Lourenço de Sá, promettia fundos e mundos e até um baronato.

O Sr. Rosa e Silva — Mas o eleitor ainda está a espera do baronato.

(Ha outros apartes.)

O Sr. Regueira Costa—Sr. presidente, no dia da eleição foi que o escandalo tornou-se mais revoltante; a intervenção indebita e immoralissima de um magistrado naquella eleição chegou a tal ponto que o Dr. Lourenço de Sá, que assistia ao pleito, vio se obrigado a interpellar em termos vehementes e energicos o Dr. juiz municipal do Bonito, censurando-lhe e exprobrando-lhe o seu procedimento, principalmente quando o governo dava ordens terminantes para que o elemento official não interviesse na eleição.

O Sr. Presidente—A hora está a findar; V. Exc. restrinja o mais possivel o seu discurso.

O Sr. Regueira Costa—Esses factos que se deram na eleição do Bonito reproduziram-se quasi em toda a provincia, e a scena escandalosa do Bom Conselho é a prova da verdade das minhas palavras.

Sr. presidente, eu pretendia ainda adduzir outras considerações; infelizmente e felizmente para a casa (não apoiados) deram-me a palavra, quando faltava pouco tempo para findar a hora.

Vozes—Fallou muito bem.

O Sr. Regueira Costa—E' bondade de VV. Exes.

Eu desejaria fazer uma especie de viagem de *touriste* pela minha provincia para analysar os factos escandalosos que se têm passado; mas, uma vez que a hora está dada, eu termino, pedindo aos meus distinctos collegas que me desculpem a incorrecção da minha phrase, o modo tosco por que fallei, sómente no intuito de definir a minha posição e de, como opposicionista, protestar com a minha fraca voz contra o actual estado de cousas que, se não tiver um paradeiro, ha de conduzir o Brasil a eminentes desgraças. (Muito bem)

O Sr. presidente levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia: continuação da antecedente; 1ª discussão dos projectos ns. 151 e 164; 2ª da emenda ao de n. 155 e 3ª do de n. 86, todos deste anno.

Foram remettidas á sancção as seguintes resoluções:

1.ª Mandando pagar 2:500$000 ao vigario de Serinhaem, com indemnisação das despesas que fez com o cemiterio d'alli.

2.ª Revogando os arts. 3° e 4° da lei n. 1,398.

3.ª Autorisando a despender se até 15:000$ com a execução da lei n. 1,472.

4.ª Idem até 8:000$ com a construcção de um cáes em frente da rua principal de Itapissuma.

5.ª Idem, até 6:000$ com a canalisação das aguas do açude denominado Perú para Itapissuma.

6.ª Idem, até 20:000$ com a construcção de uma ponte sobre o Capibaribe, ligando o povoado da Torre a estrada da Ponte de Uchôa.

7.ª Idem de 24:000$ com a canalisação de agua potavel para a cidade de Pão d'Alho e Rio Formoso e villa de Buique.

8.ª Creando em cada uma das cidades de Goyanna e de Nazareth, duas cadeiras, sendo uma de latim e outra de francez.

9.ª Revogando as leis ns. 1.307 e 1,469 e restabelecendo as de ns. 1,010 e 1,244.

10.ª Interpretando a disposição do art. 2° § 22 da lei n. 1,597.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

REVISTA DIARIA

Tribunal do Jury do Recife — Neste tribunal foi hontem julgado o réo José Candido de Oliveira, accusado de, em 30 de setembro de 1881, ter furtado do estabelecimento de Farias & Gomes, uma peça de chita.

Foi o réo condemnado á 2 annos e 5 mezes de prisão com trabalho e multa de 12 1/2 %. do valor furtado e nas custas.

Assassinato—Ante-hontem, cerca de 7 horas da noite, o becco da Lama, da parochia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, foi theatro de um drama de sangue.

O pardo Antonio Francisco de Albuquerque, guarda da Casa de Detenção, que vivia amasiado com Maria Joaquina da Conceição,—residente no 2° andar do predio n. 61 da rua do da rua do Apollo, em companhia da familia de Olympio J. Vieira da Silva,—suspeitoso de que essa mulher não lhe era de todo ponto fiel, e ardendo nas iras do ciume, concebeu o projecto de matal-a, e para realisal-o convidou a ante-hontem para dar um passeio.

Receiosa Maria Joaquina das intenções do seu Adonis, recusou se á esse passeio, e Albuquerque sahio da indicada residencia fulo de raiva e respirando sangue.

Por infelicidade encontrou-se elle, na rua da Lama, que fica perto da do Apollo, com o portuguez carroceiro Silvestre Henrique de Paiva que vinha de guardar sua carroça, e sem mais preambulo, sem que com elle trocasse a minima palavra, cravou lhe no peito uma faca que levava, matando o quasi instantaneamente!

O infeliz Silvestre, que era homem de 50 annos, laborioso e inoffensivo, nem teve tempo de proferir uma palavra, e nem sequer poude saber a causa de tão feroz attentado!

O seu corpo foi levado para a igreja da Madre de Deus, onde, á pedido do Sr. Dr. delegado da capital, compareceu hontem ás 11 horas da manhã o infatigavel Sr. Dr. Souza para proceder ao exame cadaverico, encontrando elle uma ferida inciza na parte superior esquerda do peito, junto á articulação da 2ª e 3ª costellas com o externo, de tres centimetros, penetrante á cavidade, e interessando os orgãos e vasos importantes ahi contidos.

O delinquente, na fórma de costume... evadio-se!

Captura de criminoso. — No dia 12 do andante, o commandante do destacamento policial de Caruarú conseguio capturar ao criminoso Luiz de França, cognominado *Cajarana*, autor de ferimentos graves, praticados nos subditos portuguezes José Dias e Domingos de tal, na comarca de Páo da Alho.

Em poder desse criminoso foi encontrado um cavallo que elle acabava de furtar na feira da cidade de Caruarú.

Prisioneiro voluntario.—José Gomes da Silva, que se achava pronunciado por crime de ferimentos leves, praticado no termo de Flores, apresentou-se voluntariamente ao delegado desse termo, que o mandou recolher á prisão.

Fernando de Noronha—Regressou hontem deste presidio o vapor *Giquiá*, trazendo-nos a correspondencia datada de 18 do corrente, que aqui publicamos.

« Dessa procedencia chegou á esta ilha no dia 14 o vapor *Giquiá* da Companhia Pernambucana, tendo vindo n'elle a familia do Sr. major Manoel Ferreira Escovar, composta de sua digna esposa, dous filhos, o estudante Manoel Ferreira Escovar Junior, e um outro e duas filhas.

« Vieram mais n'esse vapor o cidadão Luiz José da Silveira, que depois da liquidação de uns negocios seus, ao que viera com licença da presidencia, regressará no mez vindouro com toda sua familia; e 26 presos beribericos escoltados por 25 praças do Corpo de Policia.

« Tem chovido abundantemente, principalmente de 29 do passado á 6 do corrente, e por isto mantemos a esperança de que a proxima safra do algodão e mandioca será de todo ponto vantajosa.

« A boa harmonia que reina entre as autoridade superiores, da qual todos e tudo depende, e o esforço que ellas tem empregado para a melhor execução do serviço, vão dando um bom resultado mantendo-se a ordem publica.

« O aspecto da casa de farinha já é outro muito animador e differente do de poucos mezes passados. Outro tanto se observa nos mais estabelecimentos do governo.

« A machina para descaroçar algodão, que veio remettida pelo governo, e cujo movimento e força são devidas ao trabalho animal, já está sendo montada convenientemente, e dentro de poucos dias começará a funccionar, pelo que é bem provavel que no seguinte vapor sejam exportadas para ahi algumas saccas d'aquelle genero de industria, sendo sua qualidade a mais superior.

« Continuem assim a proceder o commandante, brigadeiro Pereira Lobo, e o major da praça, Ferreira Escovar, que seus serviços jamais deixarão de ser aquilatados devidamente.

« Desta vez vieram poucos generos alimenticios remettidos pelo governo, e isto não era conveniente que se reproduza, pois se a população augmenta consideravelmente mez á mez sobretudo por causa das grandes e reiteradas vindas de beribericos, convem que seja no todo satisfeita a quantidade de generos pedida pelo almoxarifado para a distribuição das rações dos presos e dietas da enfermaria, tanto mais tendo-se em consideração que em um presidio, como este, não ha recursos de especie alguma.

« O presidio continúa pessimo em sua hygiene publica.

« E' possivel, e não o esperamos, que as ventanias do mez andante, e que tem sido extraordinarias, varram as miasmas da atmosphera, e assim ella se torne mais pura e saudavel.

« Nas columnas das *publicações á pedido* do *Diario de Pernambuco*, deparamos com um artigo, que ha sido publicado varias vezes, com a epigraphe—*Aviso importante*—, e assignado pelo Sr. *Elias Cunegundes Vaz Curado*, no qual o seu autor recommendando se a humanidade para a cura radical do beriberi declarou—*que o commandante da ilha de Fernando, já não quer aceitar os doentes desta molestia*—, mas isto não é exacto; não só porque S. Exc. o Sr. general Lobo por seu genio obsequiador e espirito de caridade não se nega a proporcionar aquelles infelizes os meios precisos para o seu tractamento neste presidio, quando até os tem tido em sua mesma habitação, mas tambem porque, servindo sob ordens superiores, jamais faria uma tal recusa.

« Restabelecida assim esta verdade, podemos entretanto affirmar que já não ha conveniencia alguma em virem para esta ilha individuos acommettidos daquelle mal, principalmente porque o beriberi já é aqui, não só epidemico, mas tambem endemico, devido isto á grande quantidade de presos beribericos remettidos por ordem da presidencia da provincia.

« Além da morte de um soldado sentenciado e do ferimento de um outro prompto, por imprudencia de ambos, nenhum acontecimento á lamentar tivemos da sahida do ultimo vapor para cá.

« Consta que no dia 30 do andante o commandante do presidio mandará celebrar uma missa de *requiem* por alma de um seu amigo fallecido na côrte, cujo nome ainda ignoramos.

« O *Giquiá* regressa hoje conduzindo a seu bordo o estudante Manoel Ferreira Escovar Junior, que veio trazer a sua familia para aqui ficar com seu digno pae; a escolta da policia que d'ahi veio, e nove sentenciados, sendo seis militares e tres civis.

« O presidio permanece em paz. »

Discurso—Recebemos da Corte um folheto contendo o importante discurso que por occasião de ser debatido no Senado o orçamento do Ministerio do Imperio, alli proferio, á 7 de julho findo, o Sr. conselheiro João José de Oliveira Junqueira.

Agradecemos a delicadeza do mimo.

O tempo—Da estação telegraphica terrestre, nos foram remettidas as seguintes notas sobre o tempo:

Dia 22 de agosto—Rio, Campos, Victoria, Estancia, Penedo, Larangeiras, Maroim, Coruripe, S. Miguel, Pilar, Camaragibe, Porto Calvo, Natal, Mamanguape, Parahyba e Goyanna, tempo bom. Ipojuca, Aracajú e Rio Formoso, chuvoso. Maceió, Barreiros, Itambé, Bahia e Porto Seguro, nublado.

Matriz da Boa Vista—Amanhã, pelas 6 e 1/2 horas da tarde, começa nesta igreja um triduo preparatorio para a festa do Coração de Maria, que será celebrada no proximo domingo.

Ensaio Juridico e Litterario—Hoje ha sessão desta sociedade, sendo discutida a these—*Quaes os systemas sobre o fundamento da propriedade?*

Comité Litterario—Na sessão de 20 do corrente desta sociedade, foi discutido o jury historico—*Pedro I.*—

Para a sessão vindoura, que terá lugar ás 11 horas do dia 24, foi sorteado o personagem —*Pompêo*—, devendo accusal-o o Sr. Queiroz de Barros e defendel-o o Sr. Paulino de Mello.

Gremio Litterario—No mesmo dia 20 tambem funccionou esta sociedade, discutindo-se a these—*Qual o homem que mais se avantajou na tribuna brazileira*, orando os Srs. Camerino e Barros Lima.

Depois os Srs. Sá e Odilon discutiram a these:—*Qual a differença entre o direito e a moral?*

— No dia 24 haverá sessão ás 5 horas da tarde.

Policia da Boa Vista—Chamamos a attenção ao Sr. Dr. chefe de policia para o estado de quasi abandono em que se acha a parochia da Boa Vista desta cidade, em ambos os districtos em que se divide, relativamente á tranquilidade publica e tambem á falta de segurança de propriedade.

Todos os dias recebemos d'ali reclamações em cartas e cartões postaes, em que se nos communicam ora perturbações da ordem, ora proesas e gentilesas de vagabundos, ora finalmente assaltos nocturnos ás propriedades dos cidadãos.

Seria um nunca acabar attender a todas as reclamações aqui inseridas; e, pois como medida geral, solicitamos de S. S. ordens terminantes aos subdelegados d'aquella parochia para activarem a seus agentes, tranquilisando os habitantes da mesma parochia.

Goyanna—Communicam-nos desta cidade que no dia 20 do corrente, a Associação Commercial d'alli celebrara uma sessão especial, tendo por fim inaugurar nos seus salões um retracto, que, em homenagem ao Sr. conselheiro J. Liberato Barroso, presidente da provincia, mandara fazer, para significar aos posteros a gratidão que lhe deve o commercio e a popu-

lação de Goyanna pelos serviços prestados ao mesmo commercio e agricultura da comarca.

Alfandega—Hontem, ao amanhecer, o Sr. Dr. inspector da Alfandega, comparecendo n'essa repartição, percorreu toda a ponte de carga e descarga, e examinando attentamente o que n'ella se achava, dirigio-se para bordo dos navios que estavam descarregando mercadorias, e tambem percorreu toda a guarda moria e suas dependencias, ahi assistindo á distribuição do rancho matinal dos marinheiros e examinando a sua qualidade, e vio, afinal, em escaler, as linhas de navios com xarque no competente quadro.

— O mesmo Sr. Dr. inspector expedio hontem a seguinte portaria:

« O Dr. inspector da Alfandega, pelo que chegou ao seu conhecimento, entende necessario recommendar aos Srs. conferentes, administrador das capatazias e fieis de armazem a estricta observancia, por parte de cada um no que lhes competir, do que lhes fez conhecer em portarias de 13 de maio ultimo e de 3 do corrente, de ns. 52 e 111, quanto a recibos que devem ser passados ao sahirem dos armazens, para qualquer fim, volumes com mercadorias, e a se não permittir que operario algum, abridor de fardos, sob pena de ser logo despedido, tire os papeis, estampas, encerados e laminas de zinco que taes fardos contiverem; cabendo ainda recommendar que sob pretexto algum, se deixe tirar qualquer artigo de mercadoria, por mais insignificante que pareça.—Dr. *Gustavo A. de Sá.* »

Club Fenianos.—Hoje, pelas 4 horas da tarde, ha sessão deste Club.

Pautheon Dramatico e Litterario.—Esta outra sociedade funcciona amanhã, ás horas e no lugar do costume.

Demissão.—Por portaria do Sr. Dr. chefe de policia, de hontem datada, foi demittido do lugar de guarda da Casa de Detenção Antonio Francisco de Albuquerque.

Rua do Alecrim—E' da parochia de S. José e não da da Boa Vista esta rua, á que se refere uma noticia que hontem demos sobre uma casa em que todas as noites se dão disturbios, jogos de armas defezas e clamores acompanhados de obcenidades, que trazem em sobresalto a visinhança.

Pede-se, portanto, ao respectivo subdelegado a recommendação que fizemos de trazer vigiada a dita casa, para evitar algum mal maior do que os apontados.

Curso livre de Direito—Acha-se funccionando em uma das salas do edificio da Faculdade o *curso livre* das materias do 1.º anno academico, sob a direcção do Dr. Manoel Portella Junior.

Tendo começado no corrente mez, conta já o Dr. Portella mais de quarenta alumnos, que vão se aproveitando dessa instituição para mais facilmente adquirirem o conhecimento das materias que fazem objecto das licções do 1.º anno da Faculdade.

Ja tivemos occasião de patentear a utilidade dessa instituição para os academicos, e agora folgamos em reconhecer que o Dr. Portella merece pelo seu estudo, talento e ainda mais pelas habilitações, que mostrou em concurso a confiança, que revela o crescido numero de alumnos que já conta.

As suas prelecções são feitas das 5 horas da tarde em diante, e ordinariamente faz exercicios com os seus alumnos sobre as materias explicadas.

Defesa de theses—Inscreveram-se para defesa de theses na Faculdade de Direito, além dos Srs. Drs. Manoel Portella Junior, Oliveira Escorel e Souza Pinto, de que já demos noticia, mais os Srs. João de Oliveira e Affonso Pinto.

Chinello Turco—Este grande e importante estabelecimento de calçados, sito á rua do Barão da Victoria n. 8, acaba de receber um completo e variadissimo sortimento de calçados, tanto de origem franceza, como ingleza; para homens, senhoras e crianças de ambos os sexos, e se acha em condições de bem servir, e por preços rasoabilissimos, as pessoas que o procurarem, que alli encontrarão, a par da modicidade, sinceridade, agrado e cortezia.

Dinheiro—O vapor *Conde d'Eu* da Companhia Pernambucana, sahido ante hontem para o norte, levou para:

Macáo	5:000$000
Mossoró	4:000$000
Ceará	200$000

Meteorisação das vaccas—Todos sabem que aquelle nome é dado á distincção ou elevação do abdomem dos animaes causada por substancias gazozas. E' o que a nossa gente camponeza chama *torcilhão*. E' a comida em determinadas circumstancias que a produz: as teguminosas sobretudo.

O trevo molhado pelo orvalho e, para dar esse resultado, menos perigoso do que quando está murcho pelo sol ou aquecido no feixe. Deve por isso ser ceifado pela manhã o sufficiente para todo o dia, e collocal-o na tarimba, espalhado em camadas pouco espessas, para que não aqueça.

Na Suissa recommenda se ceifar o trevo antes das 9 horas da manhã, e regal o para o esfriar, antes de os dar ao gado, se não está molhado — « Vi-me muitas vezes forçado, diz Villeroug, a mandar pastar no outono trevos [illegible] tos de mais para poderem ser ceifados: tive muitas vezes vaccas meteorisadas; mas deu se isso sempre depois do meio dia, em tempo secco, e nunca de manhã. Communiquei esta observação a um veterinario instruido; foram tomadas informações por outras partes, e afinal verificou-se com os outros que se havia dado comigo. Em quanto ao trevo ceifado, orvalhado ou molhado, posso affirmar que delle nunca me resultaram inconvenientes, comendo mesmo o gado a fartar.

Outro tanto podemos asseverar da nossa experiencia pessoal durante annos, comtanto que, embora molhado, esteja frio e se não leve o gado a beber depois de comer trevo ou luserna, alimentos a que se podem applicar as observações que ficam feitas a respeito do primeiro.

Leilões.—Effectuar se hão:

— Hoje:

Pelo agente Pinto, ás 10 horas, na rua do Conde da Boa Vista n. 92, de moveis, louça, vidros e quadros.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, no largo da Alfandega, de vinhos, abysintho, vermouth e cognac.

— Amanhã:

Pelo agente Pinto, ás 10 horas, no caes da Companhia Pernambucana de 50 braças de corrente.

Pelo agente Gusmão, ás 10 horas, na rua da Madre de Deus n. 11, de predios.

Pelo agente Silveira, ás 11 horas, na rua Bella n. 23, de moveis, louças e vidros.

— Sexta-feira:

Pelo agente Pinto, ás 10 horas na rua do Bom Jesus n. 7, da armação, generos e utensis do armazem ahi sito, bem como de moveis.

Missas funebres—Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 7 horas, na matriz de S. José, por alma de D. Francisca Maria de França Carioca; ás 7 1/2 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de D. Anna Lins de Albuquerque; ás 7 1/2 horas, na igreja de S. Bento, em Olinda, por alma do coronel Luiz Francisco de Barros Rego.

— *Amanhã*: ás 7 horas, na matriz da Boa Vista, por alma de Florencio da Costa Oliveira; ás 8 horas, na Conceição dos Militares, por alma de Manoel Antonio Viegas; ás 8 horas, na igreja da Soledade, por alma de Thomaz de Carvalho Soares Brandão.

— *Sexta feira*: ás 7 e meia horas, na matriz de Santo Antonio, por alma de Joaquim Francisco da Cruz.

Grande loteria de Nictheroy.—Por telegramma recebido, sabe-se que a 2ª série d'essa loteria será extrahida no dia 23 de setembro.

Loteria do Rio de Janeiro.—Por telegramma recebido, sabe-se que a loteria 126.ª, a beneficio do Hospital da Santa Casa de Misericordia da Côrte, corre hoje, 23 do corrente.

Loteria da provincia—Sexta feira, 25 do corrente, será extrahida a loteria 250.ª, em beneficio da igreja matriz de Nazareth, no consistorio da igreja da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica e apreciação do publico.

Matadouro Publico—Foram abatidas, na Cabanga 80 rezes, para o consumo do dia 23 do corrente.

Mercado de S. José.—Para o consumo da cidade entraram neste mercado, no dia 22, as carnes de 49 rezes, pertencentes a diversos, com o peso total de 6,933 kilogrammas que foram vendidos aos preços de 500 até 280 réis. Entraram tambem 24 cargas de farinha e 66 com fructas.

— Por ordem do Sr. administrador foi suspenso o talhador Francisco de Paula [illegible] por fraude em peso de carne.

Vapor Pirapama—Este vapor deve amanhecer hoje em nosso porto, por ter deixado hontem o da Parahyba.

Passageiros—Sahidos para o norte no vapor nacional *Conde d'Eu*:

Alfredo Belarmino Augusto de Atanyde, sua senhora, 3 filhos e 1 criada, Vicente da Costa, Belmiro Milanez de Loyola, sua senhora, 1 filha e 1 criada, Affonso Saraiva, Raymundo da Cunha Campello, José D Correia, Lyly Nelson, Dr. Saturnino de Carvalho, Antonio da Silva Ribeiro, M. Canuto.

— Chegados de Fernando no vapor nacional *Giquiá*:

Manoel Ferreira de Escovar Junior, 1 cadete, 5 praças de linha, 2 ditas do Corpo de Policia, 9 sentenciados, 6 mulheres, 11 filhos dos mesmos sentenciados.

Hospital Pedro II.—Movimento do dia 21 do corrente:

Entraram 16, tiveram alta 16.

Existiam no dia antecedente 586 enfermos

Existem 586 sendo: nacionaes: soldados 15, do sexo masculino 318, do sexo feminino 197, estrangeiros 29, estrangeiras 17; escravos 7, escravas 3.

Casa de Detenção.—Movimento dos presos no dia 21 do corrente:

Existiam presos 233, entraram 5, sahiram 15, existem 226; a saber: nacionaes 209, mulheres 6, estrangeiros 2, escravos 9.—Total 226.

Arraçoados 198, sendo: — Bons 180, doentes 18.

— Movimento da enfermaria:

Tiveram alta:

Avelino José Jeronymo, Francisco Gomes da Silva, Francisco Henrique dos Santos, Ignacio Paes de Souza Gama, Apolinario H. Souza Beltrão, José Petronillo da Fonseca, Antonio José Fernandes, Casimiro José de Lyra, Vicente Ferreira Honorato, Francisco da Silva.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 22 DE AGOSTO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO QUINTINO DE MIRANDA.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

A's horas do costume, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Achando-se tambem presente o Sr. desembargador Gervazio Campello Pires Ferreira, que fôra removido da Relação de Belém para a desta provincia, entrou em exercicio.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

Do Recife—Aggravante Dr. Gaspar de Drummond, aggravado Dr. Sigismundo Antonio Gonçalves. Relator o Sr desembargador Buarque de Nazareth. Adjuntos os Srs. desembargadores Pires Ferreira e conselheiro Araujo Jorge.—Deu-se provimento, unanimemente para se mandar inscrever o aggravo.

Prorogação de inventario

Inventariante Manoel Caetano de Aquino Brandão—Mandou se a uma diligencia.

Recurso crime

Do Bonito—Recorrente o juizo, recorrido Januario Gomes de Faria. Relator o Sr. conselheiro Lobão. Adjuntos os Srs. desembargadores Pires Ferreira e Oliveira Maciel.—Negou se provimento, unanimemente.

Appellação crime

Da Palmeira dos Indios—Appellante Antonio Baptista de Mello, appellado o juizo. Relator o Sr. conselheiro Feitas Henriques.—Deu-se provimento para se absolver o réo contra os votos dos Srs. conselheiro relator e desembargadores Pires Ferreira e Oliveira Maciel.

Appellações civeis

Do Recife—Appellante o Barão de Muribeca, appellado Dr. João Pedro Maduro da Fonseca. Relator o Sr. conselheiro Lobão. Revisores os Srs desembargadores Toscano Barreto e Oliveira Maciel.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

De Itambé—Appellante Antonio Ignacio da Silva, appellado Targino Velloso Freire. Relator o Sr. conselheiro Lobão. Revisores os Srs. desembargadores Toscano Barreto e Oliveira Maciel.—Confirmou se a sentença contra o voto do relator.

De Jaboatão—Appellante José de Souza Leão, appellado Jeronymo de Souza Leão. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Revisores os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Buarque de Nazareth.—Mandou-se a uma diligencia

De Campina Grande—Appellante o juizo, appellada Delfina, por seu curador. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Revisores os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Buarque de Nazareth.—Confirmou-se a sentença, unanimemente.

PASSAGENS

Do Sr. conselheiro Araujo Jorge ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Appellação commercial

De Itambé—Appellante Serafim Anselmo Pereira de Lucena, appellado José Gomes Barbosa.

O Sr. conselheiro Araujo Jorge como procurador da corôa e promotor da justiça deu parecer nos seguintes feitos:

Aggravos de instrumento

Entre os juizes municipaes de S. Miguel e Cururipe em Alagôas.

Appellações civeis

Do Recife—Appellante o consul de Portugal, como curador dos portuguezes ausentes successores do finado Antonio Correia Junior, appellado Antonio José Ferreira Refinador, como administrador de sua mulher.

Do Recife—Appellante o consul de Portugal, como representante dos successores do finado José Cordeiro do Rego Pontes, appellado José Soares do Amaral.

Do Recife—Appellante o juizo, appellada Rosa, escrava de D. Benta da Conceição.

De Atalaia—Appellante o juizo, appellado João, escravo de Manoel Aureliano Correia Salgado.

De Atalaia—Appellante o juizo, appellado Paulo Jacintho Tenorio, senhor dos escravos Henriqueta, Antonio e outros.

Da Escada—Appellante o collector geral, appellado Pedro Alexandrino Coelho da Silva, senhor do escravo Laurentino.

Da Escada—Appellante o curador do escravo Luiz, appellado Florismundo Marques Lins.

Da Escada—Appellante a escrava Quirina, por seu curador, appellado o juizo.

Appellações crimes

De S. José da Lage—Appellante o juizo, appellado José Luiz da Silva.

Do Penedo—Appellante o juizo, appellados João Medeiros e José Cravo.

De Goyanna—Appellante Manoel Bezerra dos Santos, appellada a justiça.

Do Sr. conselheiro Monteiro de Andrade ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Appellação crime

Da Escada—Appellante o juizo, appellado João Francisco da Silva Taboca.

Appellação civel

De Iguarassú—Appellante o juizo, appellado Lauriano, escravo de Manoel Vicente Tavares dos Santos.

Do Sr. conselheiro Lobão ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Appellação civel

Do Cabo—Appellante Joaquim Antonio de Oliveira, appellado José Henriques de Sales Abreu.

Do Sr. desembargador Toscano Barreto ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Appellação crime

De Souza—Appellante o promotor, appellado Luiz José da Cruz.

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques.

Appellação civel

De Alagôas—Appellante Antonio Gomes de Souza, appellado Felix Correia de Araujo.

Do Sr. desembargador Oliveira Maciel ao Sr. desembargador Buarque de Nazareth:

Appellação commercial

Do Recife—Appellante Albino da Silva Leal, appellados Joaquim Francisco Ribeiro e outro.

Diligencias

Com vista ao Sr. conselheiro promotor da justiça:

Appellações crimes

Do Timbauba—Appellante o juizo, appellada Maria Francisca da Conceição.

Do Pilar—Appellante o juizo, appellado Antonio Francisco Xavier.

Do Piancó—Appellante o promotor, appellado Serafim José de Souza Rapozo.

De Itabaiana—Appellante o juizo, appellado Joaquim Paes Barreto.

De Mamanguape—Appellante o juizo, appellado João, escravo.

Mandou-se descer os autos para uma diligencia:

Appellações civeis

De Palmares—Appellante Manoel Maria de Seixas Borges, appellado José A. da Silva.

De Alagôas—Appellante D. Gertrudes Margarida Sobral Fiel, appellado Joaquim Clementino da Silva Fiuza.

Com vista ás partes:

Appellação commercial

Do Recife—Appellantes Antonio Lopes Braga e outro, appellado Francisco Arteiro de Amorim.

DISTRIBUIÇÕES

Recursos eleitoraes

Ao Sr. conselheiro Lobão:

De Olinda—Recorrente o juizo, recorridos o Barão de Tacaruna e outros eleitores da freguezia de S. Salvador.

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Do Buique—Recorrente o juizo, recorrido Sebastião Tenorio Cavalcante Bastos.

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

De Panellas—Recorrente o juizo, recorrido Manoel Felix Camello.

Ao Sr desembargador Buarque de Nazareth:

De Bom Jardim—Recorrente o juizo, recorrido Carlos Leitão de Albuquerpue.

Ao Sr. desembargador Gervazio Campello:

De Bom Jardim—Recorrente o juizo, recorrido bacharel Austricliano Correia de Crasto.

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

De Porto Calvo—Recorrente Minervino Alves Prado, recorrido o juiz de direito.

Cartas testemunhaveis

Ao Sr. desembargador Gervazio Campello:

Do Recife—Aggravante Paetano Pereira de Brito, aggravado o juizo do civel.

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Do Recife—Aggravantes Antonio Ferreira de Oliveiras e outros, aggravados Jeronymo Gomes da Fonseca e outros.

Appellação crime

Ao Sr. desembargador Gervazio Campello:

Do Recife—Appellante o juizo, appellado Justino Constancio da Conceição.

Appellação civel

Ao Sr. desembargador Gervazio Campello:

Da Camaragibe—Appellante Bento Birillo Carvalho de Almeida Cunha, appellado Albino Luiz do Rego.

Embargos infringentes

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Do Recife—Embargante Dr. José Zeferino Ferreira Velloso, embargado Joaquim Fernandes da Rosa.

Encerrou-se a sessão a meia hora depois do meio dia.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Impostos provinciaes de consumo

De envolta com a questão que se agita actualmente, os dous orgãos opposicionistas põem tudo de novo em duvida.

Se a *Tribuna* diz que não era pela conservação do imposto, como os que tem lido têm tido occasião de conhecer, chega a affirmar que a sua inconstitucionalidade, não é cousa tão liquida, que se não possa contestar, tendo elle por si autoridades respeitaveis.

De seu lado o *Tempo*, se não advoga a constitucionalidade do imposto, fala de uma possivel conciliação dos interesses do publico com os da provincia e que é um erro desconhecer o Governo o que a Constituição preceitúa sobre a acção dos poderes publicos.

Aceitamos o juizo valioso da primeira contrario á conservação do imposto, mas não podemos absolutamente admittir que se ponha em duvida a inconstitucionalidade do imposto, que haja sobre este assumpto mais de uma opinião, por maior que seja a autoridade que a externe e defenda.

Regeitamos *in limine* n'esse ponto uma ou autoridade que abuse do proprio talento, do mesmo modo que a *Tribuna* regeita os precedentes para justificar o acto do Governo e nós com maioria de razão.

Rarissimo será aquelle que terá sustentado que o imposto de consumo não fere a Constituição, nenhum dirá que ella o autorisa.

Ao contrario, os precedentes invocados são actos de differentes governos, de todas as politicas, em todos os tempos; fundados em consultas do Conselho de Estado, documentos de subido valor que reprimem o sentido porquena praticasse tem interpretado a Constituição e o Acto Addicional.

Achamos prudente que o *Tempo* não defenda por sua vez a constitucionalidade do imposto, mas o illustre orgão da imprensa conservadora não nos disse qual o meio de conciliar os interesses do publico com os da provincia e o que entendia pelos d'esta e pelos d'aquelles.

Em ultima analyse, quaes são esses interesses publicos e da provincia que ficaram desharmonisados com a solução dada que aproveita á provincia libertando o seu commercio de peias e aos interesses do publico que em geral lucra com a queda de uma instituição prejudicial?

A solução nas circumstancias extremas á que chegou a questão não podia ser outra.

Pondo de parte duvidas que apenas se suscitam sobre a inconstitucionalidade do imposto, geralmente a imprensa do paiz, alliando se em todos os tempos e ainda agora a interpretação clara e evidente do Acto Addicional condemna o imposto.

No parlamento a opposição conservadora e um illustre e eminente chefe do partido se pronunciaram pela justesa das reclamações do commercio d'esta praça.

Foi pois uma causa ganha na opinião.

Mas surge a interrogação sobre a natureza da sentença que devia ter sido dada.

Entretanto, por nossa vez interrogaremos os nossos contradictores.

No extremo a que foi, não levada a questão, mas arrastado o commercio por força dos males que acarretava lhe o imposto, qual o melhor meio de resolvel-a?

Uma resposta simples e peremptoria não nos será dada certamente.

O silencio se fará em torno da interrogação que fizemos, ou a ella se responderá com evasivas e subterfugios.

Senão vejamos:

A Assembléa Provincial está encerrada, não seria facil tel-a convocado para reunil-a immediatamente na pendencia e encandescencia da questão que como que arrebentou de uma mina, a que se tivesse atacado fogo.

Tractava-se de um acto da mesma Assembléa.

Não se podia naturalmente suppor que se reunisse ella e não obstante as dissidencias politicas que trabalham e dividem os membros da maioria que a compuzesse, estivessem dominados do melhor espirito para tudo resolver com a maxima reflexão, estudo, sabedoria e imparcialidade, sem prevenções, nem preconceitos guiados por puro patriotismo, inspirados unicamente no bem publico para fazer o melhor, compenetrando-se da importancia da situação e da magnitude do assumpto.

Vê-se, pois, que esse lembrado expediente revelava-se eriçado de difficuldades, se não fosse apreciado com sentimentos taes de optimismo que nada na occasião justificava.

O proprio *Tempo*, logo declarou que a Assembléa iria funccionar debaixo de pressão.

O outro expediente previsto no art. 20 acto addicional, isto é, a revogação da lei pela Assembléa Geral Legislativa é um expediente definitivo; mas pode se affirmar de modo positivo que não seria absolutamente para conjurar a crise actual.

Como é sabido, o parlamento está a encerrar-se e o tempo falta-lhe para votar as leis annuas.

Os tramites morosos por que teria de passar a revogação do orçamento desta provincia não dariam lugar a que fosse votada a desejada e instante solução.

Pode-se dizer mesmo que esse assumpto ficaria dormindo nas pastas da Camara e do Senado.

Isso mesmo reconhece uma das folhas opposicionistas, accrescentando que os representantes das provincias se occupam da *politicagem*.

O governo tem por vezes repetidas e em differentes épocas sujeitado leis inconstitucionaes ao parlamento: nenhuma solução tem este dado a respeito.

Da providencia, pois, á que se tem alludido não se podia ter lançado mão.

E nem ella é tão efficaz como pode parecer porque, como já dissemos, algumas Assembléas têm reproduzido leis revogadas pelo poder legislativo geral.

Só um meio efficaz existe, *o veto* dos presidentes de provincia para os excessos das Assembléas.

Negada a sancção por inconstitucionalidade á uma lei, se a Assembléa a adopta de novo, ella é suspensa e só a Assembléa Geral ou o Governo, não estando esta reunida, pode mandar executal-a, e o ultimo provisoriamente.

E' essa a doutrina dos arts. 16, 17, e 24 § 3º do acto addicional.

Em materia de governos as theorias podem ser muito seductoras, mas é mister que a politica faça a sua parte para regetal-as ou adopta-as ás circumstancias.

E' justamente o que no caso succede, sendo que o governo é que responde pela ordem.

De todos os possiveis expedientes lembrados o de que o governo lançou mão era o unico efficaz e ainda que de caracter provisorio, não havia alguma outra providencia que podesse ser empregada.

Os que censuram o acto do governo devem mostrar outro caminho que podia ter sido seguido para dar resultado identico.

Recife, 22 de agosto de 1882

O commercio.

Ao publico

Li a noticia que deu o *Jornal do Recife* de hontem sob a epigraphe—*attentado contra o pudor*—referindo-se ao que disse a *Gazeta de Noticias* de 19 do corrente, que tambem li e fiquei então profundamente convencido de que—o que é mais facil neste mundo é calumniar, mentir e injuriar!

O calumniador é como o reptil—morde, pode matar, mas o veneno de sua baba não deshonra a victima.

Peço ao respeitavel publico—que suspenda o seu juizo—que não me julgue sem ouvir-me.

Sou victima de miseraveis inimigos que cogitam nas trevas, os mais infames ardis com o fim de prejudicar-me.

O facto á que alludem as referidas publicações é um dos fructos dessas tenebrosas cogitações; mas tão grosseiramente planejado e executado que não pode callar no animo de ninguem.

Pretendendo alforriar á alludida escrava com a insignificante quantia de...... 200$000, importancia muito inferior ao seu valor real, era de prever que a isso me opposesse com bons fundamentos e se me querendo fazer perder o equilibrio, recorreu-se ao meio torpe e infame de se me attribuir o defloramento da referida escrava, com grandes escarcéus para chamar-se sobre mim a odiosidade publica e chegar ao desejado fim.....

Como se enganaram!

Tenho consciencia de meus actos, digam o que quizerem, certos de que a calumnia não me attinge e não cederei do meu direito a grossura de um cabello.

Todos sabem que aqui mesmo já fui por motivos inconfessaveis processado com um alarido horrivel, pelo crime inaudito de haver deflorado uma mulher prostituta, reconhecidamente como tal e com a qual aliás nunca troquei uma palavra, como ella propria confessou, accrescentando que o facto se dera em sonho!

Infelizmente neste lugar, quem é, como eu, estrangeiro, não pode possuir cousa alguma:—ou ha de entregar o que tem e ficar reduzido á miseria ou ha de sujeitar-se a ser torturado no pelourinho da calumnia e obrigado diariamente a gastar na justiça,—que é a arma de perseguição desta terra.

Prefiro tudo a submetter-me a vontade dos salteadores que me acommettem.

Peço ainda ao respeitavel publico que não me julgue sem ouvir-me.

Voltarei.

Olinda, 21 de agosto de 1882.

Henrique Ferreira Pontes.

Embarque

Com destino a sua patria natal Italia, embarcou no dia 20 do corrente o Revm. Frei Peregrino, missionario capuchinho, depois de 16 annos de relevantes serviços prestados, tanto na provincia do Maranhão, como n'esta. Esse verdadeiro sacerdote era muito estimado n'esta cidade, tanto pela intelligencia de que era dotado, como pelas maneiras delicadas com que tratava a todos quanto entretinham relações, e muitas vezes interpondo seus valiosos conselhos, como anjo da paz, foi incançavel no desempenho de seu sagrado ministerio, pois nunca se recusou a prestar seus serviços aos enfermos; tomou grande parte na edificação do novo templo de Nossa Senhora da Penha.

Fazemos votos a divina Providencia para que felizes ventos o levem ao porto de seu destino.

N. 394.—Oleo puro medicinal de figado de bacalháo, de Lanman & Kemp.—Parece realmente que a tysica estava predestinada á succumbir ás qualidades balsamicas e curativas da secreção do figado de bacalhão. O oleo puro medicinal de figado de bacalháo, de Lanman & Kemp, o qual em virtude da sua reconhecida pureza e excellencia, obteve a supremacia em todos os mercados do mundo; produz resultados sem precedentes. Ditos senhores teem em seu poder uma multidão de attestados medicos em seu favor (além das infinitas cartas dos convalescentes), o que tudo formaria um grosso volume. Ditos attestados foram recebidos de quasi todas as partes do mundo civilisado. Alguns dos casos acham se extensamente escriptos em forma de diario, com os progressos da cura de dia em dia. As asserções authenticas, são sem duvida alguma, mas extraordinarias, e provam de um modo o mais incontestavel, que as peiores molestias dos orgãos da respiração, são susceptiveis de cura. O oleo puro medicinal de figado de bacalháo, de Lanman & Kemp, não contém nenhuma substancia estranha, e sim, é absolutamente puro, e conserva-se fresco em todos os climas; circumstancias estas que se devem ter sempre presente.

Acha-se á venda em todas as principaes lojas de drogas.

EDITAES

O Dr. Francisco Alves da Silva juiz substituto da provedoria, de capellas e residuos da comarca do Recife e seu termo em Pernambuco, por Sua Magestade o Imperador o Sr. D. Pedro II.

Faço saber que no dia 28 de agosto futuro na sala dos auditorios, findo a audiencia deste juizo, ira a praça, por venda, a requerimento de Thomaz Antonio Coimbra, testamenteiro inventariante dos bens do finado Francisco José Martins da Costa, para pagamento de custas do inventario, nos autos de execução contra seus herdeiros, um terreno na ilha do Maruim, freguezia de S José, com 128 metros de frente e 260 de fundo, aforado ao coronel Agostinho Bezerra, avaliado em 200$000.

Outro terreno proprio no becco do Costa, freguezia de S José, por detraz da casa n. 157 medindo 20 metros de frente e 8 metros e 50 centimetros de fundo, avaliado em 80$000. E não havendo licitante, serão adjudicados ao inventariante, com o abatimento da quinta parte.

E para constar mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 26 de julho de 1882.

Eu, Francisco de Siqueira Cavalcante, escrivão, o subscrevi.

Francisco Alves da Silva.

DECLARAÇÕES

Juizo dos feitos da fazenda

Escrivão Rego Barros

Perante o Sr Dr. juiz dos Feitos da Fazenda, Joaquim Gonçalves Lima, se venderá em praça publica, no dia 25 do corrente mez, pelas 11 horas da manhã, depois da audiencia, o brigue *Oceano*, que se acha fundeado no porto desta cidade do Recife, pertencente á massa fallida de Joaquim Monteiro da Cruz, do qual é depositaria a firma commercial desta praça Machado & Pereira, avaliado por 4:500$000 e penhorado para pagamento de execução da Fazenda Nacional e custas.

Recife, 16 de agosto de 1882.

O solicitador,

Francelino Chacon.

— Pela secretaria do Gymnasio Pernambucano, e de ordem do Sr. Dr. regedor, se declara aos pais dos menores inscriptos para serem admittidos no quadro dos pensionistas da provincia, que lhes fica marcado o prazo de cinco dias, a contar de amanhã, para com o mesmo se entenderem, afim de poder providenciar sobre a admissão dos ditos menores.

O secretario.

Celso Tertuliano F. Quintella.

Estrada de ferro do Recife á Caxangá

Aviso ao publico

A pedido de muitos passageiros e conforme a licença dada por S. Exc. o Sr conselheiro presidente da provincia, o trem que parte do Recife ás 10 horas da noite, ficará partindo depois do espectaculo, nas noites que der a actual companhia italiana no theatro Santa Isabel.

Escriptorio da companhia, 19 de agosto de 1882.—O gerente,

F. E. Fenn.

COMPANHIA DO BEBERIBE

Os senhores accionistas desta Companhia, são convidados a reunirem-se em assembléa geral ordinaria no dia 24 do corrente mez pelas doze horas da manhã, no escriptorio da mesma Companhia, como preceitua o art. 24 dos estatutos.

Escriptorio da Companhia do Beberibe, em 19 de agosto de 1882.

O secretario,

Luiz M. R. Valença.

Saques

Augusto Frederico de Oliveira & C. sacam por todos os vapores sobre o Banco de Portugal e Banco União em Lisbôa e Porto, e sobre as caixas filiaes e agencias dos mesmos Bancos, em todas as cidades e possessões do reino de Portugal.

Sociedade Auxiliadora da Agricultura

Assembléa geral

De ordem do senhor gerente são convidados ao corrente todos os senhores socios quer effectivos, quer honorarios, para se reunirem em assembléa geral no dia 28 do corrente, ás horas e no lugar do costume, afim de ser discutido o restabelecimento e contracto das fabricas centraes entre nós; ficando desde logo avisados aquelles dos mesmos senhores socios, a quem competir, que o conselho pleno funccionará no mesmo dia, se por acaso não for possivel reunir numero sufficiente para funccionar a assembléa geral.

Recife, 7 de agosto de 1882.—O secretario geral interino.

Ayres Gama.

The New London & Brasilian Bank Limited

RUA DO COMMERCIO N. 32

Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo:

Em Lisbôa rua dos Capelistas n. 75.

No Porto, rua dos Inglezes.

Sociedade 24 de Agosto de 1836 denominada Lampru Beneficente

De ordem do presidente são convidados todos os irmãos para assistirem as missas dos dias 23 e 24, no convento do Carmo, pelas 7 horas da manhã, e no dia 24 assistirem o seu quadragesimo sexto anniversario, na séde da mesma, pelas 8 horas da noite.

O 1º secretario,

M. Guilherme do Nascimento

Olinda

No dia 24 do corrente mez, depois da audiencia do Dr. juiz de direito de orphãos, serão levados á praça por venda os bens seguintes:

Uma casa terrea de pedra e cal á travessa do Commercio desta cidade n. 9, com porta e janella, 2 quartos, 2 salas, cosinha e quintal, avaliada por 200$.

Uma dita tambem de pedra e cal á rua do Amparo n. 47, com 2 portas e 2 janellas, 3 salas, 4 quartos, cosinha e quintal, avaliada por 600$; cujos bens vão á praça a requerimento da inventariante dos bens deixados pelo finado Francisco Antonio Bastos.

— 2ª secção.—Secretaria da presidencia de Pernambuco, em 22 de agosto de 1882.—Por esta secretaria se faz publico que ao officio de 1º tabellião da villa de Igurassú, ao qual estão annexos os de escrivão de orphãos e ausentes da mesma villa, concorreram, no prazo legal, Maximiano Francisco Duarte Junior, Francisco Cordeiro Marinho Falcão, José de Moraes Guedes Alcoforado e Antonio de Burgos Ponce de Leon, e fóra do mesmo prazo, Antonio Borges da Fonseca, José Teixeira da Motta Cavalcante, major Antonio dos Santos Vital e Melquiades Antunes de Almeida.

Servindo de secretario,

José Baptista Gitirana.

Juizo dos Feitos da Fazenda Nacional

Escrivão Cintra

Em audiencia publica do dia 25 do corrente, e perante o Sr. Dr. juiz substituto de fazenda, se ha de arrematar o seguinte:

Graça

A renda annual do sobrado n. 42 em Bemfica, tendo 3 salas, 4 quartos, cozinha interna, 5 janellas de frente, e um sotão com 4 quartos, cozinha, 3 janellas no oitão e 3 salas, e 3 quar-

COMMERCIO

Praça do Recife, 22 de agosto de 1882

A's tres horas da tarde

Cotações officiaes

Cambio sobre o Rio de Janeiro, 3 d/v. ao par, hontem.

Cambio sobre Pará, 15 d/v. com 1/4 0/0 de desconto.

Cambio sobre Lisboa, 60 d/v. 145 0/0 de premio.

A. Leonardo Rodrigues, Presidente.

A. P. de Lemos, Pelo secretario.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de agosto de 1882

Alfandega	De 1 a 21	[illegible]62:596$564
»	De 22	88:843$032
		551:439$646
Recebedoria Geral	De 1 a 21	27:625$805
» »	De 22	2:087$824
		29:713$629
Consulado Provincial	De 1 a 21	109:683$405
» »	De 22	1:507$263
		111:190$668
Recife Drainage	De 1 a 21	27:413$928
» »	De 22	2:744$085
		30:158$008

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO

Em 21 de agosto de 1882

Para o exterior

— Na barca portugueza *Gratidão*, carregou:

Para Lisboa, A. de Oliveira Maia 10 saccas com 741 kilos de algodão e 110 couros salgados com 1,320 kilos.

Para o interior

— No vapor inglez *Glenopp*, carregaram:

Para o Rio de Janeiro, M. G. Fernandes da Cunha 7,000 cocos [fructa].

Para a Bahia, J. M. M. Braga 100 barricas com 11,653 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Conde d'Eu*, carregaram:

Para Macáo, A. J. Gomes 5 barris com 400 litros de aguardente.

Para Acarahu, A. da Silva Ribeiro 3 barricas com 180 kilos de assucar branco.

— Na barcaça *Assumpção de Maria*, carregaram:

Para S. Luiz, F. Mafra 100 saccos farinha de mandioca; S. do Amaral Irmãos 100 ditos idem idem.

— Na barcaça *D. Francisca*, carregaram:

Para o Natal, F. Rocha & C. 100 saccos farinha de mandioca.

— No hiate nacional *D. Julia*, carregou:

Para Mossoró, A. da Silva 4 barricas com 210 kilos de assucar branco.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 22

Fernando de Noronha—80 horas, vapor brasileiro *Giquiá*, de 334 toneladas, equipagem 30, commandante Domingos M. Mafra, carga varios generos; a Companhia Pernambucana.

Santos—11 dias, barca ingleza *Fanny*, de 326 toneladas, equipagem 9, capitão Ralph Ellesby, em lastro; a Lindstone & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Ilha de Fernando e Roccas—Canhoneira brasileira *Ypiranga*, commandante capitão-tenente Francisco Forjaz de Lacerda.

West Indis—Patacho allemão *Bolk*, capitão H. H. Echekaff, em lastro.

Rio Grande do Sul—Lugar brasileiro *Tigre*, capitão Francisco Dias da Costa, carga assucar.

VAPORES ESPERADOS

Saint Martin	da Europa	hoje
Pernambuco	do norte	amanhã
Elbe	da Europa	a 25
Espirito Santo	do sul	a 26
Tamar	do sul	a 29
Cyphrenes	de Newport-News	a 2 de setemb.
Bahia	do norte	a 3
Niger	da Europa	a 5
Ceará	do sul	a 7
Mondego	do sul	a 8
Aconcagua	do Pacifico	a 9
Patagonia	da Europa	a 10
Minho	do sul	a 14
Pará	do sul	a 16
Congo	do sul	a 20

tos no pavimento terreo, avaliada em 400$, para pagamento do que deve a mesma fazenda os herdeiros de Sebastião José da Silva.

S. José

A casa terrea n. 74 á rua de S. José desta cidade, com 4 metros e 93 centimetros de largura, e 16 metros e 60 centimetros de comprimento, tendo 1 porta e 2 janellas de frente. 2 salas, 3 quartos, cozinha fóra, quintal pequeno e murado e cacimba meeira, avaliada em 2:000$, para pagamento do que deve a mesma fazenda o padre Jeronymo Barreiros Rangel, e vai á praça a requerimento da consenhora da mesma D. Candida Rangel.

Varzea

A casa de taipa, coberta de telha, em chão foreiro, á rua das Larangeiras n. 2 [Varzea], tendo 3 portas e 2 janellas de frente, medindo de comprimento 7 metros e 10 centimetros, e de largura 8 metros e 60 centimetros, com 2 salas, 2 quartos, cozinha e sitio arborisado e em aberto, avaliada em 12$. para pagamento do que deve a mesma fazenda a viuva de Joaquim Ferreira.

Recife, 8 de agosto de 1882.

O solicitador,
Antonio Philomeno G. C. de Araujo.

Confraria de N. S. do Livramento

De ordem do nosso irmão juiz, são convidados os nossos carissimos irmãos para no dia 27 do corrente, ás 10 horas da manhã, reunidos em assembléa geral, á tractarem da reforma do compromisso.

Secretaria da confraria de N. S. do Livramento do Recife, 22 de agosto de 1882.

O secretario.
José Mathias Lopes da Fonseca.

LIBRAS ESTERLINAS

Vendem Augusto F. de Oliveira & C. 42 rua do Commercio.

VENERAVEL IRMANDADE
DO

SS. Sacramento da matriz de S. José

De ordem do irmão juiz, de novo convido aos irmãos desta veneravel irmandade a comparecerem no consistorio no dia 24 do corrente, ás 6 horas da tarde, afim de proceder a eleição dos mesarios para preencher as vagas existentes na mesa regedora do anno compromissal de 1882 á 1883.

Consistorio, 21 de agosto de 1882.

O escrivão,
Heleodoro Candido F. Rabello.

Arsenal de Guerra

De ordem do Illm. Sr. tenente coronel director, faço publico que distribue se até o dia 24 do corrente costuras ás portadoras das guias de n. 1 á 50.

Secretaria do Arsenal de Guerra de Pernambuco, 19 de agosto de 1882.

Francisco Joaquim de Souza,
Secretario.

S. José d'Agonia

Não se tendo effectuado no dia annunciado, por falta de numero legal de irmãos, a eleição de thesoureiro do anno de 82 83, vago por não o ter aceito o irmão eleito, de novo convido, por ordem do irmão provedor, aos nossos irmãos para mesa geral no dia 23 do corrente, pelas 6 horas da tarde, no lugar do costume, afim de ter lugar dita eleição.

Secretaria da irmandade de S. José d'Agonia, erecta no Carmo do Recife, 21 de agosto de 1882.—O secretario,

J. P. Simões.

CIRCO ZOOLOGICO

COMPANHIA EQUESTRE E GYMNASTICA

Empreza e direcção
DE
BENTO JOSÉ DE MORAES & PIERRE FORT
LARGO DO ARSENAL DE GUERRA

Hoje Hoje Hoje

Quarta-feira 23 do corrente

Grande estréa da companhia em que tomarão parte todos os artistas

Trabalhará tambem os animaes ferozes, pela primeira vez, e apresentados nesta cidade.

Trabalhará no trapezio a pequena Delfita, a rainha do ar, que tanto furor fez no Rio de Janeiro no grande Politheama Fluminense, por mais de um anno recebeu de seus patricios brasileiros coroas e fitões de honra ao seu merito.

Estreará tambem a muita festejada familia paulistana, nos seus jogos de salão.

Trabalhará tambem o assombroso equilibrista, nas pyramides do Egypto.

O celebre domador Fort pela primeira vez apresentará nesta cidade os ursos sabios e que grande sorpreza tem causado em toda a parte do mundo que tem percorrido.

Apresentação do camello d'Africa.

O resto da funcção será composta de trabalhos equestre e gymnasticos.

O palhaço preencherá os intervallos com sua interessante jocosidade.

Principiará ás 8 horas.

PREÇOS:

Camarotes com 5 entradas	12$000
Cadeiras	2$000
Geraes	1$000

O secretario,
G. W. Botelho.

THEATRO SANTA ISABEL

Quinta-feira, 24 de agosto

9.° espectaculo, pela companhia dramatica de que faz parte a prodigiosa e phenominal artista de 10 annos

GEMMA CUNIBERTI

MARAVILHA DO SECULO XIX

Primeira e unica representação do drama em 2 actos, escripto expressamente por Leopoldo Marenco para GEMMA CUNIBERTI, intitulado:

A FILHA DO MYSTERIO

Protogonista—GEMMA CUNIBERTI.

Segue-se a brilhante e linda comedia em 1 acto, igualmente escripta por Julio Serbiani para GEMMA CUNIBERTI, intitulada:

A CARTA DE LINA

O papel de Lina é desempenhado por **Gemma Cuniberti.**

Termina o espectaculo com a primeira e unica representação da comedia em 1 acto, intitulado:

ZEPHIRO E FLORA

Tomam parte: L. Milone, Manzoni, Bausse, L. Moina, C. Milone e E. Vallegro.

AVISO

As encommendas serão respeitadas até 10 horas do dia do espectaculo.
Ha trem para Caxangá.

A's 8 horas.

MARITIMOS

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES
LINHA MENSAL
O paquete
Niger
Commandante Jacques

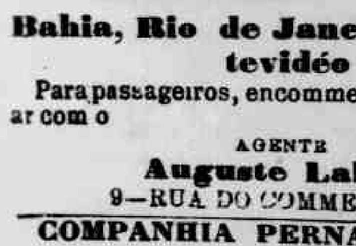

E' esperado da Europa no dia 5 do setembro seguindo depois da demora do costume para o Buenos Ayres, tocando na **Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo**

Para passageiros, encommendas, etc., á tractar com o

AGENTE
Auguste Labille
9—RUA DO COMMERCIO—9

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação Costeira por Vapor
PORTOS DO SUL
Barra-Grande, Porto de Pedras, Camaragibe, Maceió, Penedo e Aracajú

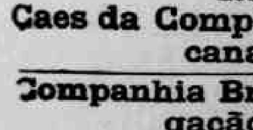

Segue no dia **26** do corrente, ás 5 horas da tarde, o vapor *Giquiá*, commandante Mafra.

Recebe carga até o dia 25. Encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida

Escriptorio
Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia Brasileira de Navegação a vapor
PORTOS DO NORTE
Pernambuco
Commandante o capitão de fragata Pedro Hyppolito Duarte

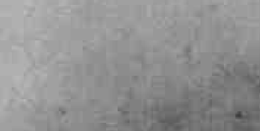

Espera-se dos portos do norte, até o dia 24 do corrente, seguindo depois da demora do costume, para os portos do sul.

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza de Navegação a Vapor
Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos
STEAMER
Saint Martin

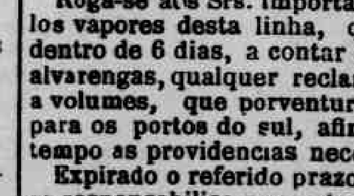

E' esperado da Europa até **22** do corrente, **seguindo depois da indispensavel demora para a Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

Consignatarios
Augusto F. de Oliveira & C.
42—RUA DO COMMERCIO—42

Royal Mail Steam Packet Company
Grande reducção nos preços das passagens
O PAQUETE A VAPOR
Elbe

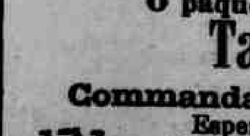

E' esperado da Europa até o dia **25** do corrente, o qual depois da demora do costume seguirá para **Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos Ayres.**

O paquete a vapor
Tamar
Commandante A. E. Bell

Espera-se dos portos do sul no dia 29 do corrente, o qual depois da demora do costume seguirá para Lisboa, Southampton e mais portos de escala.

Para passagens, fretes, etc., tracta-se com os
CONSIGNATARIOS
Adamson Howie & C.
Rua do Marquez de Olinda n.
Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37

PORTOS DO SUL
O VAPOR
Espirito Santo
Commandante o 1° tenente Aureliano Isaac

Espera-se dos portos do sul até o dia 26 do corrente, seguindo depois da demora indispensavel para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se com o agente
Bernardino Pontual
44—RUA DO COMMERCIO—44

Pacific Steam Navigation Company
STRAITS OF MAGELLAN LINE
Aconcagua

E' esperado dos portos do sul no dia 9 de setembro seguindo depois da demora do costume para os portos da Europa.

Patagonia

E' esperado da Europa até o dia **10** de setembro seguindo depois da demora do costume para os do sul e do Pacifico.

N. 14—RUA DO COMMERCIO—N. 14

LEILÕES

Leilão
AGENTE PINTO

— Hoje, 23 ás 10 horas e 20 minutos deve partir da estação da rua do Brum o bond que dará passagem gratis aos concurrentes ao leilão de moveis no Caminho Novo.

— Quinta-feira, 24, deve ter lugar o leilão de pertences de navios.

— Sexta feira 25 o de generos, armações, balanças, moveis, e mais objectos do armazem da rua do Bom Jesus n. 7, bem como differentes moveis de casa de familia.

Leilão

de moveis, louça, vidros, espelhos, jarros e quadros, tudo limpo e em bom stado de conservação

Um piano forte de Blondel & Vignes, 1 cadeira para piano, 1 mobilia de jacarandá (massiça) com 1 sofá, 1 jardineira, 2 consolos, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 1 espelho oval e dourado, 3 jarros para flores 2 candieiros á gaz, 6 castiçaes com mangas, 4 escarradeiras, 1 tapete grande para sofá, 2 de cama, e 6 de porta, 1 cama franceza de jacarandá, 1 colxão e 2 travesseiros, 1 cupola, 1 toilet de jacarandá, 3 enfeites de meza, 1 relogio despertador, 2 mezas de jacarandá, 1 toucador, 1 bidet, 1 commoda, 1 guarda vestidos, 1 sofá de jacarandá, 1 cama de ferro, 1 commoda, 1 meza com pés torneados, 1 lavatorio com tampo de pedra, 1 guarnição de crystal verde, 1 lavatorio de ferro, 2 caixões de parede, 1 guarda louça envidraçado, 2 apparadores torneados, 1 meza elastica com 5 taboas, 1 sofá, 12 cadeiras de junco, 1 quartinheira, 1 jarra com torneira, 1 relogio de parede, 2 bacias de estanho, 1 apparelho para jantar, 1 dito para chá, copos, calices, garrafas, compoteiras, 1 galheteiro, 1 salva de electro-plate, talheres, colheres, 3 bandejas, mezas, trem de cosinha e mais accessorios de casa de familia.

Quarta-feira 23 do corrente

Na casa da rua do Conde da Boa-Vista (outr'ora Caminho-novo) n. 92

O agente Pinto levará á leilão por conta e ordem de uma familia que retirou se para Europa os moveis e mais objectos acima mencionadas existentes na casa do Caminho Novo n. 92.

A's 10 horas e 20 minutos partirá da estação da rua do Brum o bond da linha de Fernandes Vieira que dará passagem gratis aos concurrentes do mesmo leilão.

AGENTE PESTANA
Leilão

De 100 caixas com superior vinho velho de cajú.

De 7 barris com toucinho de superior qualidade.

De 6 paneiros com farinha do Maranhão (tapioca).

De 10 ditos com gomma.

Quarta-feira 23 do corrente
A's 11 horas em ponto
No armazem do Sr. Annes do largo da Alfandega

O agente Pestana competentemente autorisado fará leilão dos generos acima, em um ou mais lotes a vontade dos Sr. compradores.

Agente Pestana
Leilão

De 9 caixas com abysyntho.
9 ditas com vermouth.
40 ditas com cognac.

Quarta feira 23 do corrente
A's 11 horas da manhã
No armazem do Sr. Annes no largo da Alfandega

Por occasião do leilão de outros generos que ahi terá lugar

POR INTERVENÇAO
Agente Pestana

Leilão

De 1 sofá, 2 consolos, 2 cadeiras de braços e 6 de guarnição de amarello, 2 quadros, 2 candieiros e 1 carteira.

Quinta-feira 24 do corrente
Ao meio dia
No armazem da rua do Bom Jesus n. 7

O agente Pinto levará á leilão a requerimento de Silva Paiva & C, por mandado e em presença do Illm. Sr. Dr. juiz substituto do especial do commercio, os moveis acima mencionades, depositados em poder do mesmo agente, ao meio dia, do dia acima dito por occasião do leilão de outros moveis, ferragens, vinhos, e mais objectos existentes no armazem da rua do Bom Jesus n. 7.

Leilão

Moveis, louças e vidros
Quinta feira 24 do corrente
A's 11 horas
Na casa terrea sita á rua Bella n. 23

O agente Silveira autorisado por uma familia que mudou de residencia, levará a leilão os moveis abaixo mencionados.

Uma mobila branca de junco com as seguintes peças: 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 1 sofá, 2 consolos com pedra, 1 guarda vestido, meia commoda de amarello, 1 cama franceza para casal, 1 toilette de jacarandá com pedra, 1 mesa elastica de 3 taboas, 1 quartinheira, 1 guarda louça, cadeiras de guarni

ção, 1 relogio para cima de mesa, 2 aparadores, 2 cadeiras de balanço (iaia), 2 ditas americanas, 1 lavatorio e seus pertences, 1 marquesa, louça, vidros, quadros e mais accessorios de casa de familia.

Leilão
De predios constando:

Da casa n. 21, com pequeno sitio bem arborisado sito na baixa de Apipucos proximo a estação Dous Irmãos, aonde está residindo a professora publica do referido lugar.

Uma dita n. 26 na povoação de Apipucos com accommodações e bom estado de conservação.

Dous terrenos sitos no Espinheiro, sendo 1 com a extensão de 200 palmos de frente e 400 e tantos de fundo, deitando a frente para a rua do Espinheiro e fundos para a rua da Hora, devidindo ao norte com os quintaes de João José da Silva, e o outro com 50 palmos de frente e 400 e tantos de fundo, deitando a frente para a rua da Hora e fundos para o sitio do fallecido Braga, tendo 1 casa de taipa coberta de telhas, dividindo pelo lado do sul com a rua de Santo Elias, sendo que estes terrenos estão bem arborisados.

Quinta-feira 24 de agosto
A's 10 horas

O agente Gusmão competentemente autorisado levará a leilão os predios acima referidos podendo desde já serem examinados, cujo leilão será effectuado a rua da Madre de Deus n. 11.

Leilão

De 50 braças de correntes, 1 ferro grande, 5 trancas, 30 colchetes, 6 peças de arame e 33 peças de differentes pertences de navios.

Agente Pinto

Quinta feira 24 do corrente
No trapiche Angelo, no Caes da Companhia Pernambucana
Administrador Monteiro

Leilão

De 1 armação envidraçada, 3 fiteiros, 1 prateleira, 1 balcão, 2 caixões de depositos, 3 mezas com pés de ferro, 2 quartinheiras, 4 mochos, 6 cadeiras de abrir.

Uma balança de braços Romão com as conchas chapeadas de ferro, 1 balança decimal, 1 pharol, 1 candieiro a gaz, 1 deposito.

Garrafas com vinho, xaropes, vinagre, agua de Vichy, frascos com conservas, palitos para dentes, phosphoros, milho verde em latas molho inglez, e muitos outros objectos de armazem de fornecimento de navios.

Sexta-feira 25 do corrente
No armazem da rua do Bom Jesus n. 7

AGENTE PINTO
Em continuação

Venderá o mesmo agente 1 cama franceza de jacarandá, 2 mezas redondas, marquezas, carteiras, 1 commoda, 1 mobilia de amarello, e differentes moveis de casa de familia.

O leilão principiará as 10 1/2 horas

Agente Burlamaqui
LEILAO

Sexta feira 25 do corrente
A's 11 horas
Das dividas na importancia de 9:742$057
Do espolio de Manoel Antonio de Alcantara

Por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz ed direito e de orphãos venderá o agente Burlamarqui as dividas constantes do inventario em poder do referide agente, as quaes importam em...... 9:742$050.

O inventario está a disposição dos Srs. pretendentes á rua do Imperador armazem n. 22, onde deverá ser effectuado o leilão.

AVISOS DIVERSOS

BOM BOM!!!

Aproveita-se tudo que dá dinheiro

E' util para os pobres ganharem sua vida sem pedir esmolas, procurar todos os trapos de qualquer qualidade, que se botam fora, todos os retalhos dos alfaiates e costureiras, que acharão prompta venda na rua da Praia, segundo becco n. 4

Compra-se tambem metaes velhos.

Calçado de inverno

Sapatos galoches de borracha, sapatos de feltro e de verniz com sola de borracha e de páo, novamente chegados para a loja do vapor francez á rua Nova n. 16.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS
A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO OUTR'ORA RUA DO CRESPO] N. 2 E CASAS DO COSTUME

O abaixo assignado tendo vendido nos seus afortunados bilhetes o inteiro n. 1,132 com a sorte de 4:000$, o inteiro n. 1,791 com a sorte de 100$, dous quartos n. 2,957 com a sorte de 100$, dous quartos n. 1,377 com a sorte de 100$000, e outras sortes de 32$000, 16$000 e 8$000, da loteria [249.ª], que se acabou de extrahir, convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 7.ª parte das loterias a beneficio da Matriz de Nazareth [250.ª], que se extrahirá na sexta-feira, 25 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em quantidade maior de 100$	
Inteiro	3$500
Meio	$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza.

— Aluga se o 3° andar do sobrado n. 14 sito á rua do Torres; a tractar na rua da Senzala Nova, taverna n. 14.

— Precisa se de um caixeiro para taverna e que dê conhecimento de sua conducta: a tractar no pateo do Terço n. 34.

— Precisa-se fallar aos Srs. Antonio Marques da Silva e Adolpho Cavalcante a negocio de seus interesses, por não saber-se da morada destes senhores lança se mão desse meio: na rua do Amorim n. 37.

— Aluga-se a casa n. 8 do largo da Soledade, tem commodos para grande familia, acha se caiada e pintada de novo e completamente reparada a tractar na rua Direita n. 32.

— Precisa se de um caixeiro de 14 a 16 annos, que seja portuguez e que dê fiador da sua conducta; a tractar na rua Imperial n. 59.

CASA FELIZ

Praça da Independencia ns. 37 e 39

Aos 4:000$000

O abaixo assignado vendeu entre os seus felizes bilhetes garantidos da loteria n. 249ª a sorte de 100$000 em 2 quartos n. 2957, e outra tambem de 100$ em 2 quartos n. 1377, além de outras de 32$, 16$ e 8$000.

Convida os possuidores a virem receber sem desconto algum.

O abaixo assignado tem exposto a venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 250ª, a beneficio da matriz de Nazareth, que tem de extrahir-se no dia sexta-feira, 25 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

— Aluga se uma casa bôa para saúde com frente para o mar por preço rasoavel, para informação na venda defronte ao portão ao Hospital Pedro II.

— Aluga-se o pequeno sitio com boa casa n. 2 A. no becco do Pombal; a tractar na casa n. 1 do largo do Pombal.

Taverna

Vende-se a taverna da travessa do Principe n. 110 a tractar na mesma.

Joaquim Francisco da Cruz

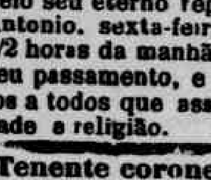

Antonio Nunes da Cruz e Carlos José da Cruz, tendo recebido a infausta noticia do fallecimento de seu sempre lembrado e chorado irmão, Joaquim Francisco da Cruz, convidam a todos os seus amigos para assistirem as missas e memento solemne que mandam celebrar pelo seu eterno repouso, na matriz de Santo Antonio, sexta-feira 25 do corrente, pelas 7 1/2 horas da manhã, setimo dia da noticia de seu passamento, e desde já se confessam gratos a todos que assistirem a este acto de caridade e religião.

Tenente coronel Luiz Francisco de Barros Rego

A viuva, filhas e genro, convidam aos seus amigos e parentes para assistirem uma missa, que mandam rezar no Mosteiro de S. Bento de Olinda no dia 23 do corrente ás 7 e meia horas da manhã, 3° anniversario do fallecimento do seu marido, pae e sogro, Luiz Francisco de Barros Rego.

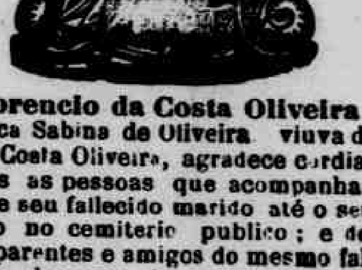

Florencio da Costa Oliveira

Francisca Sabina de Oliveira viuva de Florencio da Costa Oliveira, agradece cordialmente a todas as pessoas que acompanharam o cadaver de seu fallecido marido até o seu ultimo jazigo no cemiterio publico; e de novo roga aos parentes e amigos do mesmo fallecido o caridoso obsequio de assistirem ás missas que, por suffragio de sua alma, manda celebrar ás 7 horas do dia 24 do corrente, setimo do seu passamento, na matriz da Boa Vista.

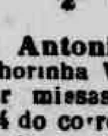

Manoel Antonio Viegas

Ermelinda Senhorinha Viegas e seus filhos mandam celebrar missas na Conceição dos Militares no dia 24 do corrente, ás 8 horas da manhã, anniversario do fallecimento de seu presado marido e pai. Convidam os parentes e amigos para assistirem tão piedoso acto.

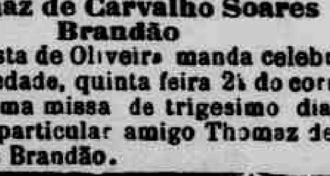

Thomaz de Carvalho Soares Brandão

João Baptista de Oliveira manda celebrar na igreja da Soledade, quinta feira 24 do corrente, ás 8 horas, uma missa de trigesimo dia, por alma de seu particular amigo Thomaz de Carvalho Soares Brandão.

Thomaz de Carvalho Soares Brandão

Anna Francisca S. B manda resar uma missa por alma do seu presado padrinho, na matriz de Santo Antonio, no dia 24 do corrente pelas 7 horas da manhã, trigesimo dia do seu passamento. Para este acto convida todos os parentes e amigos do finado, e desde já se recompensa grata.

— Precisa-se de um ajudante de guarda-livros, que tenha boa letra, e saiba escripturação por partidas dobradas, operações de cambio, etc.: a tractar na rua do Hospicio n. 79.

— Aluga se a casa terrea n. 35 á rua da Viração, a de n. 26 á rua de Nunes Machado, e outra com pequeno sitio, ambas no Espinheiro, e o pavimento terreo do sobrado n. 41 á rua do Rangel; a tractar no 2° andar do n. 41 á rua do Rangel.

Ama Precisa-se de uma ama para casa de familia, que lave e cozinhe com perfeição e nitidez; na rua Imperial n. 213.

Ama Precisa se de uma ama para todo serviço, para casa de pouca familia; na rua de Santa Thereza n. 281.

CAIXEIRO

Precisa se de um caixeiro com pratica de taverna: na rua de Fernandes Vieira n. 24.

— Precisa-se de costureiras boas e que saibam coser vestidos; na rua do Sebo n. 16, sobrado.

Ama e criado

Na rua Duque de Caxias n. 111, precisa se de uma ama que saiba bem cozinhar e que seja limpa em seus serviços; assim como de um criado de 12 á 14 annos.

Um perfeito cozinheiro francez

Deseja se empregar em uma casa estrangeira: informação na rua da Imperatriz n. 37, loja.

Attenção

Declaro a quem convier e especialmente ao Sr Antonio José de Souza, que desde o dia 1° de julho do corrente anno deixei de ser fiador do inquelino da casa n. 64 á rua Direita desta cidade, visto como nessa data houve novação de contracto entre o mesmo inquelino (Miguel Gomes de Barros) e o proprietario respectivo que é o referido Sr. Souza. Recife, 22 de agosto de 1882.

Manoel Ignacio de Oliveira Martins.

Cidade de Olinda

Proximo a ribeira, aluga-se a casa d'onde ha pouco sahio o Sr. capitão Theodomiro, tem boas accommodações para familia, agua e gaz e com soffrivel quintal, e aluga-se barato; a tractar no caes de Apollo n. 77.

Ama e criado

Na rua Princeza Isabel n. 8, continua-se a precisar de uma ama que engomme roupa de senhora e algum ensaboado, e um criado de 12 annos, para serviço de mesa.

Casa

Com urgencia para uma familia, precisa se de uma casa com sotão, agua e gaz, garantindo-se até 100$, nas ruas da Aurora, Formosa, Imperatriz, Sebo, Trempe, Nova e Imperador; a quem convier, póde dirigir as condições em carta com as iniciaes A. D. na botica da rua do Cabugá.

CASA DE OURO

4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender entre seus felizes bilhetes um meio de n. 280 com a sorte de 800$000, além de outros premios de 32$, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 7ª parte das loterias a beneficio da matriz de Nazareth (250ª), que se extrahirá sexta-feira, 25 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Aos senhores pais de familia, moradores fóra d'esta cidade.

Uma pessoa habituada a pensar de crianças, que na ausencia de seus pais precisam de receber instrucção n'esta capital, mas que, por suas tenras idades, alguns pais não querem admittil-as em collegios, se offerece, mediante modico pagamento e desvelado cuidado em tudo quanto for concernente não só á alimentação, roupa lavada e engommada, como tambem, ao adiantamento intellectual, para tal fim. Trata se á rua de S. Francisco n. 23, onde darão mais amplas informações.

INJECÇÃO BETTENCOURT

ANTI-BLENNORRHAGICA

CURA RADICAL EM SEIS DIAS

Gonorrhéa ou urethrite

Esta effecção consiste em uma inflamação da membrana mucosa da urethra, acompanhada de um fluxo purulento e contagioso. Esta doença provém ordinariamente de um contagio de pessoa affectada desse incommodo, mas pode tambem resultar de qualquer irratação da urethra, equitação, excesso no coito, masturbação e differentes outras molestias, taes como: gotta, rheumatismo, syphilis, etc.

O principal methodo curativo é o abortivo adoptado por notabilidades medicas, como Ricord, Niemeyer, Calvi e outros.

Este tratamento consiste na applicação da minha Injecção Vegetal e no de banhos frios diariamente. Na mulher tem esta molestia a sua sede na vagina, e torna-se preciso diluir a Injecção em parte igual d'agua para fazer as injecções.

Sendo a gonorrhea chronica é mister tomar internamente a Salsaparrilha e Caroba do Dr. Carlos Bettencourt.

Na Leuchorréa ou Flores brancas deve seguir-se este mesmo tratamento.

GINGER ALE

(CERVEJA DE GENGIBRE)

Esta bebida effervescente (que não contém espirito algum) é muito agradavel durante este tempo de FRIO e de tanta HUMIDADE, pois fortifica o estomago e dá-lhes forças para resistir as SEZÕES FEBRES e molestias em geral.

N. B.—Peça-se GINGER ALE de ROSS, nos armazens de molhados de primeira classes.

AGENTE BROWNS & C.
31 — Rua do Marquez d'Olinda — 41

ILEGIVEL

AGUA ANTI-SEZONATICA
de
ROUQUAYROL IRMÃOS
Pharmaceuticos Chimicos
Pela Escola superior de Pharmacia de Paris

Este novo medicamento recommenda-se especialmente nas Febres intermittentes, vulgarmente chamadas Sezões ou Maleitas. Elle faz desapparecer com rapidez as Febres mais rebeldes e sobre a sua influencia os doentes não tardam a recuperar a saude e obter uma cura radical.

Para evitar as falsificações, exigir como garantia sobre todas as garrafas o nome de A. CAORS, e sobre os letreiros a assignatura dos inventores.

VENDE-SE POR ATACADO E A RETALHO
na Botica Franceza e Drogaria
AUGUSTO CAORS
Rua da Cruz, 22
PERNAMBUCO

CUIDADO COM AS FALSIFICACÕES!

Agua Florida DE *Murray & Lanman.* O Perfume Universal.

PARA O LENÇO O TOUCADOR E O BANHO.

ELECTRO PLATE

Ricos e finos artigos de electro-plate, para uso de mesa sendo: serviços para chá. bandejas, salvas, fructeiras, faqueiros, galheteiros, facas, colheres, garfos etc.

Lindos objectos artisticamente acabados, proprios para presentes.

Vende se a rua do Marquez de Olinda n. 42, 1º andar

Escriptorio
DE
JOÃO AUGUSTODA SILVA FREIRE

— Precisa-se de um caixeiro de 14 á 16 annos, prefere-se portuguez, que tenha pratica de molhados, e que dê fiador de sua conducta; a tractar na rua Velha n. 118.

— Aluga se a loja do sobrado n. 88 á rua de Marcilio Dias, propria para um bom estabelecimento por ter muitos commodos e muito espaçosa, defronte do becco do Sirigado; aluga-se barato.

AMA Precisa se de uma ama para o serviço de casa de familia: na rua da Concordia n. 6.

Ama Para casa de pequena familia precisa-se de uma ama que saiba bem cozinhar e arrumar a casa: e tractar na rua do Imperador n. 45, 2º andar.

— ALUGA SE uma paderia com utensilios, uma pena d'agua, por 26$000 uma casa junto a esta para moradia por 24$000 na rua Imperial, em boa localidade n. 196 e 198, quem pretender dirija se a rua de Pedro Affonso outr'ora rua da Praia no armazem n. 20 de José Feliciano Nazareih.

— Na estrada real de Bemfica n. 22 (Passagem) precisa-se alugar uma escrava para vendas de rua.

Esqueceu se

Roga se ao Sr. João Olympio Albertin o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 56, a negocio de seu interesse.

PAPEL RIGOLLOT
ou
MUSTARDA em FOLHAS
para **SINAPISMOS**

O mais seguro e prompto dos Revulsivos

Não se deve aceitar como verdadeiro PAPEL RIGOLLOT senão o que traz inscripto de travez com tinta encarnada a assignatura em frente.

P. Rigollot

Deposito geral: 24, Avenue Victoria, PARIS
VENDE-SE EM TODAS AS PHARMACIAS

Medalha de OURO, Paris.

Xarope
FERRUGINOSO
LAROCHE
QUINA-LAROCHE

Este **Xarope** substitue os Vinhos e Elixires nos casos em que o seo uso apresente qualquer difficuldade ou pela tenra idade ou pelo estado d'irritação do doente.

CONTRA
ANEMIA, CHLOROSIS, SANGUE POBRE, CONSEQUENCIAS DO PARTO, MÁS DIGESTÕES, etc.

PARIS, 22, RUE DROUOT E PHARMACIAS

Não ha mais cabellos brancos com a tintura chineza
PREPARADA POR
A. R. Ramalho
CABELLEIREIRO

Esta preparação fazendo os cabellos rapidamente pretos sem offender a cutis, torna-se até hoje a melhor por ter sido feita de accordo com o clima deste paiz, pois o grande consumo que á 6 annos tem tido, assim o faz demonstrar, além disso se approveita toda a tinta porque se vendem frascos avulsos, o que não acontece com a estrangeira que gasto o primeiro n. faz-se preciso comprar 3 frascos, perdendo desta forma 2.

Esta preparação acaba de ser renovada na qual seu autor empregou todos os meios afim de não haver outra que lhe rivalise, e pode as pessoas que ainda a não experimentaram para que a experimentem afim de fazer seu juizo.

E' verdade que a maior parte do publico está sem fé por já ter sido enganado por muitas outras preparações, por isso mesmo é que o autor desta tintura pede que a experimentem pois poucos minutos serão sufficientes para se fazer uma pintura bem ao natural sem offender a cutis nem deixar mancha alguma na pelle pois a lavagem de agua e sabão depois de ter applicado o n. 2, tudo limpa.

N. B.—O n. 3 torna-se muito preciso para conservar sempre uma cor bonita e segura. O autor desta preparação como tem de fazer uma viagem, recommenda que procurem esta tinta á rua do Marquez de Olinda n. 28, Bazar de Londres, e á rua 1º de Março n. 7, Galo Vigilante e não sendo comprada nestas duas casas é falsa.

A cada frasco acompanharão as instrucções precisas.

Preço fixo

Uma caixinha com3 frascos	3$000
Um frasco avulso dequalquer numero	1$000

A. R. Ramalho.

Cozinheira

Precisa se de uma para casa de pouca familia á rua do Imperador n. 8.

O CHINELO TURCO

Ao distincto corpo academico do Recife

Thomaz de Carvalho & C. conhecedores do vosso bom gosto e suprema elegancia, mandaram fazer na Europa uma escolha rigorosa de calçado dos mais acreditados fabricantes francezes e inglezes, que acaba de chegar e vos destinam por preços sem competencia.

Pedimos por tanto que visiteis o nosso estabelecimento, e como premio aos nossos esforços, a vossa preferencia e generosa coadjuvação.

8—RUA DO BARÃO DA VICTORIA—8

VINHO
Bi-Nutritivo e Tonico
COM
ESTRACTO do OLEO de BACALHÃO
PEPTONE e QUINIUM
de
Bartholomeo & Cª
PHARM. DA CASA REAL DE S. M. El REI DE PORTUGAL
Premiados em diversas Exposições

O uzo deste vinho e indicado nos mesmos casos que o Oleo de Bacalhão na convalescencia das molestias graves, chronicas e debilitantes, e sempre que ha enfraquecimento organico.

E'O MELHOR RECONSTITUINTE

DEPOSITO
34, Rua Larga do Rozario, 34
PERNAMBUCO

Modista

Francisca da E. Leal
N. 26—RUA DO LIVRAMENTO—N. 26

Encarrega se de qualquer serviço de costuras proprias para senhoras, por preço commodo.

Pernambuco

PASTILHAS DE MASTRUÇO
e angelim com chocolate

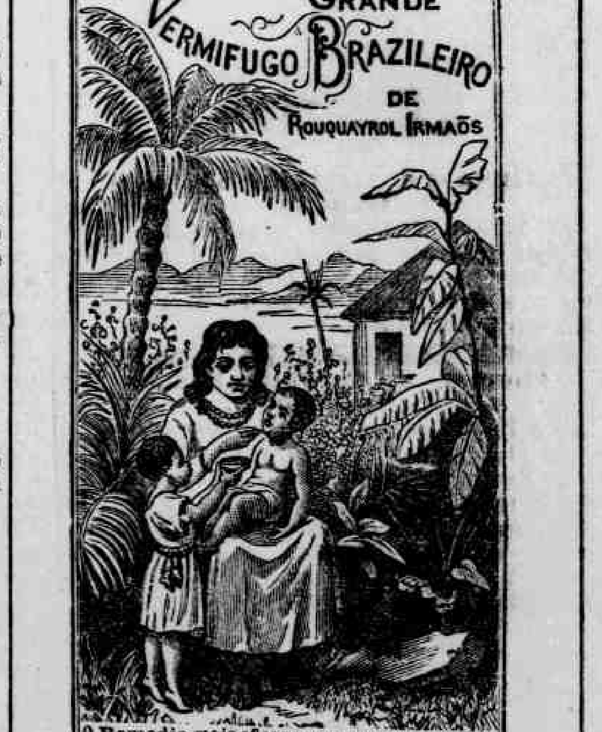

O Romedio mais eficaz e seguro que se tem descoberto ate hoje contra as Lombrigas: deposito

BOTICA FRANCEZA e DROGARIA **A. CAORS**
Rua do Bom-Jesus, nº 22
Antiga rua da Cruz, PERNAMBUCO.

Candido Amaral & C.

receberam pelo ultimo vapor grande sortimento de luvas de pellica para homem e senhora; na rua do Barão da Victoria n. 2.

MODISTA

Rua larga do Rosario n. 36, segundo andar

Preparam se ricos vestidos para theatro lyrico e qualquer toilette de baile. casamento e enxoval de baptisado, etc., assim como tambem chapéos e penteados, pelos mais modernos figurinos das primeiras modistas de Paris, escriptoras do jornal *La Mode Illustrée.* Garante gosto e promptidão.

O Dr. Barreto Sampaio, medico oculista, ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker tencionando demorar-se nesta capital dous ou tres mezes, tem estabelecido seu consultorio na rua do Barão da Victoria n. 45, 2º andar, onde dá consultas de meio dia ás 3 horas.

Ama Precisa se de uma ama para cozinha e mais serviços; na rua da Praia n. 12.

JOIAS

GRANDE LIQUIDAÇAO
MAIS DE
TRINTA POR CENTO
DE
REDUCÇAÕ NOS PREÇOS
GRANDE LOJA DE JOIAS
J. FUERSTEMBERG & C.
32--Rua do Imperador--32
(Defronte do Tribunal da Relação)
PERNAMBUCO
GARANTIA ABSOLUTA PARA O COMPRADOR

Restitue-se a importancia de todo objecto que não convier, sendo devolvido em perfeito estado e nas 24 horas.

XAROPE e MASSA
DE SEIVA DE PINHEIRO MARITIMO
de LAGASSE, pharmaceutico em Bordeos

A pessoas, padecendo do peito, as que estão acommettidas de *Tosse, Constipações, Soluços, Catarrhos, Bronchites, Ronquidões, Extincção da voz*, e *Asthma*, podem ficar certas de encontrar um prompto allivio, e conseguir uma cura completa com o uso dos principios balsamicos de pinho marinho, concentrados no **Xarope** e na **Massa de seiva de pinheiro maritimo de Lagasse.**

Cada frasco leva a marca de fabrica, a firma GRIMAULT & Cia e o sello do governo francez

PARIS, 8, RUA VIVIENNE E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

VICHY

ADMINISTRAÇÃO:
PARIZ, 22, Boulevard Montmartre, PARIZ

PASTILHAS DIGESTIVAS fabricadas em Vichy com os *Saes extrahidos das Fontes.* São de gosto agradavel e a sua acção é certa contra a *Azia* e as *Digestões difficeis.*

SAES DE VICHY PARA BANHOS. Um rolo para um banho, para as pessoas que não podem ir a Vichy.
Para evitar as imitações exigir em todos os productos a
MARCA DA COMPª DE VICHY
Em *Pernambuco*, os Productos acima achão-se em casa de MARISMENDY & LABILLE, 9 rua do Commercio

XAROPE DE BLAYN

Este MEDICAMENTO de um gosto agradavel, adoptado com **grande exito** ha mais de **20** annos pelos melhores Medicos de Paris, cura os *Defluxos, Gripe, Tosse, Dores de garganta, Catarrho pulmonar, Irritações do peito*, das *Vias urinarias* e da *Bexiga.* — PARIS, **BLAYN, 7, rue du Marché-Saint-Honoré. Em Pernambuco: FRANco M. da SILVA:—BARTHOLOMEO & Cº.**

DARTROS — RHEUMATISMOS — ULCERAS
ESCROFULAS ◇ ENFARTES
VICIOS do SANGUE
Curados segura e radicalmente pelo

Xarope Depurativo do Dr Gibert

Approvado pela Academia de Medicina de Paris e autorisado pela Junta de Hygiene do Brazil.

PEDIMOS AOS NOSSOS LEITORES QUE LEIAM COM MUITA ATTENÇÃO O QUE EM SEGUIDA EXPOMOS

*As **Molestias da Pelle** e os **Vicios do Sangue** se manifestám sempre sob formas tam desagradaveis e algumas vezes sam tam rebeldes que, em todos os tempos procurou-se remedios capases de cural as rapidamente.*

Primilivamente recorria-se aos meios impiricos, tam absurdos como perigosos; depois, pouco á pouco, foram elles substituidos pelo uzo dos simples ou dos vegetaes. O doente absorvia grandes quantidades de liquidos sempre desagradaveis e se effeitos favoraveis se davam, eram elles principalmente devidos ao regimen severo e prolongado á que se submettiam os doentes e que não os extenuavam quando elles eram de constituição robusta.

Todos estes processos foram pouco á pouco substituidos pelas preparações concentradas e mais racionaes como

ELIXIRS, ROBS, etc.

mas que nem sempre possuiam as propriedades que se lhes attribuia, razao pela qual cahiram, quasi todas, em esquecimento.

A chimica moderna, deitando por terra todas as theorias antigas proporcionou á arte de curar um immenso progresso e fêl-a chegar, em pouco tempo, ao logar que hôje ella occupa.

Em 1841, o **Dr GIBERT**, *Membro da Academia de Medicina de Paris, Medico-Chefe do Hospital Saint-Louis*, em collaboração com o Sñr **BOUTIGNY**, Pharmaceutico, substituio todas as antigas preparações pelo

Xarope Depurativo do Dr Gibert.

São maravilhosos e confirmados, successivamente, desde então, os effeitos obtidos pelo Dr GIBERT, nos outros hospitaes de PARIS, nos de LONDRES, NEW-YORK, RIO-DE-JANEIRO, etc.

O XAROPE DEPURATIVO do Dr GIBERT é de uma composição sempre identica, facil de tomar e emprega-se em doses pequenas.

E' o Depurativo mais activo e economico de todos os depurativos conhecidos. Convem á todas as edades e temperamentos dos dois sexos.

Vêr a Noticia que acompanha os Vidros.

Desconfiar das numerosas Falsificações e Imitações e exigir alem das assignaturas, em frente, impressas com tinta vermelha, o Sello do Governo francez, impresso com tinta azul, sobre o envoltorio dos vidros.

Gibert — *Boutigny*

PARIS, 31, RUA DE CLÉRY e RUA POISSONNIÈRE, 2, PARIS
DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS DO MUNDO

A LA REINE DES FLEURS

Ramalhetes Novos
DE
L. T. PIVER em PARIS
Mascotte
PERFUME PORTE-BONHEUR
Extracto de Corylopsis do Japão

PERFUMES EXQUISITOS:
Bouquet Zamora — Anona du Bengale
Cydonia de Chine
Stephania d'Australie
Heliotrope blanc — Gardenia
Bouquet de l'Amitié—White Rose of Kezanlik — Polyflor oriental
Brise de Nice — Bouquet de Reine des Prés, etc.

ESSENCIAS CONCENTRADAS (em todos os perfumes) QUALIDADE EXTRA

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros da America.

FABRICA DE FIAÇÃO E TECIDOS
ALLIANÇA
No RIO DE JANEIRO

Os abaixo assignados, proprietarios, d'esta fabrica, declaram que os unicos agentes para a venda dos seus productos, em Pernambuco, são os Srs. Browns & C.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1882.
(Assignado, *Laranja, Silva & Withtaker.*)

Por fiança e aluguel

O Sr. commendador Francisco da Costa Mais, casa n. 8, becco da Bomba.

O Sr. Antonio Lopes de Azevedo Mais, casa n. 39, Rosario da Boa-Vista.

André Rampeck, casa á rua do Rozario da Boa-Vista n. 7.

Felix Herculino Ferreira da Silva, casa á rua do Nogueira n. 3.

O encarregado fica esperando.

Por caridade

Roga-se aos Srs. João Gonçalves dos Santos Junior, Antonio Bezerra de Menezes Lyra e João Parente Vianna a bondade de apparecerem no pateo de S. Pedro n. 15, afim de cumprirem com as suas promessas, já fazem annos.

Sapoteiros e sapotizeiros

Muito grandes a com... á 4$000, e dahi para baixo até 900 rs., e outras plantas como ciprestes e fructa-pão, articum, pé, limeiras, ingá do Pará, dito caixão, etc., etc: no Mondego n. 80

Aos 200;000$000

Bilhetes da 2ª serie da grande loteria Ypiranga, Nictheroy, e os da do Ceará Maranhão e Bahia acham-se a venda a rua do Cabugá n. 1 B, loja de joias.

Sitio

Aluga se por preço mui commodo o pequeno sitio entre as estações da Encruzilhada e estrada nova de Beberibe, com casa para grande familia, agua potavel, tanques e arvores fructiferas, a tratar na rua do Coronel Suassuna n. 140, 1.º andar, ou na mesma rua n. 146, 2.º andar, ou na rua do Imperador n. 42, cartorio.

Aos que se desejam curar sem comprometter a saùde

Nesta typographia e na rua Direita n. 43, 1.º andar, vende se tinturas homœopathicas para prompta cura das seguintes molestias:—Asthmatico, ainda mesmo bronchitico; erysipela. enxaquecas; intermittentes (sem o emprego do fatal quinino); tosse convulsa; falta de menstruação; camaras de sangue; estericos de dôr de madre e vermifugos; tudo manipulado de hervas do paiz. Assim como tratam-se de escrofulas em qualquer caso.

AVISO

No dia 15 do corrente á tarde, um cabra alto, seco do corpo e ainda moço (sendo chamado para conduzir um baú velho de couro, da rua da Aurora n. 67 para a estação das Cinco Pontas, desppareceu com o dito bahú que continha o seguinte: um castiçal, uma bride e uma picadeira, tudo de prata; 2 cobertas, 3 lençoes de linho marcados com a firma Manoel Ignacio e outros objectos.

Roga-se á policia ou á quem achou dito bahú e objectos o obsequio de dar aviso á indicada rua e casa, n. 67, 2.º andar, que se recompensará generosamente.

FORMAS PARA ASSUCAR

Novo systema de formas americanas para assucar, feitas de madeira: amostras no escriptorio de Saunders Brothers & C, praça do Corpo Santo n. 11, 1º andar.

Para bailes, casamento e baptisados

Faz-se toda e qualquer qualidade de bolos, bolinhos, tortas, comedes, etc., etc., proprios, para semelhante fim, com limpeza e perfeição, além da commodidade de preços; assim como preparam-se fiambres de presunto e outros pratos para mesa; na rua da União n. 47.

Está geralmente reconhecido

que o *beriberi* provém de uma alteração, ou muito mais, de um enfraquecimento do sangue. E, para assim dizer, uma das numerosas fórmas da *anemia.*

Portanto, medicos dos mais afamados receitam como remedio e especialmente, como preservativo, o uso dos *vinhos verdadeiros de Bordeaux* ultimamente recebidos pela casa já bem conhecida de

HENRY SULZER
35 — Rua da Cruz — 35

Aluga-se

a casa da rua do Aljube n. 37, em Olinda; a tractar com Epiphanio de França e Mello, no Varadouro.

Joaquim Maria Pinheiro Costa

Pede- a esse senhor academido de vir restituir o se tem em seu poder, antes de fazer viagem qu *Curveta Italiana.*

Tonico por Excellencia
VINHO e XAROPE
Ferruginoso
DE
JURUBEBA
DE
BARTHOLOMEO & Cª
Pharm. Pernambuco.
Approvados pela ACADEMIA de MEDECINA

Curão as Anemias, Flores brancas, Falta de Menstruação, Gonorrhéas, Desarranjos do Estomago, Falta de Sangue, é o melhor Tonico reparador das Forças.

EXIGIR
a assignatura
Bartholomeo & Cª

O REMEDIO DE AYER CONTRA SEZÕES (AYER'S AGUE CURE) CURA SEGURAMENTE E COM CERTEZA AS Febres Intermittentes, Remittentes e Biliosas; AS Maleitas, os Calafrios, E TODAS AS Molestias Paludosas, E REMEDIO EXCELLENTE PARA MAL DO FIGADO.
Preparado pelo Dr. J.C. AYER & CIA, Lowell, Mass. E.U.

DEPOSITO GERAL
13—Rua Primeiro de Março—13
Rio de Janeiro
Unico agente em Pernambuco
ADAMSON HOWIE & C.
N. 37—Rua Marquez de Olinda—N. 37
A venda em todas as boticas e drogaria

Modis

Francisca da E. Leal mudou se para a rua do Livramento n. 26, 1.º andar.

AVISO

As pessoas que se acharem accommettidas de beri beri, e as que se quizerem preservar d'esta molestia, e de hydropesia, vão ao Largo da Assembléa n. 11, antigo Forte do Mattos, que lá se vende o afamado vinho de cajú, fabricado no engenho Canôas de Ipojuca, a 10$000 a duzia e 5$000 a meia duzia.

COMPRAS

— No caes Vinte Dous de Novembro n 2 A, compra-se trapos, papel, ossos, chifres, ferro velho e algodão, por muito bom preço.

Carroça e carneiro

Compra-se uma; na padaria da rua do Brum numero 62.

— COMPRAM-SE umas balanças com bom estado, proprias para armazem de carne, prefere-se com correntes de ferro ou mesmo sem ellas: na rua de Pedro Affonso n. 80.

BEM BOM!

Compra-se trapos de qualquer qualidade Metaes velhos e usados
A saber:
Ouro, prata, cobre, latão, zinco, chumbo.
Couro de boi em pedaços e inteiros
Retalhos das officinas dos alfaiates e costureiras.
Clinas de cavallo.
Acharão prompta venda á rua da Praia segundo becco n. 4, perto do mercado publico.

VENDAS

— Vendem-se uma cabra e um cabrito (bichos): na rua da Estancia n. 6

— Vende se barato differentes peças de obras de carapina, como sejam, portas, grades, etc.: na rua do Sol n. 21.

— Vende-se a taverna da rua da Senzala Nova n. 10: a tractar na mesma ou na travessa do Principe n. 10. O motivo da venda se dirá ao comprador.

— Vende-se uma parte da grande casa terrea da rua do Bemfica n. 2; a tractar na travessa do Queimado n. 1, 1º andar.

— Vende-se o sobrado de dous andares n. 16 á rua do Bom Jesus (Recife); a tractar na rua Duque de Caxias n. 37.

— Vende se uma armação envidraçada, propria para taverna; a tractar na rua do Rangel numero 26.

De vime

Berços, cadeiras com e sem balanço, e com braços para mesa pequenas para creança, cestos para papeis, tudo de vime; vendem
Candido Amaral & C.
RUA NOVA N. 2

Portas

Vende-se portas americanas por preços inferiores ao que custa a madeira; no armazem da bola amarella, caes 22 de Novembro n. 36.

— Vende-se a taverna da rua do Rangel n. 31 A; a tractar na mesma.

— Vende-se uma grande casa de taipa no lugar chamado Jordão, com um pequeno sitio muito bem plantado de coqueiros, e outros muitos arvoredos, com cimba de pedra e cal e de excellente agua; quem a quizer dirija se ao mesmo lugar que achará com quem tractar.

Vende se

duas partes de uma casa com sitio na entrada da estrada de João de Barros n. 35; a tractar na rua da Princeza Isabel n. 3.

PAPEIS PINTADOS
Francezes

Grande sortimento para decoração de salas, quartos, restaurantes, bihares, etc.: vendem a preços reduzidos, Francisco Manoel da Silva & C. Rua do Marquez de Olinda n. 63

Chinelo Turco

Thomaz de Carvalho & C.
8—RUA DO BARÃO DA VICTORIA—8
Maravilhoso sortimento de calçados estrangeiros

Esta casa recebeu para homens, senhoras e meninos, pelo ultimo vapor, a mais moderna collecção das manufacturas franceza e ingleza, não só apropriada á estação invérnosa que atravessamos, como tambem áquella que se destina á pratica de bailes, soirées ou passeios.

Pedimos ás Exmas. familias e ao publico em geral, que honrem a nossa casa com a sua preferencia, onde encontrarão, além do exposto, perfeita lhaneza e
Preços sem competencia

Pechinchas sem rival

Carneiro da Cunha & C. vendem suas fazendas por menos 30 0/0 que em outra qualquer parte, é a prova :

Chitas claras, padrões miudinhos e lindos, que fazenda !! a 2$ o covado.

Fustão de agonal de todas as cores a 400 rs. o covado.

Setinetas lisas, o que ha de mais fino no mercado ! a 500 rs. o covado, padrões sem igual !

Brim pardo trançado (prateado) a 560 rs. o covado ! é pechincha.

Dito liso (lona) a 360 rs. o covado.

Toalhas felpudas para rosto a 4$500 a duzia, são grandes.

E outras muitas fazendas que desejamos liquidar, e para isso chamâmos a attenção das Exmas. familias.

59 — Rua Duque de Caxias — 59
Por baixo do bilhar

Oleo de mocotó

Vende-se á rua do Commercio n. 40, escriptorio.

Vende-se

um vapor de caldeira em pé e com a força de quatro cavallos, em um engenho da freguezia da Escada ; a tractar na rua do Apollo numero 30.

Cal nova de Lisbôa
Formas galvanisadas
Oleo de mocotó
Páos de jangada
Mastros para barcaças.
TRAPICHE FIUSA

Grande sortimento de vinhos

Vinhos de Bordeaux
De todas as qualidades: Fronsac, Medoc, Graves, Sauternes, St. Estéphe, St. Emilion. Château Montrose, etc.

Vinhos de Bourgogne
Pomard, Chambertin.

Champagne
Théophile Roederer & C.
Em casa de
Henry Sulzer
RUA DA CRUZ N. 35.

Vende-se

otel sito á rua Thomé de Souza n. 5.

Vende-se um pequeno sitio em Olinda ao subir a ladeira do Varadouro, muito proximo aos banhos do mar ; a tractar na casa n. 9 da mesa ladeira, ou no Recife á rua Duque de Caxias n. 56, 1º andar.

Gorgorões assetinados

A 800 rs. o covado

Os barateiros da Boa-Vista receberam um bonito sortimento desta nova fazenda, sendo d'alta fantazia, para vestidos com brilho á imitação de seda, e tendo a largura quasi de chita franceza, sendo o que tem vindo de mais novidade, e vendem a 800 rs. o covado ; na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Fustões de fantazia

A 400 rs. o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende-se um bonito sortimento de fustões fantaziados á imitação de seda, sendo fazenda de grande elegancia, para vestidos, a 400 rs. o covado, isto na rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros.

ARTIGOS
DE
Alta novidade.

Lindos objectos de nickel, electro-plate, bronzes, etc., sendo :

Ornamentos para mesa, candieiros, porta-bouquets, porta-cartões, tympanos, phosphoreiros e outros. Rico sortimento em casa de

Henry Sulzer

35 — Rua da Cruz — 35

Vantajosa acquisição!!

De fazendas baratas para liquidar
A' rua Duque de Caxias n. 59
Loja do

Carneiro da Cunha & C.

Rico sortimento de popelinas de cores, a 160 rs. o covado !

Chics lãsinhas, chuvisco de neve, a 240 rs o dito !

Lindas chitas e nansuks de cores, a 200 rs o dito !

Fustões bordados branco a 560 rs. o dito aproveitem.

Setinetas de cores, lisas, francezas a 500 rs o dito !

Ditas bordadas, gosto inteiramente novo, a 700 rs. o dito.

Magnificos cortes de vestido com figurino em cartão a 16$000 ! ! são de 25$000.

Cambraia para cortinados a 3$000 a peça !

Colxas de cores para cama a 2$200 ! (são francezas).

Cobertas de ganga forradas a 2$500 ! é barato.

Lençóes de bramante para cama de casal a 2$000 !

Atoalhado branco para mesa a 1$200 o metro !

Bramante francez 4 larguras a 1$000 o dito ! é pechincha.

Brim pardo lona muito encorpado a 540 rs. o dito !

Grande deposito de fazendas proprias para fabricas ; inclusivel algodões nacionaes para o que chamamos attenção dos Srs fazendeiros

O 59 da rua Duque de Caxias n. 59
Por baixo do bilhar

Guarnições de flores

Lindos ramos, e bouquet de rosas, cravinas, dahlias, etc., cor branca, rosa amarella, etc., de finissimas qualidades para cabeça e enfeite de vestidos, vende Candido Amaral & C., rua Nova n. 2.

Loterias extraordinarias

Premio maior 200:000$
Não ha bilhetes brancos

Acham-se á venda os bilhetes da grande loteria do Ypiranga (Nictheroy), 2ª do Maranhão e a 3ª do Ceará ; na praça da Indepencia n. 22, loja de Nogueira Lima & C.

— Vende-se uma armação de taverna e com todos os seus utensilios, e um moinho grande para moer café ; a tractar no pateo do Terço numero 82.

Bazar Victoria

Neste estabelecimento encontrará o respeitavel publico o seguinte sortimento :

Liedas flores em ramos e bouquets.

Plumas assombreadas, grandes e pequenas

Lindas voltas prateadas e douradas com 4. 5 e 6 fios, ultima moda.

Fichus de retroz e de froco, pretos e de cores, com e sem vidrilho.

Elegantes mantas de seda bordadas e com franjas crespas nos pontos, cores sortidas.

Caixinhas de velludo para costura e para joia.

Caixinhas com brinquedos de flores, vistas, etc., etc., para criança.

Chá preto e verde.

Tinta preta e bem preta para escrever.

Preparação para colar vidro, porcellana, etc., etc.

Lindas estampas de cidades, montes, etc. etc., e sacras, a fumo e coloridas, e vende na rua Nova n. 2.

PANNO DE ALGODAO

De superior qualidade em fardos de 10 peças, vende-se a 360 rs. o metro ; a rua do Bom Jesus n. 54—Deposito da Fabrica de Fiação e Tecidos.

MANA'

Roscas do Barão
Biscoitos de chocolate, de canella, laranja e diversos.
Na padaria de Mello & Biset
Rua Larga do Rosario n. 40

Walsa Recife

Offerecida ao maestro Carlos Gomes

A venda na rua do Barão da Victoria n. 17, loja de Emilio Roberto ; na rua do Imperador loja do Sr. Prealle, na livraria franceza e na rua da cadeia, lytographia do Sr. Purcell.

Aos fabricantes de cigarros

Fumos superiores de Goyaz, Virgem, Rio Novo, etc.

Dito desfiado, em latas de 500 grammas, 1, 2 e 5 kilos.

Recebeu do Rio de Janeiro, e vende barato
Julio Guimarães
Rua do Amorim numero 48

Mobilias e cadeiras de junco

Vende-se na rua do Queimado n. 56, mas barato do que em outra qualquer parte.

Na camisaria parisiense

53—Rua Nova—53

Fazem-se camisas para homens, meninos, senhoras e meninas, ceroulas para homens, meninos, e bem assim qualquer outro artigo tendente á sua arte, garantindo seu trabalho ; e tem para vender os artigos seguintes, e pelos baratissimos preços abaixo.

Madapolão boa vista, peça de 20 varas, 6$000.

Lenços brancos para bolso, duzia 1$300 e 1$500.

Bibes brancos, bordados, para criança 2$000.

Lenços com barra de cô., duzia 2$000.

Meias de côr para homens (fio de Escocia) duzia 6$300.

Ditas de dita idem idem (algodão duzia 4$500

Ditas cruas, inglezas, duzia 5$500.

Ditas de cores para senhoras, par 800 rs.

Ditas para meninos de todos os tamanhos.

Colarinhos, feitios novos, para homem, duzia 6$000.

Ditos imitação de linho (caixa de 10) 600 rs.

Ceroulas de linho para homens, uma 2$ e 2$500.

Guarnições de plaquet para homens, 500 rs.

Ditas para abertura (moça) 100 rs.

Cigarros de palha, fumo do Rio, masso 300 rs.

Camisas brancas e de cores de 2$500 para cima.

Gravatas de gorgorão de seda, preta, para homem, 500 rs.

Ditas de cretone, de cores, 200 rs.

RECEBEU ULTIMAMENTE
muito lindos licoreiros de crystal, que vende pelo preço de 10$ um !!

Reformam-se camisas já usadas

Aos muitos palitots de casemira a 7$ e 10$

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, vende se uma grande quantidade de palitots de casemiras de cores, sendo de cores claras e escuras e vendem-se a 7$ por haver grande porção e ditos das mesmas casemiras sendo forrados a 10$, é pechincha na loja da esquina do becco dos ferreiros á rua da Imperatriz n. 4 0

As muitas calças de casemiras a 6$, 7$ e 8$

Os barateiros da Boa-Vista, receberam uma grande porção de calças de casemiras de bonitas cores e feitio moderno, pelos baratos preços de 6$, 7$ e 8$, por ter grande porção, isto na loja da rua da Imperatriz n. 40, a esquina do becco dos Ferreiros.

A sete vintens popelinas

Os barateiros da Boa-Vista vendem lindissimas popelinas de quadrinhos, proprias para vestidos e roupas de meninos pelo barato preço de 140 rs. o covado e grande pechincha na loja n. 40 á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros.

Aos dez mil covados da japonezas para vestidos a 360 e 400

Os barateiros da Boa-Vista, vendem uma grande quantidade das mais lindas lanzinhas mescladas com seda, com os padrões inteiramente novos em gostos chinezes sendo o que tem vindo de mais moderno ao mercado para vestidos de alta phantasia ; entre as mesmas lanzinhas tambem tem gostos proprios para senhoras que usam de luto alliviado ; e liquida se esta bonita fazenda a 360 e 400 rs. o covado por se ter feito uma avultada compra, ao contrario custaria o dobro, isto só unicamente na loja da rua da Imperatriz n. 40, á esquina do becco do Ferreiros, de Alheiro & Silva.

Linhos para vestidos

a 160 rs. o covado

Vende se bonitos linhos d'uma só cor e cores fixas, para vestidos tendo de todas as cores a 160 rs. o covado, assim como popelinas de algodão sendo padrões de quadrinhos a 140 rs. o covado e elegantes baptistas claras, padrões miudinhos, cores fixas a 200 rs. e grande sortimento de chitas boas e cretones de 240 até 360 rs. o covado ; isto na rua da Imperatriz n. 40 loja na esquina do becco dos Ferreiros.

FABRICA
E LOJA DE SELLINS

Nacionaes e estrangeiros
Rua do Barão da Victoria n. 29

Neste novo estabelecimento de José Joaquim de Azevedo, encontrar-se ha sempre um variado sortimento de sellins e silhões, e arreios de todas as qualidades, assim como colchões e travesseiros, e todos os mais artigos pertencentes á mesma arte. Preços muito resumidos.

Drogas

Tinta
Oleo de linhaça
Vernizes
Salitre
Limalha
Enxofre
Clorato de potassa.
Nitrato de stronciana
Tinta para marcar roupa
Tinta para escrever e copiar cartas
Manná
Incenso
Gomma arabica
Gomma lacca
Sementes de linhaça.

Qualidade melhor e mais barato do que em qualquer outra parte.

J. C. Levy & C.
Rua Nova nº 25, esquina da Cambôa do Carmo

ALTAS NOVIDADES

EM

Fazendas de gosto para vestidos

Vendem Alheiro & Silva

N. 40—RUA DA IMPERATRIZ—N. 40

Japonezas ; esta nova fazenda, de padrões chinezes de muito gosto para vestidos e côr fixa covado a	400
Caramujos, novas lãzinhas lavradas, denominadas caramujo, sendo a imitação de seda, fazenda de fantazia, covado a	320
Merinós, de uma só côr assetinados tendo de todas as cores, covado a	500
Alpacas brilhantes de furta cores com fantazia a imitação de seda covado a	500
Alpacas lizas, tendo de todas as cores e cores muito bonitas, covado a	400
Indianas, fazenda de lã com muito bonitas cores e tendo cores muito elegantes e fixas, covado a	240
Gorgurões de uma só côr e com cordãozinho, fazenda a imitação de gorgurão de seda, covado a	400
Fustões brancos lavrados e de cordãosinho, fazenda de muito gosto e boa qualidade, covado a 640, 500	400
Popelinas de verdadeiro linho e seda fazenda de muito brilho, tendo tambem côres proprias para Senhoras que usam luto, covado a	640
Setinetas lizas de todas as côres, fazenda muito bonita, covada a	500
Setinetas lavradas, fazenda de muito gosto á imitação de seda, covado a	
Cretones de uma só côr, sendo muito encorpados para vestidos e roupa de creanças, covado a	300
Cretones os verdadeiros francezes, sendo muito mais largos que chita e muito encorpados com bons gostos para vestidos, covado a	360

De todas estas fazendas dam-se amostras com penhor ou mandam-se levar em casa das Exmas. familias, isto da loja da Rua na Imperatriz n. 40, na esquina do

Becco dos Ferreiros

Trastes

Na rua do Imperador n. 16, compra-se, vende-se aluga-se e troca-se, novos e usados.

ATTENÇÃO

O bom sortimento de que se acha provido presentemente o n. 20 da rua Primeiro de Março, autoriza aos seus proprietarios a garantir optima acquisição á aquelles que lhe dispensarem sua confiança, affirmando lhes ser seu systema absoluto vender barato, e para o que recommendam á apreciação publica alguns artigos que se vendem com reducção absoluta de preços, como sejam :

Alpacas lisas e de quadrinhos, cores mindas a 360 rs. o covado.

Crepe da India, fasenda de 800 rs, o covado por 500 rs.

Lençóes de bramante, grande pechincha a 1$500 um.

Brins de cores fixas á 1$400 a vara.

Dito branco superior a 1$500 a vara.

Cretones claras finas, fazenda de 500 rs. por 320 o covado.

Ditas escuras com barra desenhos novos a 440 o covado.

Setins da China, fazenda de grande phantasia á 360 rs. o covado.

Grande variedade de fichus de 2$ á 5$ um.

Cobertas chinezas grande pechincha á 3$ uma.

Lenços abainhados á 2$ a duzia.

Brim pardo lona amarellado fazenda de 1$500 por 1$000 a vara e muitos outros artigos que com a presença melhor se verificará os bons desejos de que se nutrem os seus proprietarios em bem servir á aquelles que lhe dispensam sua confiança

Rua 1º de Março n. 20

FRANCISCO GURGEL DO AMARAL & C.

Vinho Bairrada

Este excellente vinho, não tendo rival no mercado, como já está provado, torna-se recommendavel aos senhores negociantes que costumam vender especialidade neste genero. Outrosim, aos particulares de bom gosto. O unicos recebedores desta pinga, e que vendem no seu Restaurant Bairrada, no Recife, em pipas, quintos, ancoretas e a retalho, são

SILVA DIAS & C.

Dá-se amostra.

Agulhas para machina a 100 rs.

Uma duzia 800 rs., idem sortidas 1$000 ; na loja de ferragens á rua Duque de Caxias numero 56.

Machinas para costura

Vende se as do Original Progresso, aperfeiçoadas, por 27$000 ; na loja de ferragens á rua Duque de Caxias n. 56.

FUNILARIA

A' rua Larga do Rosario n. 20

Tem sempre grande e variado sortimento de vidros brancos e de côres, assim como tudo que pertence a sua officina.

Fazendas para luto

Proprias para senhoras

Alheiro & Silva tem um grande sortimento de fazendas pretas para luto como sejam, merinó de duas larguras de 1$200 até 1$800 o covado, lãzinhas lisas finas de 400 até 560, chitas preta e cretones tanto lisos como de palminhas e listas de 240 até 360, baptistas pretas muito finas a 280, assim como alpacas e outras fazendas proprias para o mesmo fim ; isto na loja dos barateiros da Boa Vista á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Escrava peça

Por motivo que se dirá ao comprador, vende-se uma escrava moça, sadia, recolhida, e sem vicios ; para ver e tractar na travessa da Concordia n. 48.

LISTA GERAL

N. B. — O premio prescreverá um anno depois da extracção.

249.ª

DOS PREMIOS DA 6.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 1401, A BENEFICIO DA MATRIZ DO LIMOEIRO, EXTRAHIDA EM 22 DE AGOSTO DE 1882.

NS.	PREMS.	NS.	PRMES.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
4	4$	280	800$	497	4$	708	4$	900	4$	1130	4$	1413	4$	1666	4$	1877	4$	2133	4$	2350	4$	2595	4$	2835	4$	3129	4$	3358	16$	3585	4$	3785	4$
14	—	81	4$	506	—	10	—	5	—	31	—	17	—	69	—	84	—	34	—	64	—	96	8$	37	—	39	—	61	4$	86	—	91	—
15	—	84	—	9	—	15	—	8	—	32	4:000$	43	—	73	—	85	—	41	—	67	—	99	4$	46	—	52	—	66	—	97	—	93	—
21	—	86	—	10	—	28	—	10	—	33	4$	47	—	75	—	1904	—	49	—	68	—	2601	—	50	—	53	—	70	—	99	—	95	—
28	—	88	—	16	—	30	—	11	—	37	—	51	—	77	—	9	—	50	—	71	—	5	—	57	—	54	—	73	—	3600	—	3805	—
31	—	91	—	18	—	36	—	13	—	39	—	52	—	78	—	14	—	69	—	76	—	11	—	60	—	55	—	75	—	8	—	17	—
36	—	98	—	28	—	38	—	18	—	40	8$	55	—	88	—	16	—	70	—	82	—	14	—	64	—	57	—	79	—	9	—	18	—
39	—	300	—	33	—	40	—	23	—	42	4$	56	—	90	—	24	—	76	—	85	—	15	—	65	—	63	—	80	—	10	—	20	—
44	—	4	—	41	—	46	—	24	—	45	—	61	—	92	—	28	—	79	8$	91	—	30	—	75	—	68	—	83	—	14	—	26	—
53	—	11	—	43	8$	47	—	26	8$	50	—	62	—	97	—	33	—	82	4$	98	—	[illegible]	—	84	—	71	—	86	—	17	—	34	—
57	—	13	—	44	4$	49	—	29	4$	51	—	64	16$	99	—	38	—	85	—	2401	—	38	—	86	—	81	—	87	—	19	—	36	—
60	—	14	—	45	—	51	—	31	—	62	—	74	4$	1700	—	41	—	86	—	4	—	43	—	96	—	84	—	90	—	23	—	39	—
64	—	21	—	49	—	54	—	33	—	69	—	75	—	1	—	46	—	89	—	6	—	46	—	98	—	86	—	95	—	27	32$	40	8$
75	—	31	8$	57	16$	56	—	35	—	76	—	76	—	5	—	50	—	2200	8$	7	—	48	—	2902	—	87	—	96	—	28	4$	46	4$
82	—	34	4$	62	4$	60	—	36	—	79	—	87	—	17	—	62	—	2	4$	8	—	54	—	13	—	88	—	97	—	36	—	47	—
83	—	35	—	70	—	67	—	43	—	81	16$	90	—	25	8$	63	—	5	—	10	—	63	—	14	—	95	—	3403	—	38	—	57	—
85	—	37	—	75	—	73	—	44	—	90	4$	93	—	28	4$	66	32$	10	—	14	—	67	—	24	—	98	—	4	—	50	—	68	—
91	—	46	—	77	—	81	—	45	—	91	—	1505	—	30	—	71	4$	12	—	15	—	68	—	43	—	99	—	6	—	52	—	72	—
95	—	52	—	82	—	82	—	50	16$	93	—	6	—	41	—	72	32$	14	—	21	—	79	—	54	—	3202	—	12	—	54	—	76	—
99	—	56	—	83	16$	85	—	53	4$	1201	—	8	—	42	16$	81	4$	17	—	29	—	87	—	55	—	11	—	20	—	58	—	79	16$
114	—	57	—	84	4$	89	—	56	—	3	—	12	—	45	4$	85	—	26	—	35	—	89	—	57	100$	15	—	27	—	63	—	80	4$
15	—	59	—	90	—	90	—	58	—	6	—	20	—	51	—	86	16$	27	—	37	8$	99	—	63	4$	18	—	35	—	73	—	82	—
20	8$	63	—	98	—	94	—	70	—	10	—	25	—	52	—	89	4$	29	—	42	4$	2700	—	64	—	23	—	36	—	78	—	84	—
21	4$	64	—	99	—	96	—	72	—	18	—	31	—	60	—	97	—	31	—	45	—	1	—	70	—	30	—	42	8$	79	8$	85	—
25	—	67	32$	602	—	99	—	82	—	23	—	38	—	69	—	98	—	34	—	46	—	8	—	72	—	32	—	43	4$	81	4$	91	16$
26	—	68	4$	3	—	800	—	83	—	25	—	41	—	74	—	2008	—	43	—	49	—	24	—	74	—	35	—	52	8$	82	—	93	4$
29	—	81	—	5	—	1	—	88	—	26	—	61	—	78	—	12	—	44	—	61	—	29	—	79	—	38	—	54	4$	85	—	3901	—
36	—	83	—	13	—	2	—	90	—	37	—	[illegible]	—	80	8$	16	—	45	—	65	—	32	—	85	—	45	—	58	—	91	—	4	—
42	—	85	—	17	—	3	32$	93	—	42	—	66	—	81	8$	26	—	55	—	66	—	36	—	89	—	46	—	62	—	96	8$	6	—
61	—	88	—	19	—	4	4$	95	—	44	—	69	—	84	4$	28	—	65	16$	71	—	44	—	3002	—	50	—	63	—	98	16$	7	—
66	—	95	—	21	—	7	—	97	—	55	—	70	—	88	—	29	—	67	4$	80	—	47	—	4	—	62	—	68	—	99	4$	10	—
69	—	403	—	29	—	11	—	98	—	61	8$	76	—	89	—	31	—	68	—	84	—	48	—	9	—	64	—	70	—	3701	—	14	—
73	—	8	—	37	—	14	—	1000	—	63	4$	77	—	90	—	32	—	70	—	82	—	49	—	12	—	71	—	72	200$	8	—	21	—
86	—	10	—	40	—	18	—	20	—	69	—	78	—	91	100$	33	—	78	—	84	—	50	—	16	—	75	—	76	4$	15	—	22	—
93	—	11	16$	41	—	27	—	31	—	78	—	91	—	94	4$	35	—	80	—	86	—	51	32$	19	—	81	—	79	—	19	—	24	—
202	—	12	4$	42	—	30	—	32	—	90	—	94	—	1801	—	38	—	86	—	92	—	54	4$	24	—	83	—	93	—	23	—	35	—
5	8$	14	—	46	—	34	—	50	—	93	—	99	8$	2	—	54	—	87	—	94	—	55	—	32	—	86	—	96	—	25	—	36	—
10	4$	38	—	47	—	37	—	51	8$	1305	—	1604	4$	6	—	62	—	92	—	95	—	56	—	44	—	93	—	97	—	29	—	48	—
14	—	42	—	50	—	40	—	53	4$	21	—	11	—	11	—	69	—	96	—	2501	—	59	—	49	—	3301	—	99	—	30	—	49	—
18	—	43	—	58	—	42	—	54	—	29	—	15	—	12	—	70	—	2301	—	3	—	76	—	65	—	6	—	3505	—	31	—	52	—
22	—	44	—	59	—	44	—	67	—	30	—	17	—	17	—	71	—	5	—	23	—	80	—	66	—	9	8$	13	—	33	—	54	—
23	—	53	—	61	—	45	8$	69	—	33	—	18	—	18	—	78	—	6	—	24	8$	81	—	69	—	10	4$	18	—	41	—	58	—
31	—	56	—	62	—	46	4$	72	—	43	—	19	—	29	—	81	—	7	—	28	4$	86	—	76	—	16	—	22	—	44	—	66	—
32	—	57	—	64	—	50	—	78	—	48	—	22	—	43	—	82	—	15	—	29	—	88	8$	81	—	19	—	34	—	46	—	68	—
41	—	58	—	71	—	55	—	84	—	55	—	26	—	52	—	90	—	25	—	36	—	91	4$	84	—	20	—	42	—	47	—	71	—
42	—	63	—	80	—	69	—	96	—	62	—	27	—	54	—	94	—	26	—	39	—	94	—	91	—	23	—	48	—	56	—	77	—
47	—	69	—	82	—	75	—	1100	—	63	—	32	—	56	—	2100	—	27	—	42	—	98	—	96	—	24	—	59	—	57	32$	81	—
53	8$	83	—	84	—	76	—	2	—	65	—	33	—	57	—	5	8$	31	—	50	—	2801	—	3100	—	27	—	60	—	58	4$	83	—
56	4$	86	—	89	—	87	—	3	—	77	100$	38	—	60	—	10	4$	38	—	56	—	4	—	3	—	35	—	64	—	66	—	87	—
60	—	90	—	93	—	89	—	5	—	91	4$	54	—	66	—	22	—	39	—	62	—	5	—	13	—	39	—	69	—	69	8$	89	—
66	—	92	—	97	—	94	—	11	—	1400	—	55	—	67	16$	24	—	41	—	68	—	10	—	17	8$	41	—	77	—	76	4$	96	—
71	8$	95	—	98	—	95	—	12	—	6	—	57	—	70	4$	28	—	43	—	75	—	21	—	22	4$	42	—	79	—	77	—	98	—
78	4$	96	—	701	—	97	—	27	—	11	—	62	—	71	—	29	—	45	—	94	—	27	—	24	—	51	—	80	—	84	—		

DIREITO

Sobre o artigo 10 do Codigo Criminal

(Continuação)

IV

Quando se considera que as leis encurtam o diametro do circulo de actividade juridica das mulheres, em relação á sua pessoa e á sua propriedade, que expressamente assignalam-nas como fracas e incapazes de consultar aos seus proprios interesses, e dest'arte, ou as mantêm sob uma tutela permanente, ou instituem para ellas, em virtude mesmo do dogma da sua fraqueza, certos beneficios ou isenções de direito; em summa, quando se attende para a distincção sexual, tão claramente accentuada nas relações juridico civis, é natural presuppor que se tem reconhecido uma differença fundada na organisação physica e psychica dos mesmos sexos. Mas isto posto, é tambem o cumulo da inconsequencia e da injustiça não querer reconhecer igual differença no dominio juridico-penal, quando se trata de imputação e de crime.

O nosso Codigo foi fiel ás tradições recebidas. A censura que se lhe deve fazer por isso, é verdade que não se restringe á elle somente,—estende-se á todos os Codigos modernos, que são animados do mesmo espirito, que são réos da mesma injustiça, e para os quaes não foi, ao certo, que Schiller escreveu os graciosos versos:—

Ehret die Frauen; sie flechten und weben
Himmlische Rosen ins irdische Leben.

Porem o facto de achar-se o Codigo brasileiro em tão bôa companhia, no que diz respeito á posição da mulher no direito criminal, não diminue o valor da critica, que elle provoca. Se *o mal de muitos*, como diz o proverbio, *consolo é*,—o mesmo não se dá com o *erro de muitos*, que não se transforma em verdade. Pelo contrario, é certo que as grandezas *extensivas* proporcionam-se com as *intensivas* n'uma rasão directa; quanto maior é pois a extensão, que toma o erro, tanto mais fatal é a intensidade da sua influencia.

Não pretendo aqui entoar um hymno de louvor á bella metade do genero humano. Posto que em assumpto de poesia, em materia de preitos devidos aos encantos femininos, ainda não tenha motivos para julgar-me uma especie de *tenor emerito*, comtudo não me esqueço que nem sempre é tempo de cantar; e eu quero poupar a garganta. Não venho tambem aqui suscitar antigas disputas,—por exemplo, a velha questão patristica, que ainda no seculo 17 occupou mais de uma cabeça pensante, a questão de saber se a mulher tambem era feita *a imagem e semelhança* de Deus. Não preciso disto. Para desenvolver as minhas ponderações juridicas, basta-me, como postulado, que a mulher seja feita *á imagem e semelhança* da Venus de Canova. Não sou muito exigete.

Fazendo minhas as palavras de Papiniano, que infelizmente podem ser repetidas por qualquer jurista da actualidade, eu direi:—*In multis juris nostri articulis deterior est condicio fœminarum quam masculorum.* Ou seja por effeito de uma incapacidade do espirito moderno de reagir contra os prejuizos dos velhos tempos, ou por força de convicções assentadas á respeito da inferioridade feminina,—para o que aliás não se descobriu até hoje uma rasão superior á que foi dada por Ulpiano, isto é, *quia major dignatas est in sexu virili*,—rasão que não faz honra ao senso logico do jurisconsulto romano,—seja qual fôr o motivo, a verdade é que o nosso paiz, bem como todos os outros, quer cultos, quer semi-cultos, ainda conservam quasi no mesmo pé, em que a deixou a civilisação antiga, a desigualdade civil e politica da mulher em relação ao homem.

Não é aqui o lugar proprio de levantar novos protestos contra esta anomalia, que se ha culminado no absurdo de negar-se á mulher até o *direito de instruir-se*, e na qual, por conseguinte, a sociedade moderna, em sua maioria, está muito atrás da egreja medieval. A egreja, pelo menos, procedeu com alguma coherencia. Não admittindo que a mulher fosse além do circulo da familia, attendeu tambem que todas não podiam gozar dos beneficios do casamento, e para obviar á um tal inconveniente, instituiu o chamado *noivado de Christo*, creou a *clausura*, como um refugio e uma consolação. A sociedade hodierna, porem, que por um lado zomba dos conventos, e por outro lado insiste em restringir o papel feminino aos unicos mistéres da vida familiar,—pois que todas, ainda hoje, não recebem do destino a graça de serem esposas, e alem disto se lhes contesta a *capacidade de estudar*,—a sociedade hodierna acha-se em frente de uma terrivel questão. Como resolvê la? Provalmente instituindo uma nova especie de *noivado mystico* e fazendo do prostibulo o subrogado do convento. Não é assim?

A mulher que na opinião de todos os cavalheiros de um baile, ou de todos os convivas de um banquete, inclusive legisladores e juristas, pois esta inclusão não vae de encontro ao principio das *incompatibilidades*,—a mulher, que na opinião de todos estes, quando os sons de uma linda walsa convidam á dançar, ou o sabor dos licores desafia a *musa do brinde*, é a princeza dos salões e a estrella que mais brilha nas grandes solemnidades, volta á ser no dia seguinte, na opinião dos mesmos *peritos*, uma criança permanente, que não pode ter completa autonomia, que não deve ser abandonada á si mesma!... Que quer dizer isto? Como se explica e justifica esta falta de coherencia e sisudez?

A sociedade é um sujeito, para o qual ha muito que se procura um attributo. Ella não é, nem será jamais o que Jesus queria que fosse:—*a organisação do amor.* Ainda não é tambem, nem hade ser tão cêdo o que Lorenz Stein pretende que ella seja:—*a organisação do trabalho.* Diante porém de semelhantes factos, eu creio ter descoberto o verdadeiro predicado:—a sociedade é simplesmente *a organisação da hypocrisia.*

Mas deixemos isto. Repito que não é aqui o lugar proprio de protestar de novo contra a anomalia da desigualdade civil e politica da mulher em relação ao homem. Aceitando-a como um facto, ainda que barbaro e merecedor de tadas as increpações limito-me a perguntar:—Se a mulher é naturalmente fraca, se ella tem, como diz o rifão, *compridos* cabellos e *curtas idéas*, se ella se caracterisa por uma natural leviandade e falta do criterio, por que razão todas estas considerações não se estendem até os dominios do direito criminal? Se a *fragilidade do sexo* é invocada como argumento peremptorio, quando se trata de justificar todos os actos de hyrannia, que a lei permitte o homem exercer sobre a mulher, qual o motivo por que essa mesma *fragilidade* não se faz valer, nem no que toca á imputabilidade, nem mesmo no que pertence á gradação penal? Não comprehendo.

O legislador brasileiro não tinha o dever de se mostrar mais adiantado que os outros em ser o primeiro á dar o exemplo de largueza de vistas, attribuindo um valor juridico especial ao sexo feminino. Mas esta observação não quer dizer que eu o julgue desculpavel pela falta commum. A inconsequencia e a injustiça permanecem as mesmas. Verdade é que o codigo, em algumas de suas disposições, dá testemunho de uma certa galanteria, que o legislador quiz fazer ao bello sexo. Assim, por exemplo conferio-lhe o privilegio de não andar com *calceta* ao pé (art. 45), e outhorgou-lhe até o direito de não ser enforçada em *estado de gravidez* (art. 43); sendo apenas para lamentar que o legislador se tivesse esquecido de que em tal hypothese, a execução sobrecarregava-se de uma extrema crueldade:—a de deixar um filho sem mãi e de matar uma mãi, que deixa um filho.

Porém estas concessões quando mesmo eu as tomasse ao serio, não chegariam para preencher a lacuna que deploro.

O sexo feminino deve formar, por si só, uma circumstancia ponderavel na apreciação do crime. A má fé criminosa presupõe a consciencia da lei; mas esta consciencia nunca se encontra nas mulheres no mesmo gráu, em que se encontra nos homens. Já tem sido mesmo por vezes indicado como um traço caracteristico da mulher o mostrar ella pouco interesse pelos negocios publicos; ao que accresce que, por sua educação, pela exclusão de toda e qualquer ingerencia na politica, ella tem sido prohibida de chegar á um determinado conhecimento do direito. Que admira pois, perguntava Hippel, um fanatico *emancipacionista* allemão do começo do seculo; que admira, se em taes condições as mulheres seguem a lei, como as freiras cantam o *psalterio*, e se debaixo das mais serias prescripções do Estado ellas descobrem sempre uma *folia* do ridiculo, interpretando á seu modo aquillo em que aliás se exige cega obediencia?—E bem antes delle, Schaumam já tinha dito com um tal ou qual sarcasmo:—« Conforme o rigoroso proverbio masculino—*mulier taceat in ecclesia*—, a mulher não deve de modo algum interessar-se pelos negocios da vida civil, e todavia as suas acções publicas devem ser julgadas segundo as leis civis! » (1) E' o desproposito multiplicado pela iniquidade.

Não dissimulo, nem preciso dissimular que a mulher, a despeito mesmo da sua inerte funcção honorifica de *rainha de baile*, ou de rainha constitucional *á la* Thiers, que reina sómente, mas não governa, tambem é sujeita á accessos de *atavismo*, que transformam todas as suas graças em outras tantas garras de ferocidade. *corruptio optimi pessimum.* Ha uma cousa peior do que ver o homem converter-se em féra—é ver o anjo converter-se em diabo. O feio moral feminino é sempre mais desagradavel do que o feio moral masculino. Do mesmo modo que a fealdade physica da mulher, denotando um certo desrespeito á regra natural da preponderancia de combinações carbonicas, que produz a gordura, a rigidez das carnes, e o arredondado das formas femininas, nos causa impressão mais agra, do que costuma causar-nos igual phenomeno observado no homem,—assim tambem a fealdade da alma. E até ás vezes succede que a fereza masculina, a expressão da séde de sangue, da ancia de matar, chega mesmo á attingir, como nos leões, nos tigres e pantheras, uma especie de altura esthetica. Não assim porem na mulher, em quem esse phenomeno é sempre horrivel e baixamente repugnante.

Tudo isto é verdade; mas tudo isto nada prova contra a doutrina que professo. Nem eu reclamo para o bello sexo o privilegio da impunidade O que me parece reprovavel, é que as leis não sejam dominadas de um pensamento homogeneo no modo de julgar o desenvolvimento e a formação do caracter feminino. Com effeito, é uma verdade trivialissima que a mulher affecta-se mais facilmente do que o seu cruel companheiro de peregrinação terrestre, que a gamma dos seus sentimentos, o teclado das suas emoções tem muitas *oitavas* á cima do teclado commum das emoções do homem. Mas sendo assim, por que principio este facto não é bem ponderado na balança da justiça? E' o que eu quizera ver esclarecido de um modo satisfactorio.

A estranheza que produz essa inconsequencia, é tanto mais justa, quanto é certo que nas fontes do direito romano encontra se, neste sentido, alguma cousa, de que podera orgulhar-se muito legislador dos nossos tempos. Assim lê se na L. 6 D. *ad legem Juliam peculatus* (48. 13)... sacrilegii pœnam debebit Proconsul pro qualitate personæ, proque rei conditione, et temporis et ætatis *et sexus* vel severius, vel clementius statuere.—Os imperadores Arcadio e Honorio, pela const. 5 do Cod. *ad legem Juliam magestatis* (9.8) determinaram que os filhos dos criminosos de alta traição nada recebessem da herança paterna; para as filhas, porém, se reservasse uma parte:—mitior enim circa eas debet esse sententia, quas pro *infirmitate sexus* minus ausuras esse confidimus.—Como se vê, os cesares romanos procederam com mais justiça; não trataram *igualmente* a seres *desiguaes.* O que porém mais deve admirar, é que até o tão desacreditado—direito canonico encerra idéas mais rasoaveis á tal respeito. N'elle se lê, a proposito do homicidio, entre outras cousas, o seguinte:—...plenius nosti, quod in excessibus singulorum non solum quantitas et qualitas delicti, sed ætas, scientia, *sexus*, atque conditio delinquentibus sunt attendenda. (2)

Oppor-se-me-ha talvez que o Codigo brasileiro não se mostrou de todo indifferente a esta ordem de considerações, pois que despresou a *taxa civil* de doze annos, marcada para a puberdade feminina, e na fixação da menoridade irresponsavel comprehendeu indistinctamente ambos os sexos. Sempre foi um passo adiante, porém, de nenhum alcance. Não basta que a imputação da mulher comece na mesma época, em que começa a do homem; é mister espaçar um pouco mais o seu ponto de partida. Subscrevo, neste sentido, a opinião de Spangenberg, Besserer, e outros criminalistas notaveis. O celebre Carmignani chegou mesmo á exigir que, em questões penaes, o sexo feminino, por si só, equivalesse sempre á menoridade. (3) E o grande sabio italiano não era um galanteador.

TOBIAS BARRETO DE MENEZES.

(*Continúa*).

(1) *Ideen zu einer Criminal psychologie*—1772—pag. 97.

(2) Cap. 6. X (Decretal. V. 12) *de homicidio.*

(3) *Teoria delle leggi della sicurezza sociale* vol 2º pag. 172

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO EM 3 DE AGOSTO

PRESIDENCIA DO SR. LIMA DUARTE

(*Continuação*)

O Governo não pretende entrar na politica fatal dos emprestimos, mas não a proscreve absolutamente, quando o serviço da divida e sua amortização possam ser votados pelos meios ordinarios; porque um paiz novo, como o Brasil, com tantos recursos, não póde deixar de desenvolver esses mesmos recursos, porque as despezas neste sentido são reproductivas; o que é preciso é proceder a respeito com toda a discripção.

Justifica a distincção de receita e despeza extraordinarias e cita o exemplo de outros paizes; bem como a distincção de despezas productivas e improductivas, attendendo a que estas referem-se a serviços importantes, como os telegraphos, a fabrica de ferro do Ipanema, os correios e outros; quanto á estrada de ferro D. Pedro II, dá ella uma receita muito superior ao que com ella se gasta, computando mesmo os juros do emprestimo que se levantou para adquiril-a; em estradas de ferro, não se deve condemnar o concurso do Governo, porque só elle póde exercer uma acção mais benefica em favor do commercio e das industrias; no mesmo caso estão os outros serviços citados; quanto á fabrica do Ipanema, encerra ella grande riqueza natural, que não seria conveniente abandonar, entregando-a a particulares que a devastariam, principalmente agora que uma estrada de ferro percorre os seus terrenos; com os recursos com que ella vai ser dotada, deixará de ser pesada ao Estado.

Affirma que não ha irregularidade na verba de despezas pagas e não escripturadas em exercicios anteriores, tanto que quem ordenou esse systema foi o Sr. Visconde de Itaborahy, cujas circulares nesse sentido o orador lê.

Quanto aos dinheiros do cofre dos orphãos e da caixa economica, não acha razão na censura feita; então esses dinheiros eram dados a juro modico, e, ás vezes sem juro a certos personagens, hoje o Estado paga o correspondente juro; entretanto, a sua entrada para o Thesouro é facultativa, esses dinheiros podem ser empregados em apolices, o que não lhes daria vantagem, conforme o preço porque as apolices forem compradas ou entrarem na caixa economica; se entram no Thesouro é por commodidade dos orphãos ou de seus tutores.

Quanto ao tribunal de contas o orador tem opinião contraria á sua creação e em apoio da sua cita a opinião do fallecido Candido Baptista, que o considerou uma sinecura custosa. Pensa que é melhor que todos tomem contas severas ao Governo, como fez a opposição conservadora; porque o ministerio tem de dar contas ao parlamento e não a um tribunal administrativo.

Pensa que a typographia nacional deve ser melhorada; ha estudos feitos para o necessario regulamento. Esse estabelecimento não é considerado fonte de receita, foi creado para prestar serviços ao Estado; entretanto a receita cobre a despeza e ainda deixa um saldo. Não julga conveniente supprimir estabelecimento, que presta tantos serviços

Quanto ás thesourarias de fazenda, aceita a emenda da commissão autorisando o Governo a rever, a respectiva tabella do pessoal das alfandegas.

A' reclamação do Sr. Barão de Anadia, quanto á alfandega de Maceió, diz que não póde desde já tomar o compromisso de a mandar reconstruir, mas ha de mandar proceder a estudos e orçar a obra.

Disse o Sr. Candido de Oliveira, tractando do juizo dos feitos da fazenda, que havia a pratica de adiantamento de custas; não é exacto, o thesoureiro não paga as custas senão em vistas das entradas; o que paga é unicamente algumas despezas para o andamento dos processos de sequestros.

Não consta ao orador que se tenha dado ajuda de custo a empregados, promovidos ou removidos a pedido

Quanto a aposentados, fará o possivel para satisfazer ao Sr. Andrade Figueira. Nos nove mezes que presidio a provincia da Bahia, não concedeu uma unica aposentadoria a despeito de muitas solicitações. Lamenta e deplora com a commissão o augmento que teve esta verba, e aceita a emenda proposta por ella.

Entende que não devem ser retirados da Caixa de Amortisação os serviços que faz essa repartição que são muito importantes. Em 1879 houve um artigo additivo ao orçamento, n'este sentido, que soffreu grande impugnação no Senado e cahio; o orador lê o parecer da commissão do Senado e crê que ainda procedem os motivos que induziram aquella Camara a repellir o additivo.

Já deu ordem para que o trabalho da repartição de estatistica do thesouro approxime se mais da actualidade.

Sente não poder aceitar a suppressão da verba—gratificações—que é destinada a remunerar serviços feitos fóra da repartição e pelos quaes os empregados devem ser remunerados. Todos os dias apparecem serviços extraordinarios, que são pagos por essa verba.

Quanto ao prolongamento do caes da alfandega até o arsenal de marinha, julga que no estado em que estão as obras não podem parar. E' terreno que se vai conquistar ao mar e será mais um meio de fiscalisação.

Quer o Sr. Andrade Figueira a suppressão das capatazias, e que esse serviço seja confiado a particulares, entre outras razões, porque é feito com morosidade; crê que S. Exc. está em erro, esteve na alfandega e vio que o serviço é feito com a maior celeridade com machinismo hydraulico. Já se tentou entregar esse serviço a particulares, mas vieram logo as reclamações e voltou se para o systema actual; a experiencia mostrou quanto isso era inconveniente.

Aconselhou ainda o nobre deputado que se revisse a tabella das porcentagens dos empregados. Essa tabella foi revista ainda em 1881, e essa revisão sempre se faz, quando é necessario. Tambem S. Exc. aconselhou a venda ou arrendamento das fazendas nacionaes. O Governo tem usado da autorisação que tem para esse fim, e já vendeu e arrendou algumas, mas emquanto não estiveram todas vendidas não póde prescindir da respectiva verba, que não será gasta se não for preciso.

Não é praticavel o que propõe o nobre deputado quanto á divisão das cambiaes para os diversos serviços, porque quando ha necessidade tomam-se cambiaes e faz-se a remessa, que não é para este ou aquelle serviço. O que S. Exc. propõe seria um processo difficil senão impossivel.

Quanto á emenda relativa á administração diamantina, proposta pelo nobre deputado, examinará e se for conveniente passará o serviço para as collectorias.

Julga ter respondido aos nobres deputados que tomaram parte n'esta discussão, mas está prompto a dar quaesquer outras informações ao seu alcance.

O Sr. Ferreira Vianna por achar-se doente e estar a hora adiantada, teria se escusado de voltar á tribuna se não fosse a ella chamado pelo honrado Sr. presidente do conselho, que pareceu querer expol-o, senão á má vontade, a suspeição do partido em cujas fileiras tem militado, senão com muita vantagem para este, com muita disciplina da parte do orador. E' philosopho, é padre pregador e por isso é dispensado do serviço mais pesado da ordem. Fóra dos casos em que assume a liberdade plena do seu pensamento, ninguem o póde accusar de relaxado na disciplina; tem servido com completo desinteresse.

Ha quem não acredite que é catholico, quanto mais que é conservador. E' conservador de muito tempo. Ha duas razões que o induziram a enfileirar se nesse partido. A primeira é porque esse partido está mais proximo da igreja em que foi creado; a segunda, que não foi menos efficaz, foi uma palavra que ouvio proferir por quem já está na sepultura, mas que trilhou muito no paiz, o Marquez de Olinda, que recordou um rasgo de patriotismo de um pernambucano heroico; « desobedecer ao rei para melhor servir ao rei. »

O partido conservador tem sabido melhor do que o liberal resistir ao poder absoluto; na maioridade ficou isso demonstrado, quando os liberaes encheram o paço e o imperador teve poucas mãos para dar a beijar.

Não teve o orador intenção de ferir o seu partido, quando asseverou que haviamos atravessado um periodo largo de quarenta annos de perfidias e mentiras, não podia querer ferir o seu partido, nem o partido liberal.

O melhor patriota, exclama o orador, será quem tentar unir os homens para oppôr barreira a esse passado fatal, que a todos tem enfraquecido para fortalecer... V. Exc., Sr. presidente, sabe a quem!

A historia do partido liberal tem paginas brilhantes que o orador não quer que se escureçam, o partido conservador tambem as tem não menos brilhantes, mas não foram aproveitadas; uns exterminaram os outros e enfraquecidos foram ambos despojados das suas prerogativas. Cumpre reanimal-os, pois, assim se salvariam duas cousas—a monarchia e a liberdade.

Mas o povo está sem energia e vagamos entre a anarchia e a monarchia absoluta. Houve, porém, quem inventasse cousa melhor—o governo leal em apparencia, mas na realidade usurpador.

Alludindo á lei de 3 de dezembro, diz que ella tem a sua historia, veio quando a autoridade temia a liberdade e quando a liberdade afastou-se da ordem; foi uma fonte de abusos, mas foi a melhor garantia da liberdade individual.

A lei novissima veio tambem do partido conservador e levantou queixas do partido liberal; venha então este consorciar a ordem com a liberdade.

Lamenta que o partido liberal não saiba aproveitar os espiritos superiores, que conta em suas fileiras, um dos quaes é seu distincto comprovinciano que os liberaes não sabem apreciar.

Liberaes e conservadores distinguem-se pela parcialidade, não pelas idéas. Continúa, pois, a dizer que um longo periodo de mentiras e perfidias allucinou este povo que julga ter um governo parlamentar, quando, de facto, tem um governo absoluto. Está convencido que isto ha de durar ainda muito tempo.

Se querem saber o que dizem os liberaes quando ha uma dissolução, perguntem o que disseram os conservadores em identicas circumstancias.

Se querem saber o que dizem os conservadores quando chamados inopinadamente ao poder, perguntem o que disseram os liberaes em occasião semelhante. Mas estas queixas a estes louvores são o que ha de mais aviltante na politica.

O paiz sabe e repete que não ha parlamento, que a Camara é uma sombra. O periodo da perfidia e da mentira não está nem no partido liberal, nem no conservador, não são estes os responsaveis, e se ha um, é o paiz inteiro.

Passando a responder ao Sr. presidente do conselho, tratará de definir a politica que aconselhou. Acompanha o Sr. Andrade Figueira em todas as emendas que S. Exc. apresentou; é esse um trabalho que tem pesado só sobre esse nobre deputado. A tribuna é como um pharol, para evitar desastres, falla para longe e alto, uma geração inteira ouve o nobre deputado, que ha de tambem ser ouvido por uma geração que vem, S. Exc. tem sido solicito na reducção das despezas, mas é recebido com desdem, porque quando propõe diminuição augmenta-se a despeza; a bandeira de economias do Governo não tem significação.

Tem-se propagado que o paiz é rico; somos pobres e só seremos ricos se o Governo e a Camara observarem o programma da minoria conservadora.

O orador descreve os brilhantes resultados que proviriam do equilibrio da receita e despeza e do desapparecimento dos *deficits*. O Brasil exportando mais do que importa receberia o saldo em ouro.

Tractando das estradas de ferro diz que não sabe porque se ha de obrigar a quem não quer, ou não póde utilisar-se d'ella a pagar por estradas de ferro que dão prejuizo.

Demonstra que este systema fatal de tutella mata tudo; condemnado o Governo a tudo attender, e este sorprendido por *deficits*, que crescem na razão do desenvolvimento do paiz, precisa de dinheiro, onde ir buscal-o, nos impostos? mas o systema protector esterilisa e inania o paiz; então vai buscal-o nos emprestimos, e de modo que um dia não chegará a renda para pagar os respectivos juros, se se continuar nesta senda.

Continuar se-ha

FOLHETIM

CASAMENTOS RICOS

POR

AFFONSO BROT E SAINT-VERANT

PRIMEIRA PARTE

HISTORIA DE UMA CAMPONEZA

Continuação do n. 190)

III

O marquez em talas

De repente, os dous cavalleiros pararam... acabavam de ouvir uma certa musica que annuncia estar a matilha na pista; a principio foram latidos espaçados... depois amiudando-se, incertos ainda, e por fim esse concerto que não deixa mais duvidas sobre o bom andamento da caça.

— Os javalis estão fóra do covil, disse o marquez, que esqueceu de repente as suas preoccupações... A galope, meu amigo, accrescentou elle voltando se para Gontran, sigamos os cães!

Não contaremos todas as peripecias d'este dia n'uma região muito accidental, e limitar-nos hemos a mencionar os resultados cynegeticos.

De tarde, á hora em que o sol declinava no horisonte, os cães, atrelados, e os caçadores atravessavam a rua que passava pelo meio da pequena aldeia de Frestoye.

As mulheres e as creanças, attrahidas pelos toques de trompa de Toulipan, vieram á porta para os ver passar.

A' entrada do presbyterio, o cura um bom velho de setenta annos, via desfilar o cortejo.

Quando o Sr. de Cadoret passou perto d'elle, o cura comprimentou com essa cortezia um tanto reservada dos ecclesiasticos, quando se acham em face dos maiores proprietarios, os quaes, pelas suas liberalidades, são quasi os senhores da terra.

— Boa tarde, cura, disse o marquez tirando o chapéo, em parte como tributo de respeito ao padre, em parte por cortezia ao homem.

— Foi-lhe boa a caçada, Sr. maire? disse o cura indicando com o olhar uma carrocinha que trazia os despojos opimos da digressão venatoria.

— Não correu mal, respondeu o fidalgo, uma javalina e cinco filhinhos; reservei o dizimo para a igreja e para os pobres. Toulipan, dá um javalinho ao Sr. cura e outro ás irmãs.

O criado que conduzia a carrocinha parou diante do presbyterio para dar execução á ordem do amo.

Os pequenos da aldeia tinham vindo com as mãis para presenciar este espectaculo.

— Creio, Sr. marquez, que acaba de criar um inimigo mortal, com as suas liberalidades clericaes, disse Gontran ao marquez, quando tinham passado as ultimas casas da aldeia.

— Quer naturalmente referir-se a Maulin? respondeu o marquez.

— Aquelle patife terá inveja.

— Bem me importa! replicou o Sr. de Cadoret, com tom indifferente.

Gontran tinha razão de dizer ao marquez que as suas generosidades cynegeticas haviam de fazer grande barulho em Frestoye. Com effeito, quanto mais restricto é o theatro em que se agitam as paixões politicas, tanto mais importantes se tornam as proporções dos menores incidentes.

Ainda não tinham sahido da aldeia e já o acontecimento era o assumpto de todas as conversações.

— Ora ahi está o nosso maire com a casaca mudada, diziam as mulheres em grupos nas ruas. E' o cura que triumpha! Com certeza o professor e a filha não hão de aquecer por muito tempo o lugar. Hão de ser substituidos dentro em pouco pelos religiosos da doutrina christã.

Maulin, que segundo o costume, estava a perorar na taverna da tia Mangeart, não levou muito tempo sem que soubesse do que se acabava de passar.

— Deixe-o lá, dizia elle aos que lhe vinham dar a noticia que tinha posto a aldeia em revolução: são aquellas beatas das irmãs que não hão de levar muito tempo que não tenham de puxar com a trouxa. Cidadãos, accrescentou elle levantando o copo, bebamos ao exterminio das superstições e das momices.

Corresponderam a esta saúde, mas sem enthusiasmo, devemol-o dizer, os espertos da localidade, que desejavam viver sempre bem com o que estivesse de cima, perguntavam de si para si, com certa inquietação, quaes seriam os effeitos de tal mudança.

A tia Mangeart resumio a opinião da sua clientella, murmurando estas palavras sybilinas:

— E' o que resta saber!

O proprio Maulin, apesar da confiança que affectava, estava no fundo muito receioso, e aproveitou o primeiro pretexto para deixar os seus amigos.

— Natalia é boa conselheira, dizia elle indo á pressa para a escola.

A filha mostrou se admirada de ver voltar o pai a uma hora tão insolita.

— Não sabes então o que aconteceu? respondeu-lhe o pedogogo, empurrando a porta por dentro e fechando-a á chave.

— Não sei nada que possa explicar a revolução que parece ter-se operado nos seus habitos!

Maulin começou a contar o acontecido. Natalia interrompeu-o de repente.

— Já sei de tudo, disse ella com a maior tranquillidade.

— Então não receias de nada?

— Não só não receio, como, pelo contrario, tenho mais esperanças do que nunca.

— Essa agora, é demais!... és capaz de dizer que as cousas correm perfeitamente, quando formos expulsos d'aqui como verdadeiros mendigos.

— Não sahimos da casa da escola senão para ir morar no palacio, replicou Natalia com convicção.

— O palacio! disse o professor encolhendo os hombros.

— Socegue, meu pai, que eu lhe provarei que o seu receio é puramente imaginario. O que acaba de fazer o marquez é o resultado da decepção de hontem á noite, um signal de despeito, que só prova uma cousa,—é que está mais apaixonado por mim do que elle imagina.

A reacção não ha de tardar a apparecer, acredite-me, meu pai; esse castellão tão soberbo, dentro em pouco virá, completamente mudado e mais submisso ainda do que era, e julgar-se-ha feliz se eu consentir em aceitar-lhe a mão e o titulo.

— O teu titulo de marqueza parece-me muito problematico por emquanto, replicou Maulin; parecia-me melhor que aceitasses o magnifico casal que elle te offereceu.

— No caso que me engane, sempre é tempo de recorrer a isso, disse Natalia.

— Faze lá o que quizeres, minha filha, respondeu o pai um tanto animado com aquellas palavras. Por fim de contas, se formos expulsos de Frestoye, havemos de achar outro lugar, e talvez que melhor, porque o sub-prefeito protege-me.

Passaram se quinze dias, sem que as esperanças da ambiciosa Natalia se realisassem.

O Sr. de Cadoret parecia ter esquecido de todo a loura sereia.

Tinha voltado ao seu antigo genero de vida; todos os dias de madrugada ouvia-se a trompa de Toulipan dar o signal da partida.

Todas as noites os salões do palacio se illuminavam para receber os caçadores da visinhança.

Não se encontrava o castellão na aldeia senão ao domingo, na capella do castello, que servia de igreja á aldeia, habitada quasi que inteiramente pelos rendeiros do marquez.

Depois do Officio Divino, mandava entrar o cura na carruagem e levava o comsigo para jantar.

A' medida que se ia passando o tempo, Maulin ia ficando com a cara á banda. Os seus receios tinham-se tornado tão fortes, que já não tentava occultal-os aos amigos da taverna.

Entre estes tinha havido numerosas deserções; começavam a fugir d'elle como de uma ovelha ranhosa.

Emquanto á filha, nada tinha perdido da soberba confiança; a todas as lamurias do pai, respondia imperturbavelmente com as mesmas palavras:

— Esperemos!...

E tinha razão, porque este apparente abandono incommodava tanto a seu adorador como o mestre de escola. Não era sem violentos combates comsigo mesmo que o marquez havia persistido no seu projecto; nem as caçadas repetidas que offerecia diariamente aos seus amigos, nem os opiparos jantares com que os mimoseava, tinham podido afastar-lhe o pensamento da seductora imagem que o perseguia.

Nos primeiros dias havia esperado que a reflexão influisse no espirito da bella Natalia e que acabaria por aceitar a fortuna que lhe tinha offerecido.

Todas as tardes verificava com azedume que eram baldadas as suas esperançass

Quanto mais o tempo corria mais lhe augmentavam os desejos; já não era uma phantasia, um capricho; a paixão misturava-se com o desejo e tornava-se tanto mais forte quanto por mais tempo fora comprimida.

Uma tarde que, por excepção, tinha jantado só no castello, resolveu fazer, custasse o que custasse, uma nova tentativa.

Para se aturdir e crear coragem tinha, ainda mais que do costume, regado o jantar com bons vinhos de Borgonha; corria-lhe nas veias um sangue mais quente, sentia audacia juvenil.

Sem ruido, sem avisar ninguem, tomou o caminho da aldeia.

— Se for necessario fazer ainda maiores sacrificios, disse elle comsigo approximando-se da casa da communa, tenho bastante riqueza para isso.

Quando se achou em frente da fachada do edificio, que elle tão bem conhecia, vio a luz que illuminava o quarto de Natalia.

— Vejamos se ella está só, disse elle, approximando se devagarinho do espaço luminoso projectado pela janella entreaberta.

Estava só, com effeito, occupada a fazer uns bordados; a luz do lampeão dava-lhe em cheio na cabeça, deixando o corpo mergulhado n'uma sombra mysteriosa.

Margarida, na occasião em que foi vista por Fausto não devia ter uma attitude mais scismadora, mais apta para fazer lançar a seus pés um escravo.

Contendo a respiração, o Sr. de Cadoret contemplou por instantes aquella seductora apparição.

— Que deliciosa creatura! murmurava elle n'uma especie de extasis.

Não suspeitaria a moça a adoração muda de que era objecto? Teria ella como que um presentimento da presença d'aquelle que a espiava?... Ninguem o poderia dizer; mas o que é certo é que ella interrompeu subitamente o trabalho: a talagarça cahio-lhe das mãos, e, com os olhos voltados para a janella, parecia perder-se n'uma profunda meditação; depois, como se acabasse de invocar uma visão que lhe era cara, a bocca sorrio.

Assim illuminada, vista de tres quartos, a sua belleza não podia deixar de impressionar profundamente.

(*Continuar-se-ha*).

Typ. do *Diario*, rua do Duque de Caxias n. [illegible]